SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3323

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 212/2022 JI-PARANÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA MARINETE NONATA DE MORAES e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o memorando nº 19/CA/PVH 2022 da Diretora da casa de Apoio.
Resolve:
Art. 1º. Nomear a partir **23/09/2022** - **MARIA MARINETE NONATA DE MORAES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 196.xxx.xxx-04, Cédula de Identidade (RG) nº. 2xxxxx6 SESP/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto a Casa de Apoio na Capital Porto Velho-RO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D2231AB9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 208/2022 JI-PARANÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de LUZIA SILVA SOUSA GALLO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando a necessidade devido a servidora Antônia Souza Aniceto se encontrar de atestado médico por 30 (trinta) dias.
Resolve:
Art. 1º. Nomear a partir de **22/09/2022** - **LUZIA SILVA SOUSA GALLO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 713.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº. 3xxxx2 SSDEC/RO, para exercer o cargo de **Assessor I,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:47EFB083

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 218/2022 JI-PARANÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de YURI LUCAS DE LAIA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **YURI LUCAS DE LAIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 947.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº. 1xxxxxx-1 SSP/MG, para exercer o

cargo de **Assessor I,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FFCD4133

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 216/2022 JI-PARANÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração LAURA DOS SANTOS CARVALHO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o pedido de exoneração de 28 de setembro de 2022.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar a pedido a partir de 01/10/2022 - **LAURA DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 056.xxx.xxx-06, Cédula de Identidade (RG) nº. 1xxxxx9 SSDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 230/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2D77D882

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CIMCERO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-209/CIMCERO/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SENDO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NO PRÉDIO CASA DE APOIO DO CIMCERO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1239, BAIRRO SÃO CRISTOVAM, PORTO VELHO RO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 012/CIMCERO/2022 em favor da(s) empresa(s):

ENISSON CRUZ DE SOUZA 0217227422 CNPJ: **44.392.773/0001-36**, com valor Total de R$ 75.952,28 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 06 de outubro de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:1137769F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 26/CISAN/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 05/10/2022, o senhor **ADECRIDES BERTO MATIAS**, CPF: 793.183.802-59 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS LEVE**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 05 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/ RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:FE9BEB73

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 27/CISAN/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 05/10/2022, o senhor **MARCIO JOSE HENRIQUE DA SILVA**, CPF: 000.366.012-50 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS PESADO**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 05 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:69307995

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 28/CISAN/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 05/10/2022, o senhor **MARCOS ANTONIO TITON,** CPF: 033.988.842-37 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 05 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:546BFAD1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 29/CISAN/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 05/10/2022, o senhor **EUCLIDES BERTO MATIAS,** CPF: 749.471.172-49 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS LEVE**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 05 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:B9E6C995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2022

PROCESSO: 169/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ: 32.841.683/0001-04

OBJETO: "Despesa COM AQUISIÇÃO DE 7 UNIDADES DE EXTINTORES TIPO PÓ ABC CAPACIDADE DE 6 KG, COM CARGA E TESTE HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DE 5 ANOS, E PLACAS DE INDETIFICAÇÃO VISUAL PARA SINALIZAR O LOCAL DOS EXTINTORES".

R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06de outubrode 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DFEA3FE7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2022

PROCESSO: 058/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

C.F. FURTADO CARL
CNPJ: 40.915.560/0001-90

OBJETO: "Despesa COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LÁUDOS TÉCNICOS, LTCAT, LTI E LTP, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, CONFORME LAYOUT DO E-SOCIAL, TABELAS E AFINS, ALÉM DE ACOMPANHAR O LANÇAMENTO DOS DADOS EM SISTEMA".

R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL:
LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de outubro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A48360F2

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima (o) Senhor (a)
LUZENI PAULA DA SILVA
POLIBIO GOULART GONÇALVES
Representante Legal Perante o Pregão eletrônico nº 16/2022
GOULART E SILVA LTDA
Avenida 25 de agosto 7355-Cidade Alta
Rolim de Moura

O Munícipio de Alta Floresta D' Oeste, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 06/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 173/2022– Pregão eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é aquisição de TUBOS EM CONCRETO ARMADO para atender a secretária Municipal de Infraestrutura, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual na subcláusula segunda estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando os empenhos 651/2022 elaborados em 05/04/2022;
Considerando que o prazo de entrega não fora cumprido, conforme consta nas solicitações e notificações realizadas pela SEMIE e setor de Convênios, somado aos vários contatos telefônicos e conversas via WHATSAPP e ainda a visita de servidores municipais na sede da empresa junto ao mês de agosto do corrente.
Considerando que a falta do cumprimento dos prazos está provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues e está comprometendo o planejamento das ações da SEMIE;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, poderá acarretar na desclassificação da empresa, com as sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE

NOTIFICAR a empresa GOULART E SILVA LTDA , CNPJ nº 29.621.493/0001-69, situada na avenida 25 de agosto nº7355,Rolim de Moura- RO doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos sócios Sra. Luzeni Paula da silva, brasileira, empresaria, portadora da carteira nacional de habilitação nº0469924222 expedita por DNT/RO e do CPF nº 586.739.202-30, residente e domiciliada na rua Rio Verde nº5765 Centro e Polibio Goulart Gonçalves Brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador do RG 0007863 SESP/RO e CPF: 347.712.987-34 residente e domiciliado Rua Rio Verde nº 5765 no município de Rolim de Moura, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Após o decurso do citado prazo, e em caso de continuidade na mora por parte do NOTIFICADO, os autos serão enviados para a Procuradoria Jurídica para as providencias necessárias para a efetivação judicial para a entrega das mercadorias.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Alta Floresta D' Oeste e Intime a empresa mediante e-mail, whatsapp e certifique o recebimento da notificação.

Alta Floresta D' Oeste 06 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5AB547DD

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
LENILDE A. F DOS SANTOS
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 19/2019 – 21/2019
A.W.A IMPACTOS
Rua Nove de Julho nº669 Bairro Alvorada
Pimenta Bueno

O Munícipio de Alta Floresta D' Oeste, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 06/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 173/2022– Pregão eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é aquisição de TUBOS EM CONCRETO ARMADO para atender a secretária Municipal de Infraestrutura, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual na subcláusula segunda estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando os empenhos xx/2022 elaborados em xx/2022;
Considerando que o prazo de entrega não fora cumprido, conforme consta nas solicitações e notificações realizadas pela SEMIE e setor de Convênios, somado aos vários contatos telefônicos e conversas via WHATSAPP e ainda a visita de servidores municipais na sede da empresa junto ao mês de Agosto do corrente.
Considerando que a falta do cumprimento dos prazos está provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues e está comprometendo o planejamento das ações da SEMIE;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, poderá acarretar na desclassificação da empresa, com as sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE

NOTIFICAR a empresa A.W.A IMPACTOS EIRELI ME , CNPJ nº 24.681.482/0001-50, situada na Rua Nove de Julho nº669 Bairro Alvorada , Alta Floresta D' Oeste-RO doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LENILDE A.F DOS SANTOS, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 341.555 SSP/RO e do CPF nº 286.503.522-00, residente e domiciliada na Avenida dos expedicionários nº 619 Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Após o decurso do citado prazo, e em caso de continuidade na mora por parte do NOTIFICADO, os autos serão enviados para a Procuradoria Jurídica para as providencias necessárias para a efetivação judicial para a entrega das mercadorias.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Alta Floresta D' Oeste e Intime a empresa mediante e-mail, whatsapp e certifique o recebimento da notificação.

Alta Floresta D' Oeste 06 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B2CC316

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor Taxa, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **Contratação de Empresa para gerenciamento de frota através de cartão de abastecimento de combustível**. **O** valor estimado da licitação e de **R$3.393.162.90** Data da abertura e início da disputa: **21/10/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/10/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:783B442E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição De Material De Consumo E Insumos Para Laboratório Municipal. Processo Administrativo N° 721/SEMUSA/2022, Recurso Próprio. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:** nº 01, 02, 08, 10, 11, 12, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 46 e 47 no valor total de **R$ 4.422,70** (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) em favor da empresa: **GC LAB DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02. Itens:** 03, 04, 06, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de **R$ 37.863,18** (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) em favor da empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46**. **Itens:** 05, 07, 25, 26, 27 e 28 no valor total de **R$ 848,00** (oitocentos e quarenta e oito reais) em favor da empresa: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 13.415.600/0001-62**. Itens: 53, 54, 55 e 56 no valor total de **R$ 14.843,00** (quatorze mil oitocentos e quarenta e três reais) em favor da empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.541.396/0001-38.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3D20D1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo Menor Preço Por Valor Global, para Contratação de empresa especializada para Adequação e Reparos de Rede Elétrica na escola da rede pública de ensino sendo: EMEIF Escola Fernando Sabino, situada no Distrito de Flor da Serra conforme Memorial Descritivo, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 708/SEMEC/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 24/10/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 312.023,15** (trezentos e doze mil vinte e três reais e quinze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Outubro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CD9C8DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4399 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4399 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE: SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DE COBRANÇA DE ISSQN ESTIMATIVO DE VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS CONCESSÕES DE TAXI E PERMISSÕES DE MOTO TÁXI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 2º, 3º, 6º, 15, 21 E 38, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste do valor da base de cálculo para a cobrança de ISSQN ESTIMATIVO das concessões e permissões de VEÍCULO DE TÁXI E MOTO TÁXI.

Art. 2º. Os valores para base de cálculo de CONCESSÃO MUNICIPAL DE VEÍCULO TÁXI será de 453,82 UVFAP (Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso), do exercício de 2022, e para PERMISSÃO DE MOTO TÁXI o valor será de 170,19 UVF (Unidade de Padrão Fiscal de Alto Paraíso RO).

Art. 3º. O pagamento será dividido em duas parcelas de igual valor e o vencimento dos lançamentos do ISSQN ficará para os dias 31/10/2022 e 30/11/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de outubro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:79F6116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº 1170/2022, cujo OBJETO é a **2.ª REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CS, PLACA RSX4D89,**novalor global de **R$ 597,39 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos),** em favor da empresaAUTOVEMA VEICULOS LTDA**,CNPJ**: 03.968.287/0001-36, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio - SEMAGRI – RO.

Alto Paraíso – RO, 06 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:308A2DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º054 IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS."

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paritário em favor do senhor, **MARIA APARECIDA DE FREITAS,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 224.976 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 204.767.792-00, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula 141, cargo **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** categoria **"P",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Outubro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:1022F3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0225.1.1-2022
VALOR MENSAL: R$ 8.700,00 (Oito mil, setecentos reais).
Valor Anual: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Desenvolvimento de Soluções em Softwares, aplicações ambiente web, que compreendem módulos integrados do PORTAL LEGISLATIVO, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva e evolutiva; bem como integração com sistemas de documentos eletrônicos em utilização no âmbito do PODER LEGISLATIVO, assim como serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

EMPRESA VENCEDORA:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: **02.159.675/0001-03**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 06/09/2022

Ariquemes, 06 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:2C445327

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 033/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico Institucional Equipe TécnicaMultiprofissional De Atenção Especializada Em SaúdeMental (EMAESM) De Ariquemes-Ro".

RESOLUÇÃO CMS Nº 033
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARoProjeto Técnico Institucional Equipe TécnicaMultiprofissional De Atenção Especializada Em Saúde Mental (EMAESM) De Ariquemes-Ro, cujo objeto éImplantar 01 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM) - TIPO 3 para fortalecer a Rede de AtençãoPsicossocial (RAPS) do município.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AAB45EF8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2022DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre aprovação da Instituição Executora do projeto "O Paraiso Fica Aqui: Aprender, Pertencer e Ser". Efetivação de Ações Complementares aos Fazeres de Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Ariquemes/RO e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Marco Aurelio Soares Fernandes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 8ª reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a instituição para execução do projeto "*O Paraiso Fica Aqui: Aprender, Pertencer e Ser". Efetivação de Ações Complementares aos Fazeres de Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Ariquemes/RO.* O projeto foi protocolado através do Edital do Fundo Social do Banco Itaú FIA/2022, sobre o valor de R$ 237.600,00, ainda sem aprovação.
Art. 2° - Foi lançado edital prévio de Chamamento Público para manifestação de interesse de parceria, a fim de executar o projeto, mas não houve recebimento de propostas.
Art. 3° - Neste ato, fica sobre a responsabilidade de execução do projeto "*O Paraiso Fica Aqui"* a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES.

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 18.916/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4243B924

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
.

"Dispõe sobre aprovação de aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Marco Aurelio Soares Fernandes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 8ª reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o **repasse financeiro** no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais), para** atender o ***Projeto Treinamento Vivencial de Constelação Familiar***, proposto pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, no qual atenderá a equipe e a rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 2° - Aprovar **despesa** para contratação de serviços para elaboração de ***Diagnóstico Social da Criança e Adolescente*** do município de Ariquemes/RO, até o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

Art. 3° - Aprovar **despesa** através de aditivo de valor com o ***Projeto Dia da Conscientização do Imposto de Renda*** para ampliação de serviços e aquisição de produtos, no qual está sendo executado pela Associação Beneficente Escola para a Vida. O valor do aditivo poderá ser até **R$ 19.510,00 (dezenove mil, quinhentos e dez reais**);

Art. 4° - Aprovar **despesa** para execução de projeto a fim de atender crianças e adolescentes do município de Ariquemes, em serviços ou aquisição de produtos para Festividade Natalina de 2022 **– *Projeto Natal Futuro***. Ficando assim aprovado para esta despesa, o valor de até **R$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais).**

Art. 5° - Faz saber que, até o dia desta reunião o saldo em conta do FIA constou no valor de R$ 80.225,68 (oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais, e sessenta e oito centavos), deste R$ 19.384,02 equivale a saldo de superávit e R$ 60.841,66 valor arrecadado no segundo quadrimestre (agosto/2022).

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 18.916/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9D60D94E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio São João"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 466/SEMAIC/2022 de 05 de outubro de 2022;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 05 de outubro de 2.022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJO. CNPJ: 08.317.222/0001-44** no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 487/2021 da Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de implementos agrícolas, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 19.987/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0B3660F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:
*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a**ausência de realização de chamamento público**será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica*...

A Associação Amor e Vida - Amorevi é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo acolhimento institucional provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia e para dependentes químicos que desejam se tratar.
Considerando que a demanda é uma realidade e que o município de Ariquemes/RO não possui um serviço dessa amplitude ou um local que abrigue temporariamente estas pessoas, é de saber notório que o serviço é necessário e fundamental e para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesas tais como: contratação de funcionários e encargos conforme previstos no plano de trabalho.
Quanto as atividades desenvolvidas pela Associação Amor e Vida - Amorevi, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, sendo a**ÚNICA**unidade de acolhimento para este público tanto para o município de Ariquemes, quanto ao demais que chegam na cidade como é o caso dos venezuelanos e demais que chegam de outros estados. O serviço prestado que tem como acolhimento provisório e também encaminhamento de pessoas que queiram fazer tratamento de dependência química, qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição.

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 29 de setembro de 2022.

RODINEA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal de Des. Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2C3753CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.312-2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 03.607.889/68

OBJETO: Aquisição de material didático/pedagógico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes.
VALOR: R$: 831.881,70 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) conforme Nota de Empenho nº: 7677.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Maria Stella Muzy;
GESTOR DO CONTRATO: Gleiciane de Souza Cerqueira.

Ariquemes/RO, 5 de outubro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0A087094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº 8033/2022- Sempog
Pregão Eletrônico nº 092/2022-SRP
CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios,Eventual e Futura Aquisição demateriais de limpeza e higiene tipo: água sanitária, álcool, cera liquida, desinfetante, detergente, mascara desc. em tnt, papel higiênico, refil para Mop ùmido, sabão em pó, sabonete, vassoura, etc...
CONSIDERANDO o RECURSO interpostopela empresaJTH COMÉRCIO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ: 30.680.100/0001-77,sendojulgado IMPROCEDENTE**;**
Considerando a manutenção de habilitação da empresaELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ n° 41.752.554/0001-22edeclarar vencedora nos itens 37 e 38.
CONSIDERANDOamanutenção a manutenção da Decisão do Pregoeiro de ID1158441;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresaJTH COMÉRCIO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ: 30.680.100/0001-77**.**
DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro peladecisão que deliberou pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pelaempresaJTH COMÉRCIO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ: 30.680.100/0001-77, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da EmpresaELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ n° 41.752.554/0001-22edeclarar vencedora nos itens 37 e 38, emcumprimento da legislação pertinente à matéria em análiseID1158441,DECLARANDOregular o prosseguimento do Pregãodo Pregão Eletrônico nº092/2022/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E2B5D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19114/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 28.571,34 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 880 de 05/10/2022 (ID 1167143) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 28.571,34 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 28.571,34
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
SUPLEMENTAR	162	02.007.12.361.0006.3004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.571,34
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**28.571,34**
TOTALDEANULAÇÃO				**- 28.571,34**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:52823BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 105 DE 30/09/2022 (ID 1163582)
PROCESSO: 14739/SEMED/2022

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação para corrigir o nome da empresa.
A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições realizou a homologação de licitação cujo objeto é aquisição de material permanente (01 caminhão 3/4 equipado com carroceria de madeira e 01 veículo novo, tipo Pick-Up), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO. Compulsando os autos verifica-se que o referido aviso homologa a compra em favor da empresa JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI - CNPJ: 41.754.956/0001-66, com valor total da empresa de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), entretanto, houve equívoco na elaboração do Aviso, uma vez que o nome da referida empresa está divergente com o nome homologado no sistema.Diante disto: A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, **RETIFICA** o referido Aviso de Homologação para ALTERAR/RETIFICAR o seguinte trecho:
Onde se lê:
JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI - CNPJ: 41.754.956/0001-66. Ficando
homologado com o valor total de R$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).
Leia-se:
FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 29.887.078/0001-51. Ficando homologado com o valor total de R$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).
Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 06 de Outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:FD10457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeita de Ariquemes,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 86, §2º, incisos I, II, III, da Lei n. 14.133/2021, e tendo em vista as informações constantes dos autos15.824/2022/FUNCET,em especial à Justificativa 122/2022 (ID. 1167529) e Parecer Jurídico 780/2022 (ID. 1090541), o qual opinou pela legalidade formal e material para adesão à Ata de Registro de Preços n°014/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n°011/2021doConsórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável doAlto Paranaíba- CISPAR,**RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR**Processo de AdesãoCarona nº 15.824/2022/FUNCET,que tem por objeto:Registro de Preços para eventual contratação de serviços comuns de Engenharia de Manutenção e Conservação Predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra,em favor do**CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES**, consórcio empresarial constituído na forma da lei, com endereço na Rua Rui Barbosa, n. 51, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.010-22, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 43.824.163/0001-00,no valor total de**R$340.194,90(trezentos e quarenta mil,cento e noventa e quatroreais e noventa centavos)**,a fim de melhorar e adequar as dependências físicas do prédio público onde está instalado oGinásio de Esportes Mané Garrincha,tendo como intervenienteaFUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO- Funcet.

Ariquemes/RO,06 de outubro de 2.022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A47843BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.108/2022.
Requerente: Renato Salomão de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 23, Bloco "B", Quadra 05, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.108/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Renato Salomão de Oliveira,inscrito no CPF sob nº 710.105.212-68, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3749, Setor 05, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 23, Bloco "B", Quadra 05, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº005.0005.02.00023.01, no endereço Rua Amapá, nº 3785, Setor 05, a mesma comprovou a posse através Contrato Particular de Compromisso de Cessão de Quinhão de Direito Hereditários de Imóvel Urbano,foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se em nome do Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes - CODARI.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de outubrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:79A6A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:18874/2022
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Versam os autos sobre repasse financeiro **àAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, por meio do plano de Trabalhoque apresentou o projeto **"Elos Azuis"** desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no **ID 1137014**. O referido projeto tem por objetivo de Pagamento de profissionais especializadas em Autismo, valores de salários já computados 13º Salário, FGTS, Férias, Encargos Sociais e Trabalhistas por um período de 12 (doze) meses, visando ampliar o quadro de funcionários contratados, resultando no aumento de atendimentos, dando continuidade aos atendimentos clínicos, conforme necessidades individuais de cada aluno da instituição.
A Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, CNPJ: 12.229.594/0001-96 é uma entidade civil, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2009, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 1.576/10 e no ano posterior recebe o título de utilidade pública estadual e atualmente atua como Centro Especializado para possibilitar o desenvolvimento das potencialidades do Autista.
A equipe de profissionais da AMAAR durante um período de reflexão e estudo acerca das necessidades de atendimento clínico e especializado voltado a saúde e qualidade de vida dos pacientes e da família do paciente, além da parte educacional especializada promovendo uma escola inclusiva realizando ao longo dos anos, um trabalho de orientação e intervenção bem como, oferecendo apoio complementar especializado. Os pacientes que são encaminhados a nossa instituição, caracterizam a clientela quanto á situação sócio-econômica-cultural: quase em sua totalidade a renda familiar é baixa, muitos nem mesmo possuem apenas o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Tal situação faz com que as famílias busquem a AMAAR enquanto instituição que oferece profissionais habilitados para realizarem atendimentos clinicos especializados, bem como uma equipe multiprofissional que atua na interdisciplinaridade: Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Fisioterapeuta, Enfermeira, Técnico de Enfermagem, Professor de Futebol, Professor Robótica, Profissional de Educação Fisica, Assistente Social, Atendimento Pedagogico especializado, Psicopedagoga e Neuropsicopedagoga.
O Centro de Atendimento Educacional Especializado é que nossa instituição vem percorrendo o caminho para "re-construção" dos atendimentos oferecidos, através da modernização de nossas salas, transformando em Salas Ambientes e Salas Multifuncionais adaptadas especificamente para esse público, possibilitando também a ampliação dos nossos atendimentos. Trata-se da desconstrução de valores referentes aos atendimentos à pessoa com deficiência para construção de novos valores em consonância. A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o âmbito social, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo como

cidadãos e de seu direito de atendimento especializado na saúde. Nossos atendimentos envolvem o atendimento à saúde e educação envolvendo uma equipe multiprofissional.
Tal projeto trás a necessidade de oferecer e garantir a cada criança e adolescente com TEA o direito de saúde e educação através do Centro de Atendimento Educacional Especializado AMAAR um serviço especializado que atenda suas necessidades especificas.
Assim, a AMAAR assume a proposta de realizar um trabalho de saúde complementar para desenvolvermos um atendimento especializado complementar aos atendimentos oferecidos por outros orgãos. A solução está em criar salas mais estimulantes, com materiais adaptados, jogos, livros, computadores que permitam a socialização e a construção criativa de um espaço marcado pela cooperação e pela interação e Salas de Recursos Multifuncionais.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde os recursos no valor de **R$ 336.810,65 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**por um período de 12 (doze) meses, recurso próprio -RP desta SEMSAUvisando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:
[...]

Art. 16. Não será realizado chamamento público:

[...]

III – nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

[...]

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde aAAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, a qual tem por ***Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.***
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os Arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, CNPJ: 12.229.594/0001-96.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 06 de outubro de 2022.

Elaborado por:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)
Matrícula: 13.187

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:FF0074AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº**16427/2022**
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da pacienteMaria Edivanir Carlos Dias,oriunda de mandado judicial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderas necessidades da paciente**Maria Edivanir Carlos Dias**,oriundade mandado judicial,em favor da empresa:
FornecedorFARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI,inscrita no**CNPJ nº**05.782.693/0003-35,cujo valor é da ordemde**R$180,00 (cento e oitenta reais)**.
Ficando o processo homologado com valor total deR$180,00 (cento e oitenta reais),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 06 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 18.987/2022

Elaborado Por:
MARIA IZABEL SILVA.

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:A2250CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº**17802/2022**
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da pacienteIriscema Grooders,oriundade mandado judicial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa de licitação, para atenderas necessidades da paciente**Iriscema Grooders**,oriundade mandado judicial,em favor da empresa:
FornecedorSINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,**inscrita no CNPJ nº**13.759.813/0002-92,cujo valor é da ordemde**R$1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).**
Ficando o processo homologado com valor total deR$1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 06 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 18.987/2022

Elaborado Por:
MARIA IZABEL SILVA.

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:08983523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **11/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/10/2022julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 19058/2022
Interessado: VAGNER GUSTAVO ARRUDA DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº P00V403026, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEeCOM EFEITO.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 06 de Outubro de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:2836E7DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 1741/2022.

PROCESSO: 1-1741/2022.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade a respeito do descumprimento de contrato nº 013/PMB/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSALIBIZAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR e designar a Comissão processante nomeada pelo decreto 13.003 de 19 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº. 1741/2022, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do contrato nº 013/PMB/2022.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 8.666/1993, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 13.003/GAB/PMB/2022, composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreira, matrícula nº. 1851, Membra da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, Membro da Comissão.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C32DDBE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 161/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1339.11.1-2022/SEMUSA**, **objeto:** (**aquisição de material de consumo e permanente para o ambulatório de saúde da mulher**.**)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 4.878,58 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 05.593.405/0001-02 a proposta no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – CNPJ 11.674.540/0001-77 a proposta no valor de R$ 3.271,44 (três mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Buritis, 05 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:856CCCF6

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 07 a 11/10/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	496	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA SOUZA	***.826.402-**

Buritis, 06 de outubro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:___

NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE:_____ _____

RG:_____ _____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8A265D6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 03/2022

REFORMA DA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº 12.115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V& J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86, acerca da execução da reforma da E.M.E.I.F. Paulo Freire recurso do FINISA**.**
Mediante vistoria técnica na Escola Paulo Freire foi constatado que parte do forro encontra-se cedendo e em alguns ambientes houve completo desprendimento das réguas em PVC. Também foi constatado que há vãos que permitem entrada de intempéries em alguns pontos na junção das folhas de telha tipo fibrocimento (recobrimento lateral).
Salienta-se que a execução dos serviços se encontra paralisada. Contudo essa comissão notifica a empresa para que proceda as correções das falhas detectadas uma vez que geram riscos aos alunos e servidores da escola.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 035/PMB/2021, conforme item "m" da cláusula sexta - obrigações da contratada do contrato:

"m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.".

Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;*"
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA a empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento desta, proceda a correção das pontuações mencionadas por essa comissão.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Decreto nº 12.115/2022 de 19 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:038B3B25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 036/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo

Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 07 a 11/10/2022.

1.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	477	Maria Auzeni Oliveira Silva	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Outubro de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E36CF42D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 102/2022-OPERADOR DE MOTONILVELADORA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 102/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 339/2022/SEMOSP, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO:

OPERADOR DE MOTONILVELADORA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
01	DIRCEU SILVA DOS SANTOS	05/11/1973	Classificado	72,00	1º

Cabixi, 06 de outubro de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de RH

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:815FC6ED

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A S. ALMEIDA EIRELI

ADITIVO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **S. ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.933.407/0001-10, com sede a Avenida Jô Sato, 2041, Anexo B, Parque Industrial, Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA,** tendo como representante legal a **EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1066121 SESDEC/RO, inscrito no CPF 002.425.612-92, residente e domiciliado a Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, Vilhena/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 0262/2022, Pregão Eletrônico 033/2022**, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 060/2022 (Pregão Eletrônico nº 033/2022) no valor de R$ 6.862,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – Dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.007 – Manutenção das atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de Setembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

S. ALMEIDA EIRELI
Aditada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DDBF0BE6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 051/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.547.075/0001-03 com sede a Rua do Sol, n° 300, Bairro Aleixo, município de Manaus/AM, doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo seu Administrador, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 794/2021/SEMOSP, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 028/2022, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 02/10/2022 com encerramento no dia 31 de dezembro de 2.022.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.063 – Construção de Auditório Municipal – Convênio Federal e
1.062 – Construção de Auditório Municipal – Contrapartida;
Elemento de despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade:

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F343E1C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO Nº 0415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rodrigo Reis da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Marco Iris, localizada no Distrito de Estrela do Oeste, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0415/2022

PRAZO: O prazo de duração da 13/09/2022 com término para o dia 13/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 12/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RODRIGO REIS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:26B3AD83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Simone de Lurdes Batista da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 14 de Setembro de 2.022 com término para o dia 14 de Setembro de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B7AB521F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO Nº 0415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Naine de Jesus Batista

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional FARMACEUTICO para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 415/2022.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 14/09/2022 com término para o dia 14/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.774,49 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio

alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NAINE DE JESUS BATISTA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:EAF93606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Raquel Delfina de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO: O prazo de duração da 16/09/2022 com término para o dia 16/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.613,17 (um mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 16/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RAQUEL DELFINA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CCCBC4DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022
PROCESSO Nº 0903/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Projeto, Assessoria e Sistema Ltda

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada elaboração de peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas (levantamento topográfico e projetos), conforme especificação e quantitativo abaixo:

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais peças do Processo Administrativo 903/2022.

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: O valor desta contratação é de R$ R$ 13.881,55 (treze mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.04 – Serviços Técnicos Profissionais

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 21/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8392CC01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 730/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de troca do telhado e forro na Capela Mortuária localizada na Avenida Guaporé com Avenida Tapajós, Quadra 58, na Cidade de Cabixi/RO.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 62.456,33 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

ORÇAMENTO A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.037 - Reforma e Adequação do Prédio da Capela Mortuária ; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:645F7C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Jessica Paula de Brito

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **134/2021**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 28/09/2022 com término para o dia 28/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 26/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JESSICA PAULA DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:77BA947A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
PROCESSO Nº 950/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação, por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível, de acordo com o Termo de Referencia que integra o processo administrativo nº 950/2022, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, bem como pela adesão a e Ata de Registro de Preços nº 129/2022/PMVG – MT, vinculada ao Pregão Eletrônico n º 028/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.756.208,75(quatro milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidades Orçamentária:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 – Secretaria Municipal de Especial
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projetos Atividade:
1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Especial
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.008 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
2.011 – Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/FNDE
2.012 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.017 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.032 – Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica
2.033 – Apoio a C. ao A. e Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.047 – Apoio à Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
2.049 – Conservação de Vias Públicas Urbanas
2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.25 – Taxa de Administração

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 28/09/2022

.....
Contratante
Prefeitura Municipal

.....
Contratada:
Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologica LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BDCAFEE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

PROCESSO Nº 892/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Maurina Ferreira dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (casa de abrigo), com inicio dos trabalhos na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **892/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 03/10/2022 com término para o dia 03/10/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.466,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/10/2022

.....
Contratante:
Prefeitura Municipal

.....
Contratado:
MAURINA FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A9549C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

PROCESSO Nº 892/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Eliana Gomes Amorim

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (casa de abrigo), com inicio dos trabalhos na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **892/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 03/10/2022 com término para o dia 03/10/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.466,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELIANA GOMES AMORIM
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:12319164

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Irenaldo Morais Malta

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços no PSF – Samaritano, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03 de Outubro de 2.022 com término para o dia 03 de Outubro de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: O valor do salário é de R$ 1.774,49 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, mais

vantagens, de acordo conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 03/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

IRENALDO MORAIS MALTA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0B45B1C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022/CPL

O Vice Prefeito do Município de Cabixi-RO, Gilmar de Carli, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade tomada de preços nº 012/2022-CPL, adjudicado em 29 de setembro de 2022, Processo Licitatório nº 263/SEMEC/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa para continuidade da obra da creche FNDE – Tipo B, localizada na Rua Xavantes com Avenida Guarani, quadra 21, no município de Cabixi.

Em Favor da Empresa:

Central Serviços De Construção Civil LTDA – CNPJ: 05.489.977/001-38 - **valor total R$ 1.471,428,65 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:C2D7DA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 945/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 945/2022, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de medicamento, de uso contínuo, visando atender mandado judicial, para atender os usuários Emilia Werle, mandado de segurança N° 0002318-43.2014.8.22.0012, Ivone Maria Wessendof, mandado de segurança N° 7001188-59.2015.8.22.0012.

Favorecido (s): Farmácia Preço Baixo Vilhena LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31
Lobianco Comercio de Medicamentos LTDA CNPJ 02.564.852/0001-37

Valor Total: R$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DA DISPENSA: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no "Art.24.
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 - Material Farmacológico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 06 de outubro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:FE837CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 68/2022**tipo menor preço por item**, aquisição de material permanente para atender a proposta: nº 11876.352000/1220-11 e 11876.352000/1220-12** com o valor total estimado em R$ **493.322,00 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e dois reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 21 de outubro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 06 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5FB8FF97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 PROCESSO Nº 7394/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA,visando atender as

necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 230.000,00, oriundo do Convênio MDR Nº 31927/2021 – Plataforma +Brasil Nº 913112/2021.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83D35B1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.924/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJOPARAEXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº146/SEMAD/2022 de 05 deoutubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Sra.MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº326.165.972-68 e portadora do RG. Nº327.303 SSP/RO, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB940029

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.923/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CAROLINA LENZI ARMONDESDO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº146/SEMAD/2022 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada aSra. CAROLINA LENZI ARMONDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 126.587 SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 103.144.402-59, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.022/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F291131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.922/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PEDRO HENRIQUE RABELODO CARGO INTERINO DE SECRETARIO-CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº151/SEMAD/2022 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Sr.PEDRO HENRIQUE RABELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1139000 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 002.500.972-90 do cargo interino de Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.844/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B96FE87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.921/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVIO DE JESUS MACHADO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando 150/SEMAD/2022 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. SILVIO DE JESUS MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 454.615 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 409.652.362-34, para exercer interinamenteo cargo deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 deoutubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C3CA32C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.920/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CAMILA ALVES ITODO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPALINTERINADE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.150/SEMAD/2022 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA:
Art. 1ºFica exonerada a Sra. CAMILA ALVES ITO, portadora da Carteira de Identidade n. 939613 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 914.534.022-68, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINADE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.843/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E7BABB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 592/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 592/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	06/10/2022		07/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de São Miguel do Guaporé / RO para realização de inspeção in loco na planta frigorífica da JBS, a fim de verificar a existência de eventuais casos atuais de Brucelose e as condições de trabalho relativas a proliferação da doença no local atualmente, no período de 06 e 07/10/2022. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 84, Solicitação de Despesa 4616/2022, Processo 1297/2022 Justificativa: Mem. 082/CEREST/2022 Saída: 06/10/2022 às 07h30min Retorno: 07/10/2022 às 12h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEAEE0F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 08 de Agosto de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, a candidata apresentou toda documentação mas todavia a candidata não compareceu para assinatura do contrato. Ficando assim automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: ENFERMEIRA40 HORAS

ORD.	**NOME**	**MOTIVO**
35º	**LUCIANA PIRES DE CAMPOS**	**NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

.

Cacoal/RO, 05 de Outubro de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***ELIANE DE LACERDA LUCI***
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12B08A15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0698/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/10/2022, o(a) senhor(a) AILTON PAULINO SOARES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1155927/SESDC/RO, de 23/06/2009, e do C. P.F. n.º 01211464210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/10/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3D2B12D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0697/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/10/2022, o(a) senhor(a) LETICIA TARGINO LADISLAU, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1119053/SESDC/RO, de 14/03/2019, e do C.P.F. n.º 89263774234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/10/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AB4A2D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0696/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/10/2022, o(a) senhor(a) DJACY OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1174721/SESDC, de 11/11/2009, e do C.P.
F. n.º 01478332212, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/10/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0616/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB419282

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0695/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/10/2022, o(a) senhor(a) ELIEL VIEIRA DE MENEZES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1345710/SESDC/RO, de 17/03/2020, e do
C.P.F. n.º 02696927200, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HABITAR BRASIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/10/2022, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0831/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CB2C0D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0694/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/10/2022, o(a) senhor(a) JEFERSON BRANCHIER PETSCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000646660/SSP/RO, de 07/03/1997, e do
C.P.F. n.º 61874329249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/10/2022, como consta na tabela I do

Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0597/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F38E6E28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0693/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/10/2022, o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do
C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/10/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0452/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0194AED9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0700/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/10/2022, o(a) senhor(a) ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1128885/, de 30/11/2018, e do C.P.F. n.º 93731930234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/10/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12065E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 007/2022

DECRETO Nº 007/2022.
De 03 de outubro de 2022.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 941/2021 **DECRETA**:
Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas
8 33.90.14.00.00 10000000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL **38.000,00**
Total 38.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo:
REDUÇÃO
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas
11 33.90.39.00.00 10000000 Outros serviços de Terc. Pessoa jurídica **38.000,00**

Total 38.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:43E40BC6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2022

Processo nº: 02440/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, visando manutenção corretiva do veículo HYUNDAI CRETA, placa QTF-6C45, tombamento 12911.

Conforme Estudo Técnico Preliminar - (ID 166716).

Valor Total: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, e execução de 02 (dois) dias, conforme Termo de Referência 01 (ID 169372).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020211.08.243.0011.2042.0000 – Atividades Socioassistênciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 474, no valor de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais).

020211.08.243.0011.2042.0000 – Atividades Socioassistênciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 475, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Contratada: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI, CNPJ n° 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso IIda Lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DE6A41D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 099 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 099 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-2532/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Vilsom Antonio leal Gonçalves	25534
Fiscal Técnico/Substituto	Wesdlei Cortes da Silva	25655
Fiscal Administrativo	Karine de Souza Pedrosa	924404
Fiscal Administrativo Substituto	Marcela Lopes Santiago	24907

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4A8D0F02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOP N° 03.03

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA PARALISAÇÃO E REINÍCIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA."

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, estabelecendo procedimentos para a paralisação de serviços em contratos cujo objeto inclua a execução de obras de reforma, construção, manutenção predial e de serviços de engenharia

Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, durante a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, definindo de forma clara todos os procedimentos indispensáveis aos recebimentos provisório e definitivo de seu objeto. Visando garantir embasamento ao gestor do contrato, quando existir a necessidade de paralisar os serviços, seja por responsabilidade da Administração, seja por responsabilidade da CONTRATADA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/1993, especialmente em seus artigos 8º, 26, 57(§§1º e 2º), 58 (II e IV), 67 (§§1º e 2º), 69, 70, 76, 77, 78 e 79.
Lei nº. 14.133/2021, especialmente em seus artigos art. 11 (§§1°, 5º, 6° e 7º) e 155(VII).

III – CONCEITOS BÁSICOS

Fiscal técnico: designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto à correta execução dos serviços sob os aspectos técnicos, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4). Na ausência de designação específica de fiscais técnicos, imputar-se-á aos gestores de contrato essa responsabilidade;

Gestor de contrato: servidor designado pela administração ou Titular do Órgão de origem do processo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 104, III, c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com o dever de agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o fiel cumprimento, pela contratada, das regras previstas no ato convocatório, na proposta e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para a Administração

Ordem de Paralisação de Serviço(s): documento da Administração que autoriza a paralisação dos serviços. Deve ser assinada pela CONTRATANTE, com a devida ciência da CONTRATADA. Nela devem constar os dados do contrato (número, objeto, data, prazo, etc.), a data de início e o prazo da paralisação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e quando necessário Diário Oficial do Estado – DOE ou Diário Oficial da União - DOU, bem como registrar no Sistema de Contratos.

Ordem de Reinício de Serviço(s): documento da Administração que autoriza o reinício dos serviços. Deve ser assinada pela CONTRATANTE, com a devida ciência da CONTRATADA. Nela devem constar os dados do contrato (número, objeto, data, prazo, etc.) e a data de reinício dos serviços, devendo ser publicada no Oficial do Município e quando necessário Diário Oficial do Estado – DOE ou Diário Oficial da União - DOU, bem como registrar no Sistema de Contratos.

IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS

A presente norma institui os seguintes formulários:

FORMULÁRIO VII – Ordem de Paralização de Serviços;
FORMULÁRIO VIII – Ordem de Reinício de Serviços.

V – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

1. Compete ao fiscal técnico:

1.1 Receber da CONTRATADA a solicitação para paralisação dos serviços;

1.2 Se manifestar sobre a admissibilidade ou não da solicitação para paralisação dos serviços quando esta for efetuada pela CONTRATADA;

1.3 Comunicar a CONTRATADA sobre a paralisação dos serviços nos casos em que a fiscalização e/ou a Administração entendam ser necessário, apresentando as devidas justificativas.

2. Compete ao Gestor do contrato

Analisar a documentação juntada aos autos, verificando as justificativas apresentadas;

Registrar o período durante o qual os serviços ficarão paralisados;

2.3 Ratificar a decisão de paralisação;

Providenciar a publicação da Ordem de Paralisação de Serviço(s) (Formulário VII);

Providenciar a publicação da Ordem de Reinício de Serviço(s) (Formulário VIII).

VI – PROCEDIMENTOS

Notas:

1 – Somente haverá paralisação da obra quando interrompidos os serviços que inequivocamente prejudiquem a execução do objeto no tempo e forma estabelecidos na licitação. No caso de interrupção de serviços pontuais, em desconformidade ou que coloquem em risco as pessoas e/ou o patrimônio público, por exclusiva culpa da CONTRATADA, não interferindo na execução dos demais serviços, deverá ser efetuada a devida anotação no Relatório Diário de Obras e emitida Comunicação da Fiscalização (Formulário V) pelo fiscal técnico (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/2021), solicitando o refazimento destes ou sua paralisação até que seja eliminado o risco (arts. 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93 e arts. 119, 120 e §1º, art. 140 da Lei 14.133/2021), bem como, adotando as medidas cabíveis (incisos II e IV do art. 58 e arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e incisos II e IV do art. 104 e arts. 115, art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021).

2 – A paralisação se dará sempre com a ratificação e autorização da autoridade competente, por solicitação da CONTRATADA ou da Administração (motivo de ordem técnica ou insuficiência financeira, com as devidas justificativas) ou por fatos da Administração ou imprevisíveis (também devidamente justificados). Nestes casos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo da paralisação (§5º do art. 79 da Lei 8.666/93 e §5º do art. 155 da Lei 14.133.21), não implicando em atraso por parte da CONTRATADA.

3 – Caso a paralisação seja motivada por impossibilidade de execução dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta incorrerá em atraso, devendo ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa (incisos II e IV do art. 58 e arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e incisos II e IV do art. 104 e arts. 115, art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021).

4 – As paralisações quando o edital foi elaborado conforme a Lei 8.666/93 deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (art. 8º, parágrafo único, combinado com art. 26, caput, da Lei 8.666/1993 e).

5 - As paralisações quando o edital foi elaborado conforme a Lei 14.133/2021, e o prazo for superior a 30 (trinta) dias, deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, viso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução (§ 6º, art. 115 da Lei 14.133/2021).

6 – A paralisação e o reinício dos serviços deverão ser inseridos no Sistema de Obras.

7 – A paralisação de obra ou serviço de engenharia deverá ser devidamente registrada no Relatório Diário de Obras.

8 – A ausência de manifestação do fiscal técnico não exime o responsável técnico da CONTRATADA das responsabilidades cabíveis, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93 e art. 120 da Lei 14.133/2021.

9 – Deverá ser priorizada a comunicação entre gestor de contrato/fiscal técnico e preposto da CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou processo eletrônico), de modo a garantir maior celeridade na gestão do contrato. Quando for efetuada a comunicação por escrito, deverá ser utilizado o Formulário IV.

FISCAL TÉCNICO (Prazo: 3 dias úteis)

1.1 Identifica a situação de enquadramento da paralização da obra dentre as relacionadas a seguir:

Recebe e analisa a documentação da CONTRATADA contendo justificativa baseada em motivo de ordem técnica, no caso em que esta solicite a paralisação da obra, acostando-a aos autos, e se manifesta sobre a admissibilidade ou não da solicitação, instruindo os autos com os documentos e informações necessários.

Comunica a CONTRATADA (Formulário IV) da necessidade de paralisação dos serviços por solicitação da Administração, nos casos de fato da Administração ou imprevisíveis, com as devidas justificativas, instruindo os autos com os documentos e informações necessários.

Comunica a CONTRATADA (Formulário IV) da necessidade de paralisação dos serviços no caso em que estes coloquem em risco as pessoas ou o patrimônio público, ou quando verificada sua execução em desacordo com projetos e memoriais, instruindo os autos com os documentos e informações necessários e adotando as providências e medidas administrativas aplicáveis.

Notifica a CONTRATADA (Formulário IV) quanto à irregularidade na paralisação dos serviços, no caso em que esta tenha paralisado os serviços sem justificativa e sem comunicar à Administração, por sua exclusiva culpa, instruindo devidamente os autos quanto à situação verificada e adotando as medidas administrativas aplicáveis.

1.2- Encaminha os autos ao Gestor do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO (Prazo: 3 dias úteis)

2.1 No caso de solicitação de paralisação pela CONTRATADA, verifica e analisa a documentação acostada aos autos e:

Caso a justificativa apresentada pela CONTRATADA **seja admissível**, ratifica e autoriza a paralisação.

Caso esta **não seja admissível**, notifica a CONTRATADA (Formulário IV), sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que esta apresente pedido de reconsideração. Se não houver pedido de reconsideração, instrui os autos com as informações necessárias, adotando as providências cabíveis para continuidade dos serviços.

b.1) Se houver pedido de reconsideração, instrui os autos, anexando a solicitação e documentos apresentados pela CONTRATADA e ratifica, ou não, de forma clara e expressa, a decisão sobre a paralisação dos serviços por meio de despacho circunstanciado.

2.2 Nos demais casos (subitens 1.1.b, c e d), verifica e analisa as informações e justificativas apresentadas pelo fiscal técnico, inclusive as referentes a possível impacto financeiro sobre a execução contratual, bem como, sobre a necessidade de ajustes no cronograma físico-financeiro da obra, instruindo os autos.

2.3 No caso de ratificação, emite a Ordem de Paralisação dos Serviços (Formulário VII) e providência as publicações anexando aos autos. Caso contrário, instrui os autos com a negativa.

2.4 Comunica a CONTRATADA (Formulário IV) sobre a decisão, inclusive no caso de pedido de reconsideração quanto à paralisação dos serviços (subitem 2.1.b), instruindo os autos.

2.5 Registra a paralisação de serviço(s) no Sistema de Contratos.

2.6 Juntamente com o fiscal técnico, analisa a possibilidade de continuidade dos demais serviços e adota as providências cabíveis, instruindo os autos com as informações e documentos necessários.

2.7 Quando encerrada a paralisação, emite a Ordem de Reinício dos Serviços (Formulário VIII), providência a publicação e registra o reinício de serviço(s) no Sistema de Contratos.

VIII – APROVAÇÃO:

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:

Nota: *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretaria de Administração

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Geral

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9CAE78A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOP N° 03.01

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, estabelecendo procedimentos para garantir a adequada instrução processual durante a execução de contratos referentes a obras e serviços de engenharia, definindo de forma clara todos os procedimentos indispensáveis ao seu acompanhamento e fiscalização

Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, bem como promover a celeridade destes, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/1993 (especialmente artigos 65 a 88);
Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 002/2009: define obras e serviços de engenharia, para efeito de contratação pela administração pública;
NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

III – CONCEITOS BÁSICOS

Obras de engenharia: toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993;

Serviços de engenharia: toda atividade relacionada à área de atuação de engenharia, podendo importar em conservação e reparos em edificações ou equipamentos ou realização de serviços técnico-profissionais;

Manutenção predial: serviços de engenharia com objetivo de conservação das edificações do Poder Judiciário, implementando medidas preventivas ou corretivas, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, adaptação, dentre outros;

Fiscal técnico: designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto à correta execução dos serviços sob os aspectos técnicos, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4). Na ausência de designação específica de fiscais técnicos, imputar-se-á aos gestores de contrato essa responsabilidade;

Gestor de contrato: servidor designado pela administração ou Titular do Órgão de origem do processo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 58, III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o dever de agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o fiel cumprimento, pela contratada, das regras previstas no ato convocatório, na proposta e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para a Administração.

IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS

A presente norma institui os seguintes formulários:

FORMULÁRIO I – Relatório de vistoria;
FORMULÁRIO II – Relatório de medição de serviços;
FORMULÁRIO III – Planilha de acompanhamento de execução;
FORMULÁRIO IV – Comunicação da Fiscalização.

V – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

1. Compete ao fiscal técnico:

1.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, obedecendo ao estipulado nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como em normas técnicas;

1.2 Realizar visita técnica à obra, sempre que necessário para verificar a correta execução dos serviços;

1.3 Informar ao gestor do contrato eventuais problemas na execução dos serviços;

1.4 Conferir e atestar o Relatório Diário de Obras (RDO);

1.5 Registrar toda e qualquer ocorrência relativa ao acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as providências adotadas, por meio do RDO - Registro Diário de Obras;

1.6 Emitir comunicação da fiscalização (Formulário IV), quando identificado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, solicitando à contratada que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou, caso aplicável, para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado;

1.7 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

1.8 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o disposto no Edital e seus anexos;

1.9 Controlar as subcontratações com base nas regras estabelecidas no contrato;

1.10 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer as informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

1.11 Analisar e aprovar qualquer solicitação para substituição de materiais, equipamentos ou serviços pela Contratada, com base nos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.12 Solicitar à instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias para os casos em que a tomada de decisões ultrapasse a sua competência;

1.13 Efetuar o levantamento dos serviços executados;

1.14 Receber do gestor do contrato a medição encaminhada pela contratada;

1.15 Conferir a medição encaminhada pela contratada (mapa de medição e memória de cálculo);

1.16 Elaborar o boletim de medição de serviços (Formulário II);

1.17 Elaborar a planilha de acompanhamento de execução de cronograma (Formulário III);

1.18 Atestar o quantitativo de todos os serviços constantes da medição ou indicar a necessidade de correções.

Nota: Na ausência de designação específica para fiscal técnico, suas competências serão atribuídas ao gestor do contrato.

2. Compete ao gestor do contrato:

2.1 Manter atualizada a pasta digital com todos os documentos necessários à gestão do contrato;

2.2 Verificar as informações do fiscal técnico quanto ao andamento da obra;

2.3 Emitir comunicação da fiscalização (Formulário IV), quando identificada qualquer irregularidade ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual, solicitando à contratada que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou, caso aplicável, para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado;

2.4 Comunicar imediatamente à autoridade competente o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, quando não sanadas eventuais irregularidades apontadas, propondo soluções para os problemas detectados e/ou as sanções julgadas cabíveis, encaminhando toda a documentação que comprove o fato, tais como: fotos, RDO assinado pelo gestor do contrato; mensagem eletrônica enviada (com comprovação de recebimento ou concordância da contratada e identificação de origem/remetente); mensagem eletrônica recebida (com identificação de origem/remetente).

2.5 Receber da contratada a medição dos serviços executados;

2.6 Encaminhar ao fiscal técnico a medição;

2.7 Receber a medição atestada do fiscal técnico;

2.9 Auferir das medições mensais o cumprimento ao cronograma físico- financeiro elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização, verificando a adequação entre o planejamento e a execução, de modo a evitar atrasos;

2.10 Verificar toda documentação necessária para pagamento;

2.11 Atestar o documento fiscal;

2.12 Fornecer todas as informações solicitadas Controladoria Geral do Município

VI – PROCEDIMENTOS

Notas:
1 – Deverá ser priorizada a comunicação entre gestor de contrato/fiscal técnico e preposto da CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), de modo a garantir maior celeridade na gestão do contrato. Quando realizada a comunicação por escrito, deverá ser utilizado o Formulário IV.

2 – O Gestor do Contrato deverá notificar os servidores designados como fiscais técnicos, concedendo a estes o prazo de 10 (dez) dias úteis para conhecimento do escopo da contratação, analisando todos os projetos, memoriais e planilhas e, caso entenda necessário, realizando visita técnica ao local da obra.

1. FISCAL ADMINISTRATIVO (Prazo: 2 dias úteis)

1.1 Recebe o processo após publicação do ato de designação dos fiscais de contrato.

1.2 Insere os dados da obra, contrato e convênios no sistema.
Nota:
1 – Para o "Cadastro de obras" inicial os campo mínimos a serem preenchidos são:
Todos os campos em "1. Dados", onde as coordenadas deverão ser em formato (00,000000);
Todos os campos em "4. Especificações";
Todos os campos em "5. Regime de execução";
Em "Documento do executor da obra", preencher com CPF ou CNPJ do executor.
Todos os campos em "8. TCE".

2 – Para o "Cadastro" do contrato os campos mínimos a serem preenchidos são:
Na aba "Contratos":
Nº detalhado do contrato;
Tipo do contrato;
Fundamento legal;
Nº proc. Licitatório;
Data assinatura;
Vigência;
Até;
Conta Contábil Débito (PCASP);
Enquadramento EFD-Reinf;
Tipo;
Categoria Ordem Cronológica;
Regime de execução;
Fonte de Recurso;
Marcar a caixa de seleção, se for o caso;
Previsão de subcontratação;
Ata de registro preço;
Caráter Continuado;
Exame Prévio de Assessoria Jurídica;
Na aba "Complementos":
Unid. Executora Responsável;
Número do Contrato TCE-RO;
Na aba "Publicações", inserir todas as publicações relativas ao contrato;
Na aba "Obras", selecionar a obra cadastrada;
Na aba "Exigências e cláusulas":
Garantia;
Demais campos, se for o caso;
Na aba "Responsáveis", cadastrar o gestor e fiscais de contratos.

3 – Caso se trate de execução de convênio deverá incluir informações em "Convênios":
Cód. Contrato; e,

Nº obra.

1.3 Cria pasta digital na rede interna do Executivo com cópia dos documentos necessários à gestão do contrato:
a. Edital;
b. Projetos de engenharia e arquitetura;
c. Memoriais descritivos;
d. Planilha orçamentária referencial;
e. Proposta detalhada da empresa contratada;
f. Nota de empenho;
g. Contrato;
h. Demais documentos necessários ao acompanhamento contratual.

1.4 Encaminha para o Gestor de Contrato.

2. GESTOR DO CONTRATO

2.1 Verifica se todos os campos de obras, contratos e convênios foram devidamente preenchidos no sistema.

Caso NÃO tenham sido lançadas todas as informações mínimas requiridas, solicita ao FISCAL ADMINISTRATIVO para inclusão das informações faltantes;
Caso TODAS as informações estejam lançadas convoca os fiscais técnicos e a CONTRATADA.

2.2 Convoca os fiscais técnicos designados e a CONTRATADA, por meio do seu representante legal e responsável técnico indicados no procedimento licitatório, para comparecer à Secretaria para realização de reunião com a finalidade de:
a. Apresentação do gestor e fiscal(is) técnico(s);
b. Apresentação do preposto da CONTRATADA e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;
c. Estabelecer a forma de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
d. Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços;
e. Apresentação, pelo gestor do contrato, de eventuais ajustes necessários a serem implementados pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado na licitação;
f. Realizar visita técnica conjunta no local, ou na impossibilidade, agendar data.

Nota: Ao término da reunião será lavrada ata, com indicação de eventuais ausências e assinatura de todos os participantes, devendo esta ser acostada aos autos.

2.3 Recebe o cronograma físico-financeiro detalhado apresentado pela CONTRATADA:

a. Se entender pela necessidade de alteração no cronograma, deverá apresentar justificativa técnica e conceder prazo de 02 (dois) dias úteis à CONTRATADA para adequação;

b. Se não houver necessidade de alteração no cronograma, insere o documento aos autos.

2.4 Encaminha para a Seção Execução Orçamentária, solicitando a emissão da NOTA DE EMPENHO.
Nota: Deverá incluir no processo o "Pedido de empenho" emitido através do sistema de compras, e incluir despacho com indicação do documento contendo ainda dados do contrato e convênio.

3. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Emite nota de empenho.

3.2 Encaminha para o Gestor de contrato.

4. GESTOR DO CONTRATO

4.1 Emite a Ordem de Serviço e encaminha à CONTRATADA juntamente com a Nota de Empenho e solicita o comprovante do Cadastro Nacional de Obras – CNO (antigo CEI)
Notas:
1 – A Ordem de Serviço deverá seguir numeração sequencial de cada Secretaria;

2 – Na ausência de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA por meio eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2 Encaminha o processo para o Fiscal Técnico.

5. FISCAL TÉCNICO

5.1 Toma as providências para a emissão e quitação da Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) de fiscalização técnica.
Notas:
1 – Deverá constar no campo "Descrição" da ART/RRT/TRT o exato objeto do contrato e os números do contrato e do processo administrativo.

2 – Deverá ser conferido o endereço da obra.

3 – O pagamento de ART, RRT ou TRT ocorrerá em processo próprio.

5.2 Após a liberação de todas as ART, RRT ou TRT quitada pelo conselho de classe competente, deverá incluir aos autos as ART/RRT/TRT's com todas as assinaturas necessárias.
Nota: A CONTRATADA deverá encaminhar as ART, RRT ou TRT, até a data limite do início da obra.

5.3 No prazo de início da obra, deverá fazer procedimento de fiscalização a fim de verificar se o fornecedor iniciou a obra.
Nota:
1 – Deverá verificar se a instalação da placa da obra está devidamente instalada com todas as informações necessárias, conforme art. 16 da Lei Federal 5.194/66:

"Art. 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos. "(art. 16 Lei 5.194/66)

2 - O início da vigência de execução é a partir do início da obra.

5.4 Encaminha para o fiscal administrativo.

6. FISCAL ADMINISTRATIVO

6.1 Faz os lançamentos das ART, RTT ou TRT no sistema de acompanhamento da obra.
Nota: Deverá ser inserido no sistema em "Cadastro de Obras":
Na aba "2. Início":
Data de início;
Prazo (dias)
Verificar na aba "6. Dados adicionais":
Na aba "Empenho" verificar se estão devidamente inseridos;
Na aba "Licença ambiental", inserir, se for o caso;
Na aba "Fiscais", verificar se o fiscal técnico está cadastrado, caso não esteja efetuar o cadastramento;
Na aba "ART / RRT", verificar os lançamentos.
Caso a empresa não tenha encaminhado o CNO ou foi emitido com erro deverá ser solicitado a documentação.
ATENÇÃO: Considerando o envio de remessas mensais contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o CNO deverá ser apresentado até o dia 20 do mês subsequente a emissão da Nota de Empenho.

6.2 Encaminha ao Gestor do contrato.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1 Acompanha a execução do contrato, com os devidos encaminhamentos e providências, quando necessário, conforme suas atribuições.

7.2 Recebe da CONTRATADA a medição dos serviços executados, composta de: planilha de medição, mapa de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico.

Nota: Deverá junto ao fiscal administrativo lançar as informações referente as medições no sistema em "Cadastro de obras"-> "6. Dados adicionais" -> "Medição".

7.3 Encaminha para o fiscal técnico.

8. FISCAL TÉCNICO

8.1 ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS

8.1.1 Fiscaliza a obra e emite Relatório de Vistoria (Formulário I).
a) Caso identifique defeitos, emite o Relatório de Vistoria e anexa o registro fotográfico relacionados aos defeitos identificados no processo e notifica a empresa (Formulário IV) para as providências necessárias, estabelecendo o devido prazo para sanear os defeitos.
b) Caso não sejam identificados defeitos, insere o Relatório de Vistoria no processo.

Notas:
1 – O Relatório de Vistoria deverá ter numeração sequencial preenchida manualmente e deverá ser a mesma a ser lançada no sistema de processo eletrônico.

2 – O Fiscal técnico em conjunto com o Gestor de contrato poderá definir plano de ação para executar as vistorias.

8.2 ATIVIDADES DE MEDIÇÃO

8.2.1 Verifica a medição encaminhada pela CONTRATADA:

Se constatada a adequação, atesta a medição com assinatura, data e carimbo em todas as folhas, elabora o boletim de medição de serviços (Formulário II) e acosta aos autos de pagamento, juntamente com a memória de cálculo, o mapa de medição e o relatório fotográfico, e encaminha ao gestor do contrato;

Se constatada a necessidade de adequação, instrui os autos com as ressalvas cabíveis à medição apresentada e encaminha ao gestor do contrato.

Notas:

1 – As quantidades unitárias de cada serviço não poderão ultrapassar o limite contratado, ou seja, o acumulado não poderá ser superior a 100%;

2 – Não poderá ser medido e pago nenhum serviço não contratado;

3 – É vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra ou serviço (art. 65, II, c da Lei 8.666/1993 e art. 124, II, c da Lei 14.133/2021). Em especial, quanto ao pagamento da administração local, este deve ser proporcional ao efetivamente realizado em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Se a medição houver sido atestada pelo fiscal técnico:
Analisa a medição nos autos de pagamento.
Assina o boletim de medição de serviços (Formulário II).
Solicita à CONTRATADA a emissão do documento fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

Instrui os autos de pagamento, nos termos do que estabelece a Instrução Normativa 02.02 - Liquidação e Pagamento da Despesa.

Encaminha os autos para o Departamento de Tesouraria.

9.2 Se a medição não houver sido atestada pelo fiscal técnico:

Encaminha à CONTRATADA as ressalvas apresentadas pelo fiscal técnico, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que esta impugne as ressalvas apresentadas ou apresente a medição retificada.

Após a retificação da medição pela CONTRATADA, ou da concordância com os argumentos desta na solicitação de impugnação das ressalvas, providencia o ateste pelo fiscal técnico.

Procede conforme estabelecido no item 9.1 (a, b, c, d, e).

10. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 Adota as providências cabíveis, na forma da **Instrução Normativa 02.02 – Liquidação e pagamento de despesa.**

10.2 Encaminha ao Departamento de Tesouraria.

11. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

11.1 Adota as providências cabíveis, na forma da **Instrução Normativa 02.02 – Liquidação e pagamento de despesa.**

11.2 Encaminha ao Departamento de Patrimônio.

12. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

12.1 Faz os lançamentos necessários no sistema de patrimônio e insere no processo o documento "Relatório de movimentações das obras em andamento".

12.2 Encaminha ao Gestor do Contrato.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 Toma ciência quanto ao procedimento de pagamento da medição, bem como, as devidas providências, no caso de recomendações por parte da Seção de Execução Orçamentaria.

13.2 Prossegue com o acompanhamento dos serviços e demais medições, repetindo os procedimentos a cada medição, a partir do item 7, até a última medição.

VIII – APROVAÇÃO:

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
Nota: *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretaria de Administração

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Geral

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0752C686

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA STE N° 02.02

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE TESOURARIA

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, estabelecendo procedimentos para formalização de liquidação e pagamento de despesas referentes ás contratações de Obras e Serviços de Engenharia, Terceirização de Mão de Obra, Prestação de Serviços, Fornecimentos de Bens Permanentes e de Consumo, Locação de Bens Imóveis e Locação de Bens Móveis. Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, bem como promover a celeridade destes, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal / 88, em seu artigo 74;
Lei Federal nº 4.320/1964;
Demais normas atinentes.

III – CONCEITOS BÁSICOS

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA - consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (Artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS

A presente norma institui os seguintes formulários:

Formulário I – Checklist Liquidação e Pagamento – Obras, Serviços e Projetos de Engenharia;
Formulário II – Checklist Liquidação e Pagamento – Cessão de Mão de Obra ou Empreitada;
Formulário III – Checklist Liquidação e Pagamento – Serviços comuns, Compra e Locação de Bens Móveis; e,
Formulário IV – Checklist Liquidação e Pagamento – Locação de Bens Imóveis

V – PROCEDIMENTOS

1. FISCAL DE CONTRATOS

1.1 Efetua o recebimento provisório/definitivo do produto/serviço na forma prevista no Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

Nota: poderá ser dispensando o recebimento provisório conforme o §3º do art. 13 do Decreto Municipal 254/2021:
"Art. 13 – Executado o contrato, total ou parcialmente, o seu objeto será recebido:
(...)
§3º Poderá ser dispensado o recebimento provisório, mediante a utilização de recibo, nos seguintes casos previstos no art. 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
b - serviços profissionais;
c - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade. (R$ 176.000,00 Decreto Federal 9.412/2018)

1.2 Caso seja recebimento definitivo encaminha para o Gestor do Contrato.

1.3 Caso seja recebimento provisório encaminha para a Comissão de Recebimento

2. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

2.1 Após emissão do recebimento definitivo encaminha para o Gestor do Contrato.

3. GESTOR DO CONTRATO ou TITULAR ÓRGÃO

3.1 Recebe o produto/serviço na forma prevista no Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

a) Caso o produto/serviço TENHA SIDO FORNECIDO/PRESTADO na forma prevista no Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, instrui os autos com os documentos necessários à liquidação da despesa, anexa aos autos o Formulário (checklist) específico ao objeto contratado devidamente preenchido. Encaminha os autos do processo a Seção de Liquidação de Despesa, observando o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis do vencimento.

Notas:
1 - A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento ocorreu em condições satisfatórias para o serviço público.
2- Em caso de locação de imóveis a manifestação formal do fiscal do contrato de que o imóvel atende às necessidades."

b) Caso o produto/serviço seja FORNECIDO/PRESTADO EM DESCUMPRIMENTO DO OBJETO E DEMAIS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (qualidade, quantidade, tempestividade e outros), adota os procedimentos pertinentes de acordo com a norma vigente.

Notas:
1- Nos casos de descumprimento contratual em que haja a necessidade de glosa de valores, desde que aplicável, deverá ser observado a Instrução Normativa 02.03.

2- Em caso de recebimento intempestivo o gestor do contrato/titular da unidade adotará as seguintes medidas:

a) registrar as possíveis ressalvas quanto ao prazo no verso do documento fiscal competente ou despacho com citação ao documento fiscal;
b) autuar autos apartados com justificativas à autoridade imediatamente superior, com discriminação da irregularidade e apresentando posicionamento quanto à ocorrência de irregularidades, passíveis de punição, nos termos do contrato e/ou qualquer ato formal.

3- Em caso de descumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, deverá o gestor do contrato/titular da unidade observar as normas vigentes.

3.2- Recebe da contratada o documento fiscal competente.

Notas:
1 - Na inexistência ou na ausência designação do Gestor do Contrato e de seu Substituto, atuará como gestor o titular do Órgão responsável.
2 - Para atestar a despesa o servidor encarregado deverá ter conhecimento de todas as condições de contratação e em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;
3 - O gestor de contrato/titular do Órgão, ao atestar o documento fiscal competente, estará declarando que o bem ou serviço a que ele se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas;
4 - Nos casos de locação de imóveis, subsidiarão os pagamentos a manifestação formal do fiscal do contrato.

a) Caso o documento fiscal competente esteja descumprindo quaisquer das obrigações legais, providencia a devolução do mesmo à contratada, expondo os motivos da devolução e solicitando a adequação da referida nota às cláusulas contratuais.
Nota: A Carta de Correção é um evento para corrigir as informações da NF-e, prevista na cláusula décima quarta-A do Ajuste SINIEF 07/05. O evento será utilizado pelo contribuinte e o alcance das

alterações permitidas é definido no § 1º do art. 7º do Convênio SINIEF s/n de 1970:

"Art. 7º Os documentos fiscais referidos nos incisos I a V do artigo anterior deverão ser extraídos por decalque a carbono ou em papel carbonado, devendo ser preenchidos a máquina ou manuscritos a tinta ou a lápis-tinta, devendo ainda os seus dizeres e indicações estar bem legíveis, em todas as vias.
(...)
§ 1º-A Fica permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
III - a data de emissão ou de saída."

b) Caso o documento fiscal competente esteja em conformidade com as exigências legais, adota os procedimentos específicos para recebimento do produto, serviço ou obra, e atesta devidamente o documento.
Nota: *Em caso de locação de bens imóveis a manifestação do fiscal do contrato por escrito de que o imóvel atende às necessidades do Poder Executivo.*

4 – SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.1 Valida o Formulário (checklist) específico ao objeto contratado cotejando com as informações constantes nos autos.
Notas:
1- Caso o checklist não conste nos autos, quem tiver sido delegado, devolve os autos à Secretaria ao qual o gestor do contrato/titular da Órgão estiver subordinado.
2- Na análise do checklist, que resulta na informação para pagamento será conferida as informações necessárias para a liquidação das despesas, bem como no que se refere aos tributos e as retenções trabalhistas.
3- Caso a documentação não tiver sido adequadamente apresentada, devolve os autos à Secretaria ao qual o gestor do contrato estiver subordinado.
4- Caso constatado alguma certidão vencida durante a tramitação do processo poderá o servidor que analisa o processo, providenciar a (s) certidão (ões) e anexa aos autos. Caso não consiga emitir certidão dentro do prazo de validade, devolve os autos ao gestor.

4.2 No caso de contrato ou Ata verifica se está incluído no Sistema Informatizado de Contratos.

a) SE NÃO TIVER INCLUÍDO, verifica os dados pertinentes a vigência, objeto e valor contratual. Em seguida, insere a informação referente a análise dos autos recomendando a inserção dos dados no Sistema de Contratos.

4.3 – Emite a Nota de Liquidação e anexa aos autos do processo e encaminha ao Departamento de Tesouraria.

5 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

5.1 – Procede com o pagamento observando a presença do ateste, da justificativa, se for o caso, e das certidões de regularidade fiscal da empresa concessionária.

5.2 – Anexa ao processo comprovante de pagamento.

VII – APROVAÇÃO:

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
Nota: *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretaria de Educação

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Geral

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0727AE52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOP N° 03.02

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, estabelecendo procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo do objeto de contratos cuja execução inclua obras de reforma, construção, manutenção predial e serviços de engenharia.

Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, durante a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, definindo de forma clara todos os procedimentos indispensáveis aos recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/1993, especialmente em seus artigos 56 (§4º), 69, 73, 74, 76 e 77.
Lei nº. 14.133/2021, especialmente em seus artigos 96, 119 e 140.
Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 002/2009: define obras e serviços de engenharia, para efeito de contratação pela administração pública;
NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

III – CONCEITOS BÁSICOS

Obras de engenharia: toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº. 14.133/2021;

Serviços de engenharia: toda atividade relacionada à área de atuação de engenharia, podendo importar em conservação e reparos em edificações ou equipamentos ou realização de serviços técnico-profissionais;

Manutenção predial: serviços de engenharia com objetivo de conservação das edificações do Poder Judiciário, implementando medidas preventivas ou corretivas, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, adaptação, dentre outros;

Fiscal técnico: designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto à correta execução dos serviços sob os aspectos técnicos, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4). Na ausência de designação específica de fiscais técnicos, imputar-se-á aos gestores de contrato essa responsabilidade;

Gestor de contrato: servidor designado pela administração ou Titular do Órgão de origem do processo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 104, III, c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com o dever de agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o fiel cumprimento, pela contratada, das regras previstas no ato convocatório, na proposta e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para a Administração.

Comissão de Recebimento Definitivo: comissão composta por 03 (três) servidores designados pelo Secretário da Unidade Executora para, mediante termo circunstanciado, receber definitivamente obras e/ou serviços de engenharia após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS

A presente norma institui os seguintes formulários:

FORMULÁRIO V – Termo de Recebimento Provisório;
FORMULÁRIO VI – Termo de Recebimento Definitivo.

V – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

1. Compete ao fiscal técnico:

1.1 Acompanhar a execução da obra ou serviço objeto do contrato, cuidando para que, ao se aproximar do término do prazo de execução contratual, não restem serviços incompletos. Só poderá ser considerada concluída a obra quando **todos** os serviços estiverem finalizados e em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual.

1.2 Realizar vistoria ao local da obra ou serviço após a CONTRATADA comunicar sua conclusão, laborando relatório onde serão apontadas ou não pendências em relação à execução do objeto.

1.3 Acompanhar a execução de reparos relacionados às eventuais pendências na execução dos serviços apontados na vistoria supramencionada.

1.4 Emitir Termo de Recebimento Provisório de obras e serviços de engenharia (Formulário V).

Nota: Na ausência de designação específica para fiscal técnico, suas competências serão atribuídas ao gestor do contrato.

2. Compete ao gestor do contrato:

2.1 Formação da Comissão de Recebimento Definitivo.

2.2 Encaminhar o Termo de Recebimento Provisório (Formulário V) para a Comissão de Recebimento Definitivo.

2.3 Acompanhar a vigência da garantia do contrato, que no caso de utilização da modalidade seguro-garantia deverá estender-se até o recebimento definitivo da obra.

3.1 Compete a Comissão de Recebimento Definitivo

3.1 Realizar vistoria ao local da obra ou serviço, elaborando relatório onde serão apontados ou não eventuais defeitos que tenham se manifestado após o recebimento provisório da obra/serviço.

3.2 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para obras e serviços de engenharia (Formulário VI).

VI – PROCEDIMENTOS

Notas:
1 – Somente após o Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia deverá ser providenciado o pagamento, caso previsto em contrato, e liberada a garantia. Logo, a vigência desta, no caso de utilização da modalidade seguro- garantia, estender-se-á até o recebimento definitivo da obra, devendo o gestor do contrato solicitar as providências cabíveis.

2 – O recebimento será efetuado por meio de Termo de Recebimento Provisório de obras e serviços de engenharia (Formulário V) e Termo de Recebimento Definitivo de obras e serviços de engenharia (Formulário VI).

3 – Deverá ser priorizada a comunicação entre gestor de contrato ou fiscal técnico e preposto da CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou sistema de processo eletrônico), de modo a garantir maior celeridade na gestão do contrato. Quando realizada a comunicação por escrito, deverá ser utilizado o Formulário IV.

4 – O recebimento provisório somente poderá ser realizado na ausência de pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, pois este não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

5 – Não haverá recebimento definitivo após o decurso do prazo de 90 dias do recebimento provisório (exceto se houver previsão no Edital e com as devidas justificativas), caso os eventuais defeitos que tenham surgido após o recebimento provisório da obra/serviços não estiverem sanados.

6 – Os prazos de garantia, previstos nos códigos civil e de defesa do consumidor, se iniciam a partir do recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração, obrigando os gestores públicos a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para correções, sem o devido acionamento da contratada, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7 – A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão da obra/serviço dentro do prazo de execução contratual, caracterizando atraso o envio fora do referido prazo, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

8 – Se até o último dia do prazo contratual para a execução da obra/serviços seu término não tiver sido comunicado pela contratada, o gestor do contrato deverá instruir os autos com as informações necessárias e adotar as medidas administrativas cabíveis e/ou iniciar procedimento de possível aplicação de sanções à CONTRATADA.

9 – Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

1. GESTOR DO CONTRATO (Prazo: 2 dias úteis)

1.1 Recebe comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão da obra ou serviço, acompanhada dos documentos necessários.

1.2 Confere a documentação entregue e solicita complementação, se for o caso, anexando aos autos.

1.3 Quando a comunicação de conclusão da obra ou serviço pela CONTRATADA for efetuada fora do prazo de execução contratual, toma as medidas administrativas cabíveis e/ou inicia procedimento de possível aplicação de sanções à contratada, instruindo os autos com os documentos e/ou informações necessários.

1.4 Encaminha os autos ao fiscal técnico, para prosseguimento.

2. FISCAL TÉCNICO (Prazo: até 15 dias da comunicação da conclusão)

2.1 Recebe do gestor a comunicação de término da obra ou dos serviços pela CONTRATADA.

2.2 Realiza vistoria ao local da obra ou serviços em conjunto com a CONTRATADA, checando se o objeto está, na sua totalidade, em conformidade com os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, e nas normas técnicas.
Nota: Todo o procedimento para recebimento provisório (vistoria ao local da obra ou serviço e solução de eventuais pendências) deverá ser concluído em até 15 dias da comunicação escrita da conclusão dos serviços. Se não houver tempo hábil, dentro deste prazo, para que a CONTRATADA realize os ajustes necessários, não há como receber provisoriamente o objeto contratual. Neste caso, a administração deverá rejeitar a comunicação inicial de conclusão dos serviços, e aguardar nova comunicação da CONTRATADA dentro do prazo de execução contratual.

2.3 Elabora relatório indicando ou não pendências em relação à execução do objeto, anexando-o aos autos.

2.4 Se o relatório:

não indicar a existência de pendências ou, caso as pendências tenham sido sanadas dentro do prazo fixado, emite Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia – Formulário V, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento aos autos.
Se o relatório indicar a existência de pendências:

Fixa prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (obedecido o prazo total de 15 dias, conforme nota do item 2.2), devidamente formalizado por meio de **Comunicação da Fiscalização - Formulário IV.**

Após nova comunicação escrita da CONTRATADA, informando a conclusão dos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias para sanar as pendências apontadas, realiza nova vistoria ao local da obra/serviços, emitindo novo relatório.

Após a nova vistoria, acompanhada de novo relatório:
Caso as pendências tenham sido sanadas dentro do prazo, procede conforme subitem 2.4, a;
Caso as pendências tenham sido sanadas, porém, descumprido o prazo concedido, procede conforme subitem 2.4, e instrui os autos com as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à CONTRATADA.
Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual ainda esteja vigente, repete o procedimento do subitem 2.5;
Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual esteja expirado, avalia se a CONTRATADA conseguirá concluir o objeto do contrato e cumprir todas as obrigações contratuais, sem a necessidade de rescindir o contrato, ou se a melhor alternativa seria a rescisão do contrato (levando sempre em consideração o interesse público), instruindo os autos com todas as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à CONTRATADA.

2.6 Encaminha os autos ao gestor do contrato, para demais providências.

3. GESTOR DO CONTRATO (Prazo: 2 dias)

3.1 No caso de ter sido emitido Termo de Recebimento Provisório de obras e serviços de engenharia (Formulário V), verifica a documentação acostada aos autos, solicitando esclarecimentos ou complementações, caso necessário. Estando toda a documentação completa, solicita a formação da Comissão de Recebimento Definitivo, definindo quem será o presidente da comissão.
a) Cria o cadastro de Comissões no sistema de processo eletrônico e atribui o processo a comissão. (**1 dia após a publicação da Portaria de nomeação**)

3.2 Se for o caso, adota as medidas administrativas cabíveis e/ou inicia procedimento de possível aplicação de sanções à CONTRATADA, com base nas informações prestadas pelo fiscal técnico.

4. COMISSÃO DE RECEBIMENTO (Prazo: 60 dias a contar do recebimento provisório)

4.1 Presidente da Comissão reúne a Comissão de Recebimento Definitivo e agenda data para realização de vistoria ao local da obra ou serviços.

4.2 Realiza vistoria ao local da obra ou serviços e elabora relatório indicando ou não eventuais defeitos que tenham se manifestado após o recebimento provisório da obra/serviços, anexando-o aos autos.

Se o relatório indicar a existência de defeitos:

Comunica a CONTRATADA (Formulário IV) sobre os defeitos observados e fixa prazo limitado a 15 dias) para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias.

Realiza segunda vistoria ao local da obra/serviços, após nova comunicação escrita da CONTRATADA:

Caso os defeitos tenham sido sanados dentro do prazo fixado (limitado a 15 dias), emite o **Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia - Formulário VI**, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

Caso os defeitos não tenham sido sanados ou descumprido o prazo fixado, instrui os autos com todas as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada, não sendo possível a emissão do termo de recebimento definitivo.

Instrui os autos com demais informações/documentos necessários.

Encaminha os autos ao gestor do contrato.

5. GESTOR DO CONTRATO

5.1 Verifica a documentação acostada aos autos, solicitando esclarecimentos ou complementações, caso necessário. Com toda a documentação completa, se concluído o objeto em sua integralidade e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, estará finalizado o recebimento da obra ou serviço pela Administração, devendo ser providenciado o pagamento de eventual saldo contratual, na forma da **Norma de Procedimentos NP 02.02 - Liquidação e Pagamento da Despesa,** e/ou liberação da garantia.

5.2 Se for o caso, adota as medidas administrativas cabíveis e/ou inicia procedimento de possível aplicação de sanções à CONTRATADA, com base nas informações prestadas pelo fiscal técnico.

5.3 Em conjunto com o fiscal administrativo, insere os dados e informações no sistema eletrônico de Obras e Contratos.

VIII – APROVAÇÃO:

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
Nota: *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretaria de Administração

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Geral

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4A4367F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 710, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Concede férias ao servidor Antônio Alves Vieira Neto e dá outras providências.

Lê-se e considera:

Concede férias ao servidor Antônio Juventino Alves Vieira e dá outras providências.

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder fériasao servidor Antônio Alves Vieira Neto, Braçal,pertencente a Secretaria Municipal deSecretária Municipal de Obras e Serviços Públicos,para gozonos períodos de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 10/09/2020.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder fériasao servidor Antônio Juventino Alves Vieira, Braçal,pertencente a Secretaria Municipal deSecretária Municipal de Obras e Serviços Públicos,para gozonos períodos de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 10/09/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:57198F76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 06 SE OUTUBRO DE 2022.

Convocação de servidores a apresentar documentações necessárias ao recadastramento, e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 426/2022 aonde dispõe sobre a realização do Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo determinado e servidores à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia.
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 117/2022 ficou estabelecido, os procedimentos para realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargos comissionados, Conselheiros Tutelares, e servidores à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia.
CONSIDERANDO que no art. 1º parágrafo único. O recadastramento do servidor ocorrerá no período compreendido entre o dia 04 de julho de 2022 e 15 de agosto de 2022.
CONSIDERANDO que foi feito uma nova Portaria nº 559/2022 prorrogando o prazo do Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 1º aonde prorrogar o prazo, nos termos da Portaria 426/2022, os procedimentos para realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargos comissionados, Conselheiros Tutelares, e servidores à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia.
CONSIDERANDO que no art.1 parágrafo único. Prorroga o prazo para recadastramento do servidor, que ocorrerá no período compreendido entre **o dia 15 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2022.**
CONSIDERANDO o termo de ciência e notificação N° 009/CG/PMCNR/2022 encaminhado pela Controladoria Geral do Município onde foi recomendado que fossem tomadas medidas para sanar as pendencias de recadastramento por parte de alguns servidores;
CONSIDERANDO que foi recomendado ainda caso os servidores **NÃO** procedam com o recadastramento, que sejam adotadas as providencias do art. 191 da LC 005/2009 para apuração quanto à infringência do art. 160, especialmente do inciso IV, da LC 005/2009. Por força do art. 192 da LC 005/2009, a adoção de medidas imediata é da autoridade; competente, sob-risco de aplicação do art. 172 da LC 005/2009;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo, foram notificados via e-mails cadastrados na pasta funcional e pelo número de Whatsapp;

RESOLVE:

Art. 1º Notificar no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas seja sanado as devidas pendencias quanto ao RECADASTRAMENTO através do endereço: http://eproc.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/, os seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	Agente Administrativo	288
Euzimar Santos Filgueiras	Contador	23798

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FFEC503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

PROCESSO Nº 1802/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ nº16.528.020/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Item	Descrição	Class.	Quant.	Porcentagem sobre Tabela ANP PVH
SEDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA - CNRO				
3.	Diesel S-10	L	1.000	5,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/PMCNR-CPL/2022, Processo Administrativo Nº 1802/2022/SEMAS.

Valor Total: R$ 7.330 (Sete mil trezentos e trinta).

Prazo: 02 (dois) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 06/10/2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:C1011F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos docs. Nº 37264 e Parecer Jurídico pós-licitatório docs. 490D5B, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2571/2022, tendo como Objeto: *futura e eventual aquisição de Lona para Estufa Filme plástico para o fornecimento ao pequeno produtor rural cadastrado no PROGRAMA HORTA SUSTENTÁVEL. Aquisição é estimada para o período de 12(doze) meses, sobre Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência*.

Favorecido:	**KM JUNIOR EIRELI**
CNPJ:	**13.225.851/0001-84**
Item:	1
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 101.785,00 (cento e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Candeias do Jamari – RO, 06 de outubro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F1EDFFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022

Processo Administrativo: 3173/2022
Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/09/2022. Edição 3318. **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 028/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (Insumos/ Penso Hospitalares), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2103/2022.

ONDE LÊ:

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Requisição: 001/2022
Valor R$ 14.750,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

LEIA – SE:

EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Requisição: 001/2022
Valor R$ 14.750,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Cinquenta reais)

Candeias do Jamari – RO, **06 de outubro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ACAF8425

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7313 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7303 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7303 de 04 de outubro de 2022**, que exonerou a servidora,**MARIA NATALIA DA SILVA PLACIDO,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Farmácia, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2022. Edição 3321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:985FF616

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 166 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS de **01/10/2022 a 30/10/2022,** as férias da servidora **EDNA DE PAIVA FEITOSA, cadastro nº. 11333,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022 e seriam gozadas no período de 01/10 a 30/10 do corrente ano.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F691823E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 165 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS de **01/10/2022 a 30/10/2022,** as férias do servidor **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, cadastro nº. 11445,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022 e seriam gozadas no período de 01/10 a 30/10 do corrente ano.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FACBF02F

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2021/PGM/PMCJ - CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI , CNPJ/MF n.º 08.666.201/0001-34, estabelecida na BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, brasileiro, RG: 5.481.971-4 SSP/PR, CPF: 875.781.909-20, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo: 1660-1/2019, e licitado através da TOMADA DE PREÇO: 011/2019 submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula sexta (do prazo) do Contrato nº 007/2019 de CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS D O JAMARI (CONVÊNIO SICONV: 843162/2017), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB , em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 007/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a ter vigência de 08 de outubro de 2022 à 05 de fevereiro de 2023, em conformidade com a solicitação.
Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/ Sub-Função: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1071 – CV 843162/2017/MD – PAV EM PSD D
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 6054

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 04 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LOCATÁRIO
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal - SEMINF

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0D348AE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7314 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de outubro de 2022,**JORGE KAUFMANN,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMPH, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E4CCF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **SIDNEY PINHATI,** matrícula 13264, Admitido em 08/08/2022, Portador do CPF nº **879.816.452-04** no Cargo de
Sub Coordenador de Educação e Cultura - SEMEC, com efeito financeiro dia 03 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F314906B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ELIANE MORAES JUSTUS MARTINS,** matrícula 13076, Admitida em 17/03/2021, Portadora do CPF nº **811.206.482-20** no Cargo de
Diretor (a) departamento de Atendimento Básico e Epidemiologia - SEMUSA, com efeito financeiro dia 03 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7CE2675E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11/2022

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº.100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS		
Cargo	**Classificação**	**Nome**
ENFERMEIRA	**Classificada**	SUELI RENATA DE MAGALHÃES
TÉCNICO ENFERMAGEM	**Classificada**	LAURA STEFANE DE SOUZA COSTA PRAZERES

Castanheiras/RO, 06 de outubro de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C56387BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / DESERTA

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, desclassificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 012/2022 Processo Administrativo Digital nº 509/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

Após a análise da proposta da proponente vencedora pelo departamento de engenharia da prefeitura e a publicação do resultado do julgamento de classificação em que a mesma foi desclassificada, sendo apresentado recurso administrativo solicitando prazo para apresentação de nova proposta o que foi acatado pela Comissão de Licitação, tendo a empresa: M. DE SOUZA SILVA devidamente inscrita no CNPJ nº 21.683.108/0001-04, sido convocada através do próprio julgamento de recurso à apresentar a nova proposta no dia 03 de Outubro de 2022, às 10:00 horas no horário de Rondônia, conforme trecho colacionado do julgamento de recurso abaixo descrito:

Ante o exposto e visando o erário público que deve primar em todos os atos praticados pelos administradores públicos, optamos por acatar o recurso administrativo impetrado pela empresa M. de Sousa Silva, convocando a mesma neste momento através desta peça para apresentar nova proposta que fica desde já marcada a data de abertura das propostas para o dia 03 de Outubro de 2022, às 10:00 horas no horário de Rondônia.

Contudo a empresa não compareceu para realizar a reapresentação da proposta tendo a mesma sido declarada deserta, diante disto estaremos publicando uma nova licitação.

Cerejeiras - RO, 06 de Outubro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FA5DFB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 617/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Carolyne Barreiros Lopes da função gratificada de *Assessor – Controladoria Interna do Gabinete*, lotada no Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Carolyne Barreiro Lopes,** da função gratificada de **Assessor – Controladoria Interna**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2022.

Cerejeiras, 03 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:549E8475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 618/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Carolyne Barreiros Lopes, na função gratificada de *Assessor Executivo do Gabinete*, lotada no Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Carolyne Barreiros Lopes** cadastro nº 40339, para exercer a função gratificada de **Assessor Executivo do Gabinete**, Cód. 0201.0.05, FG – 12, lotada no Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4F94F5CA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 129/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I**

/NUTRICIONISTA 40 horas, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 06 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:406AFB84

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 625/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Elidaiana da Silva Café, do cargo efetivo de Tec. Nível Sup. I/Psicólogo".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Elidaiana da Silva Café,** do cargo efetivo de Tec. Nível Sup. I/Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 29 de Setembro 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:405B347F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 094/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1778/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2022, que tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C1E41B4E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 093/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.545 /2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, que tem por objeto a Aquisição de uniformes compostos por camisetas, calças brim e botinas para os servidores da Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar, com recursos próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2F1844EB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 082/2022-SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em substituição a Portaria nº 35/2022, devido o suplente da referida portaria não fazer mais parte do quadro de servidores Municipais, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **2127/2022**
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas Creches e Escolas Municipais.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedôr Jardim– CPF: 695.857.684-53
Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74

Cerejeiras, 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2FC6D586

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 227/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1335/22 1336/22
PROCESSO Nº 1529/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 227/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NOVALAR S/A

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **NOVALAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.481/0020-52 com endereço na Av. Integração Nacional, 1164, Centro, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Rafael Botinha Raposo**, portador do RG sob nº 13.***.*** SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 063.***.***-71 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 096/2022, Processo Administrativo Digital nº 1529/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de jogos de mesa com cadeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Convênio com o estado de Rondônia Convênio Nº 177/PGE -2022 celebrado entre a Superintendência Da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Cerejeiras e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo Licitatório nº 1529/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
d) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico semed@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

e) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

f) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

g) A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

h) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

i) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

j) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

k) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais.
3.3.90.52.00.00.00 Material permanente
3.3.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta: 1444 - Recursos de Convênio
3.3.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta: 1284 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Elisângela Bruna Sost e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.529/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.529/2022, que constitui parte integrante

deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RAFAEL BOTINHA RAPOSO
Novalar S/A
Contratada

Testemunhas:
Elisangela Bruna Sost
Jonatha Moura dos Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:970774C2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 620/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 454/2022, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 1496/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o decreto nº 454/2022, de 04 de julho de 2022, que dispõe de nomeação de comissão sindicância investigativa, Processo n° 1496/2022, a fim de apurar possível irregularidade ocorrida na Creche Marilene Pereira de Souza e eventuais responsabilidades pelo fato, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
I Quelli Francielli Cordeiro Ladislau – Mat. 32050 - Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola Presidente.
II Adriana Oliveira Marques Santos– Mat. 38032 - Especialista de N. S. Físico Membro.
III Sirlei Félix Freitas Cavassani – Mat. 24627-Aux. de Serv.Gerais/Bolsa Família Membro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:571FC8D6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 624/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 622/2022, de 04 de Outubro de 2022, referente à prorrogação de Desconto do IPTU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 622/2022, de 04 de Outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, com desconto, para pagamento da **parcela única no dia 31/10/2022."**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0B452A20

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 623/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para Análise e Julgamento de Proposta Técnica em Processo de Concorrência Pública para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Especial para Análise e Julgamento de Proposta Técnica em Processo de Concorrência Pública para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto**, com a seguinte composição:
Junior Fabiano Rocha Lima – Mat. 40207 – Tec. Nível Sup. II/Engenheiro Civil;
Carolyne Barreiros Lopes – Mat. 40339 – Tec. Nível Sup. II/Auditor Fiscal;
Leiliane Soares de Oliveira – Mat. 38393 – Tec. Nível Sup. II/Procurador Jur.;
Silvio César Rossi – Mat. 30007 – Tec. Nível Sup. II/Contador;
Débora Thais Souza Candido – Mat. 40363 – Secretário Adjunto;
Claudio Inácio de Oliveira – Mat. 23094 – Tec. Nível Sup. II/Eng. Agrônomo;
Layane Eluane de Assis Santos – Mat. 39853 – Tec. Nível Sup. II/Eng. Agrônomo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:713B6793

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 86 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo nº 2126/2022.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso na rede de esgoto do município.
Fiscal Titular: Hilton Gums.
CPF: 162.874.012-49.
Fiscal Suplente: Jose Soares da Silva
CPF: 573.083.902-25.

Cerejeiras, 05 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C1B1BBC3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 85 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1946/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5D1FF67B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 248/2022
~~EMPENHO INICIAL Nº~~
PROCESSO Nº 160/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 248/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 1074 – Pimenteiras do Oeste/RO, Inscrita no CPF n° 031.***.***-** e portadora do RG n° 83****** SSP/PR, CRM n° 003522/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 160/2022 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de Serviços Médicos em Psiquiatria Dra. Marcela Regina Ribeiro Vedana.
CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 611/2022/SEMSAU constante no Processo nº 160/2022.
CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
- 08 (oito) consultas, sendo que o atendimento será de 04 (quatro) vezes ao mês.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 07/10/2022 a 07/04/2023, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.749/2018, Anexo I.
- Valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta.
CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.
CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 Assistencia hospitalar e Ambulatorial - Mac
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude RP
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontológicos
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Psiquiatra autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr. Alessandra C. da Silva Martins, tendo como Suplente a Sr.ª Maria Lourença Almeida da Silva.
e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.
CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 03 de Outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA
Médica Psiquiatra
Contratado

Testemunhas:

Maria Lourença Almeida da Silva
Alessandra C. da Silva Martins

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FF355F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presuntoe mussarela, e assim atender as da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**1645/2022**. Valor total de R$: 80.286,84 (oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 21 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 21 de outubro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de outubro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E3B26931

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**07/10/2022 a 07/11/2022**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
ENFERMEIRO ESF -SEMUSA 01
Amanda Beatriz Araujo de Oliveira-PF. 76
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**304481**e o código verificador**369521B6**.

Docto ID: 304481 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B0642CFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DECONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**07/10/2022 a 12/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I- SEMUSA 01

Marta Ferreira VenturaNF. 70
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**304531**e o código verificador**566B2CD5**.
Docto ID: 304531 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C078276C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**07/10/2022 a 12/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Engenheiro Civil - 01
Davison David Garcia Vieira NF.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/10/2022 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID304831e o código verificadorFFBC542C.

Docto ID: 304831 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:222F0992

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de aparelho de medição de glicose no sangue e tiras teste para atender a pacientes cadastrados, diagnosticados e em tratamento de diabetes mellitus tipo 2, dos distritos de Boa Esperança, distrito de Novo Plano, Distrito do Guaporé e Sede do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0102/22**,**Proc. Adm. Nº 1038/2022

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1555 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 111.787,00 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**304598**e o código verificador**C733CBBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/10/2022 09:58

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9A835F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE CEDENCIA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO,oficio n°6422/2022/DER-CED;
CONSIDERANDO,o Decreto de 19 de Setembro de 2022 (0031292683).

RESOLVE:

Art. 1°- Cessar, a partir de 05 de Outubro de 2022, a Cedência do servidor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em 12.02.1998 na função de Vigia, matricula n°7285, concedido através do Decreto n°232, de 01 de Julho de 2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/10/2022 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**187975**e o código verificador**1F321BCB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:104031C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 1741/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar CASSIO RODRIGUES BETEZ,operador de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 863, para, em substituição a**WALDIVINO TEODORO SOUZA**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Membro.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/10/2022 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188190**e o código verificador**303FC8A8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:36AF17F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 1739/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar CASSIO RODRIGUES BETEZ,operador de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 863, para, em substituição a**WALDIVINO TEODORO SOUZA**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Membro.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/10/2022 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188196**e o código verificador**FE820345**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:659F8C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ05.222.638/0001-90,com sede Avenida Marechal Rondon, 444, Sala 3, bairro Pioneiros Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**SALETE PERON**, brasileira, empresaria, portador do RG n° XXX529 - SSP/SC e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.309-97, mesmo endereço, neste ato representado pelo seu bastante procurador (instrumento nos autos Id 128731)**WALDIR LENZI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG n° 000.XXX.392 SESP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.132-91,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 247/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação de meta no valor de**R$ 56.578,05 (cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**conforme planilha de Id 185846 e parecer técnico de Id 186438 nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Route Construções EIRELI EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***WALDIR LENZI JUNIOR***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CB1E71D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 168/2022

Processo Administrativo nº.1393/2022/SEMPLAN

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00,** valor **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).**

O objeto do presente Contrato é **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN.

- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 05 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1E2D526B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 169/2022

Processo Administrativo nº.1393/2022/SEMPLAN

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00,** valor **R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

O objeto do presente Contrato é **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA.

- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 05 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:084CAEFC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 170/2022

Processo Administrativo nº.1393/2022/SEMPLAN

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00,** valor **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

O objeto do presente Contrato é **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**. Atendendo assim as necessidades da SEMAS.

- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 05 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CC64AB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificamos o presente processo **nº 174/2022**, para fins da contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (limpeza, gêneros alimentícios, descartáveis e elétrico eletrônico), de extrema necessidade visando atender as necessidades desta casa de leis.

A aquisição dos materiais de consumo aqui descritos justifica-se pela pequena quantidade ou não existência desses itens no estoque do almoxarifado dessa casa de leis, a falta deste pode acarretar o comprometimento das atividades desenvolvidas diariamente pela Câmara Municipal.

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00).

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicita os produtos das empresas: **FORTALEZA COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; CNPJ: 31.263.035/0001-47,** localizado na Av: Chianca, 1646, centro, assim, esclarecemos que a escolha não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço global dentre aquelas consultadas para a contratação, diante do expostos nos documentos (cotação), restou comprovado e praticado com a Administração que a empresa referida cotou o menor valor sendo:

R$ 8.777,49 (Oito Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento aos produtos em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques, 30 de Setembro de 2022.

MARTHA ROSA PEIXOTO DE FARIA
Presidente/CPL
Dec. 09/CMCM/2022

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:B61AE461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO 842/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de área de Lazer em Praça Pública,** localizada na Av. Antônio Psuriadakis, Quadra 01, Lote 03, Setor 02, com recursos do **Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 842/SEMOSP/2022.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **28/10/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Fonte Recurso: Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 06 de Outubro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:03FDF628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022
PROCESSO N° 689/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo Ônibus Escolar 0 KM ,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 611.100,00 (Seiscentos e onze mil e cem reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/10/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 06 de outubro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:91DEB8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

REVOGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO 842/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que está REVOGADA a licitação na Modalidade Tomada de Preços de nº 15/2022, cujo é a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de área de Lazer em Praça Pública,** localizada na Av. Antônio Psuriadakis, Quadra 01, Lote 03, Setor 02, com recursos do **Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 842/SEMOSP/2022, marcada para o dia **28/10/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO.

Tal Revogação se faz necessária, uma vez que o dia 28 de Outubro, qual havia sido marcada a licitação, é celebrado o dia do funcionário Público, e como consequência, poderá não haver expediente na Prefeitura. Portanto, fica revogado o Aviso de licitação marcada para o dia **28 de outubro de 2022,** ficando redesignada para o dia **27 de Outubro, às 09:00** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO, a licitação em Epígrafe

Costa Marques/RO, 06 de Outubro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A252924F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO 842/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de área de Lazer em Praça Pública,** localizada na Av. Antônio Psuriadakis, Quadra 01, Lote 03, Setor 02, com recursos do **Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 842/SEMOSP/2022.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **27/10/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Fonte Recurso: Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 06 de Outubro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6AA4B22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 949.258,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 06 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:318070CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 131.514,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

679 10.302.0005.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADUAL50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAF.R 01621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 307Samu Estadual

680 10.302.0005.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADUAL60.000,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COMF.R 01621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 307Samu Estadual

681 10.302.0005.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADUAL21.514,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R01621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 307Samu Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 131.514,00

Fontes de Recurso
1621131.514,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 57/2022
Autógrafo de Lei nº 57/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5B7093F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 50.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

676 27.812.0002.2087.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PLANO DE AÇÃO50.000,00
3.3.90.30.00METERIAL DE CONSUMOF.R 01700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 019Samu Estadual

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso
170050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 56/2022
Autógrafo de Lei nº 58/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:AA7C8018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRINCÍPE

Ao
BANCO DO BRASIL S/A
ARIQUEMES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRINCÍPE, inscrita no cnpj 03.457.079/0001-72, estabelecida à Avenida Rouxinol, nº 1827, na cidade de Cujubim – RO, neste ato por sua representante legal, Sra. **Adriane Alves Rocha**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 835277 SSP/RO, inscrita no CPF. sob o nº 887.745.892-53, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer que seja estendido o prazo de representação desta diretoria junto ao BANCO DO BRASIL S/A, para a movimentação de todas as CONTAS CORRENTES, por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento do mandato, em razão do período de trâmites dos documentos para registro junto ao cartório competente e possíveis contratempos enfrentados para realização de Assembléia Geral para eleição de posse de nova diretoria e conselho fiscal, ocasionados pela pandemia do Covid 19.

Certos de podermos contar com vossa atenção e pronto atendimento, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Cujubim (RO), 26 de setembro de 2022.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7B24A47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4871/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com Despesa com revisão do CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

Às nove horas do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **529/PGM/2022 de 03 de outubro de 2022**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1011 e 1012/SEMADER/2022, de 29/09/2022, totalizando um valor de R$ 1.859,23 (mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, sendo deste valor R$ 1.727,23 para troca de peças e óleo e R$ 132,00 para serviços, em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamentos realizados pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **529/PGM/2022**. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora
Decreto -5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7177DACE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER: 529/PGM/2022

(ERRO MATERIAL)
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do **CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,** pertencente a **SEMADER,** diretamente

da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15**, no **valor total de R$ 2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo destinados** *R$ 1.727,23 para troca de peças e óleo e R$ 132,00 para serviços.*

LEIA-SE:

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do **CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,** pertencente a **SEMADER,** diretamente da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15**, no *valor total de R$ 1.859,23 (mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), sendo destinados R$ 917,40 para troca de peças, R$ 809,83 para troca de óleo e R$ 132,00 para serviços.*

ONDE SE LÊ,

Despacho processo n° 4871/2022

1.Adoto as razões do parecer n° 529/PGM/2022;

2.Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15, no valor total de R$ 2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo destinados R$ 1.727,23 para troca de peças e óleo e R$ 132,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

LEIA-SE:

Despacho processo n° 4871/2022

1.Adoto as razões do parecer n° 529/PGM/2022;

2.Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15, no *valor total de R$ 1.859,23 (mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), sendo destinados R$ 917,40 para troca de peças, R$ 809,83 para troca de óleo e R$ 132,00 para serviços,* ***com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;***

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D5EF3E0B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 078/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência disposto na Cláusula 6ª do contrato supramencionado, a contar do dia 08/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a cláusula 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 078/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A943141

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 081/2021 e Processo Administrativo nº 4309/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência disposto na Cláusula 6ª do contrato supramencionado, a contar do dia 08/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a cláusula 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 081/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:27A69DED

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4618/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE Implemento Agrícola (01 (uma) Colhedora de Milho graneleira), conformedisposto no Convenio nº. 911590/2021, para atender a demanda dos produtores rurais, fomentando a Agricultura do nosso município,por meio daSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,** valor estimado de **R$ 139.846,25 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 10/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **21/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de

lances da sessão pública, dia **21/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 06 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira- Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:626AD30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9173/ GAB / 2022 DE06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9173/ GAB / 2022
DE06 de outubro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF N°. 703.***.***-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESCOLAR** CCVII da Secretaria Municipal de Educação SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 10/10/2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 06 (seis) dia do Mês de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6313700B

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9127/GAB/2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 9127 de 12/09/2022 (ID 54368) de 12 de setembro de 2022.

Decreto 9127 de 12/09/2022 (ID 54368).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01/02/2022.** Revogam-se as disposições contrária.

LEIA SE:

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01/09/2022.** Revogam-se as disposições contrária.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E4B89EE1

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 140/2022
PROCESSO N°.739/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10

OBJETO: Aquisição de uma carregadeira, descrição complementar: Tipo rodagem: com pneus, motor: Diesel, comprimento do braço 2,40 M, tipo: Pá carregadeira, potência: 115 HP, capacidade Carga: 2 m3 e demais descrição, conforme edital e ata do pregão eletrônico nº 00006/2022 (SRP)-processo nº 14022144066202108- Ministério da Economia Secretaria de Gestão Central de Compras.

DO ADITIVO: Considerandoa ausência dacláusula que cita o prazo de execução do objeto doConvênio nº 130/DPC/2021, fica inserido ao contratoN°. 140/2022,o item:

2.1. Oprazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos,contados da emissão e remessa da nota de empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por até igual período, mediante pedido devidamente motivado da Contratada, desde que haja prévia anuência formal da Contratante. Conforme termo de referência.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 140/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na lei 8.666/93 e demais normascorrelatas.

DATA ASSINATURA: 05/10/2022

Documento Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Documento Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira- RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Documento Assinado Eletronicamente
XCMG Brasil Industria LTDA
TIAN DONG
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EE9076E7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/GP/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOACORDO DE COOPERAÇÃO N°.001/GP/2022DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS, secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de gestão, fiscalização eresponsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver),do acordo de cooperaçãon°.001/GP/2022 Que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a Associação Agropecuária Rio Tamanduá - AART,referenteCessão de uso de equipamentos, conforme itens concedidos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.3/2022**e demais documentos em anexo ao processo n°.325/2022.

Art. 2º - FICA designada como Gestora a servidora:**Elieth Nogueira de Oliveira Morais**, cadastro:**729**, CPF:**421.***.***-20**, Função:**Agente Administrativo.**

Art. 3º - FICAM designados para compor a comissão de fiscalização; o servidor:**Jorge Mateus da Silva,**cadastro:**1674**, CPF**: 335.***.***-53,**função:**Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor:**Uenis Pereira da Silva**, cadastro:**1080**, CPF**: 694.***.***-15,**Função:**Diretor de Ciências Agrarias**, e o senhor:**Valter Zanezi Sainter,**CPF**:734.***.***-91,**membro da**Associação Agropecuária Rio Tamanduá - AART.**Conforme indicação feita pela secretaria emDespacho 113 de 23/09/2022 (ID 57290).

Art. 4º - FICA indicadoo senhor**Gelson Antônio Calvi, CPF: 294.***.***-00,**responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato do Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.conforme indicação feita pela secretaria emComunicação Interna 78 de 04/10/2022 (ID 59575).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:63790E59

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.173/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.173/GP/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOACORDO DE COOPERAÇÃO N°.002/GP/2022DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS, secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de gestão, fiscalização e responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), do acordo de cooperaçãon°.002/GP/2022 Que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e aAssociação dos Produtores Rurais Rio Alto - ASPRURA,referenteCessão de uso de equipamentos, conforme itens concedidos no**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.3/2022**e demais documentos em anexo ao processo n°.325/2022.

Art. 2º - FICA designada como Gestora a servidora:**Elieth Nogueira de Oliveira Morais**, cadastro:**729**, CPF:**421.***.***-20**, Função:**Agente Administrativo.**

Art. 3º - FICAM designados para compor a comissão de fiscalização; o servidor:**Jorge Mateus da Silva,**cadastro:**1674**, CPF**: 335.***.***-53,**função:**Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor:**Uenis Pereira da Silva**, cadastro:**1080**, CPF**: 694.***.***-15,**Função:**Diretor de Ciências Agrarias**, e o senhor:**Edimilson Rosa de Souza,**CPF**:976.***.***-00,**membroda Associação**dos Produtores Rurais Rio Alto - ASPRURA.**Conforme indicado pela secretaria emDespacho 113 de 23/09/2022 (ID 57290).

Art. 4º - FICA indicado o senhor**Celso de Carvalho**, CPF:**723.***.***-44**, responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato do Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. conforme indicação feita pela secretaria em Comunicação Interna 78 de 04/10/2022 (ID 59575).
Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C920FD92

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.174/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.174/GP/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOACORDO DE COOPERAÇÃO N°.003/GP/2022DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS, secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de gestão, fiscalização e responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), acordo de cooperaçãon°.003/GP/2022 Que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e aAssociação dos Produtores Rurais de Governador Jorge Teixeira - ASPROGOVJT,referenteCessão de uso de equipamentos, conforme itens concedidos no**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.3/2022**e demais documentos em anexo ao processo n°.325/2022.

Art. 2º - FICA designada como Gestora a servidora:**Elieth Nogueira de Oliveira Morais**, cadastro:**729**, CPF:**421.***.***-20**, Função:**Agente Administrativo.**

Art. 3º - FICAM designados para compor a comissão de fiscalização; o servidor:**Jorge Mateus da Silva,**cadastro:**1674**, CPF**: 335.***.***-53,**função:**Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor:**Uenis Pereira da Silva**, cadastro:**1080**, CPF**: 694.***.***-15,**Função:**Diretor de Ciências Agrarias**, e o senhor:**Edimilson João Rambo,**CPF**:797.***.***-44,**membro da**Associação dos Produtores Rurais de Governador Jorge Teixeira - ASPROGOVJT.**Conforme indicado pela secretaria emDespacho 113 de 23/09/2022 (ID 57290)

Art. 4º - FICA indicado o senhor**Edimilson Ramalho**, CPF:**797.***.***-44,**responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato do Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. conforme indicação feita pela secretaria emComunicação Interna 78 de 04/10/2022 (ID 59575)

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:93CE4855

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.175/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.175/GP/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOACORDO DE COOPERAÇÃO N°.004/GP/2022DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS, secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º -ORDENAR Comissão de gestão, fiscalização e responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), do acordo de cooperaçãon°.004/GP/2022 Que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e aAssociação dos Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUME,referenteCessão de uso de equipamentos, conforme itens concedidos no**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.3/2022**e demais documentos em anexo ao processo n°.325/2022.

Art. 2º - FICA designada como Gestora a servidora:**Elieth Nogueira de Oliveira Morais**, cadastro:**729**, CPF:**421.***.***-20**, Função:**Agente Administrativo.**

Art. 3º - FICAM designados para compor a comissão de fiscalização; o servidor:**Jorge Mateus da Silva,**cadastro:**1674**, CPF**: 335.***.***-53,**função:**Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor:**Uenis Pereira da Silva**, cadastro:**1080**, CPF**: 694.***.***-15,**Função:**Diretor de Ciências Agrarias**, e o senhor:**Joaquim da Rocha Lima,**CPF**:057.***.***-60,**membro da**Associação dos Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUME.**Conforme indicação feita pela secretaria emDespacho 113 de 23/09/2022 (ID 57290)

Art. 4º - FICA indicado o senhor**Antônio de Lima Rocha**, CPF:**619.***.***-04,**responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato do Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. conforme indicação feita pela secretariaComunicação Interna 78 de 04/10/2022 (ID 59575).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E26AE26A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.176/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.176/GP/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOACORDO DE COOPERAÇÃO N°.005/GP/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS, secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de gestão, fiscalização e responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), do acordo de cooperaçãon°.005/GP/2022 Que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e aAssociação dos Produtores Rurais Sued Alves - ASPRUSA,referenteCessão de uso de equipamentos, conforme itens concedidos no**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.3/2022**e demais documentos em anexo ao processo n°.325/2022.

Art. 2º - FICA designada como Gestora a servidora:**Elieth Nogueira de Oliveira Morais**, cadastro:**729**, CPF:**421.***.***-20**, Função:**Agente Administrativo.**

Art. 3º - FICAM designados para compor a comissão de fiscalização; o servidor:**Jorge Mateus da Silva,**cadastro:**1674**, CPF**: 335.***.***-53,**função:**Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor:**Uenis Pereira da Silva**, cadastro:**1080**, CPF**: 694.***.***-15,**Função:**Diretor de Ciências Agrarias**, e o senhor:**Senildo Rodrigues Pinto,**CPF**:623.***.***-72,**membro da**Associação dos Produtores Rurais Sued Alves - ASPRUSA.**Conforme indicação da secretaria emDespacho 113 de 23/09/2022 (ID 57290).

Art. 4º - FICA indicado o senhor**José Viana dos Santos,**CPF:**651.***.***-91**, responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato do Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Conforme indicação feita pela secretaria emComunicação Interna 78 de 04/10/2022 (ID 59575).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:72C8B67B

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.001/GP/2022

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.001/GP/2022
PROCESSO N°.325/2022
CHAMADA PÚBLICA 002/CPL/2022

O MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na avenida pedras brancas, n°.939, centro, neste ato denominadoPARCEIRO PÚBLICOrepresentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida ****, ****, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678. ***.***--72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a**ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ - AART**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº**22.895.946/0001-04**,com sede a linha 644, km 02, Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente senhor**TEOTÔNIO MACHADO DO NASCIMENTO,**brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº.707. ***.***--87, residente e domiciliado na*****, km ****, Cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia,com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:
Cessão de Uso de:**01 -TRATOR DE PNEUS,**LS 4 CILINDROS,POTÊNCIADE 80 CV, TRAÇÃO 4 X 4,rotação de tomada de força 540rpmx750rpm, chassi: 2494011202 e**01 - TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITEAGRANEL:**Capacidade para**500**litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0728 a 0743 e 0428,0479,0480, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura e Plano de Trabalho aprovado, através do processo 325/2022, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura através de convênio do Estado. Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60/5 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/GP/2022

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I DO PARCEIRO PRIVADO
a) Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Fica indicado o senhor Gelson Antônio Calvi**, CPF:294.***.***-00.**
g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
m) Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;
n) Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo;
II DO PARCEIRO PÚBLICO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c) criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d) prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão; e fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:05/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Associação Agropecuária Rio Tamanduá Aart
TEOTÔNIO MACHADO DO NASCIMENTO
Presidente
Parceiro Privado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6C8D34BF

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.002/GP/2022

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.002/GP/2022
PROCESSO N°.325/2022
CHAMADA PÚBLICA 002/CPL/2022

O MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na avenida pedras brancas, n°.939, centro, neste ato denominadoPARCEIRO PÚBLICOrepresentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida ****, ****, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678. ***.***--72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ALTO ASPRURA,**doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº**02.451.651/0001-23**,com sede a linha 655, km 50, lote 01 da Gleba 92, cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente senhor**CELSO DE CARVALHO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº.723.***.***-44, residente e domiciliado na *****, km ***, município Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

Cessão de Uso de:**01 -TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE - MARCA GELA BRASIL**(capacidade 1.000 litros, potência 2.5 hp, peso 300 kg, Serie GBAG 1246, ano de fabricação: 10/0/2020) Patrimônio: 015374 Convênio 865042/2018,**02 -TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 500 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0728 a 0743 e 0428,0479,0480,e**03 -TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 300 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0527 a 0536. Processo 0025.068003/2022, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura e Plano de Trabalho aprovado, através do processo 325/2022, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura através de convênio do Estado. Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60/5 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/GP/2022

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I DO PARCEIRO PRIVADO
a) Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Fica indicado o senhor**Celso de Carvalho, CPF: 723.***.***-44.**
g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
m) Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;
n) Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo.
II DO PARCEIRO PÚBLICO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c) criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d) prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão; e fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:05/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Associação Dos Produtores Rurais Rio Alto Asprura
CELSO DE CARVALHO
Presidente
Parceiro Privado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:31070BD3

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.003/GP/2022

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.003/GP/2022
PROCESSO N°.325/2022
CHAMADA PÚBLICA 002/CPL/2022

O MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na avenida pedras brancas, n°.939, centro, neste ato denominadoPARCEIRO PÚBLICOrepresentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida ****, ****, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678. ***.***--72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ASPROGOVJT**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº**01.313.780/0001-92**,com sede a 617, km 30, cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente senhor**LAZARO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº 625.***.***-82, residente e domiciliado na linha ***, km ****, cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

Cessão de Uso de:**01 -GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS**recort. de 14x26"pneus p/ transporte mod. gacr, maca Piccin serie 18/04263,**03 -TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 500 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0728 a 0743 e 0428,0479,0480,e**02 -TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 300 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura,

alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0527 a 0536. Processo 0025.068003/2022, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura e Plano de Trabalho aprovado, através do processo 325/2022, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura através de convênio do Estado. Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60/5 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/GP/2022

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I DO PARCEIRO PRIVADO
a) Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Fica indicado o senhor**Edimilson Ramalho, CPF: 797.***.***-44.**
g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
m) Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;
n) Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo.
II DO PARCEIRO PÚBLICO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c) criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d) prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão; e fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:05/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Associação Dos Produtores Rurais de Governador Jorge Teixeira Asprogovjt
LAZARO DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
Parceiro Privado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:496C83DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.204/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.204/CMGM/22 De 04 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS*, do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F6BC0D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.205/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.205/CMGM/22 De 04 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *JOÃO HENRIQUE GOMES PEREIRA,* para a função de *GESTOR FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CDS-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E6B57974

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.206/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.206/CMGM/22, de 05 de outubro de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 05 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.206/CMGM/22, de 05 de outubro de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – 10 – DIÁRIAS – CIVIL = 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 30.000,00

(-) ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – 12 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO = 10.000,00
3.3.90.35.00 – 13 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA = 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -30.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 05 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8EA850F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021.

Nº CONTRATO: 005/2021 de 07 de outubro de 2021
Nº DO ADITIVO: 01/2022
Nº DO PROCESSO: 070/CMGM/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
INÍCIO DO ADITIVO: 07/10/2022
TÉRMINO DO ADITIVO: 07/10/2023
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.999,92 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET),VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Pelo presente instrumento e a na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, pessoa jurídica, de direito publico, situada na Avenida 15 de novembro, nº.1385 – Centro, constituída pelo **CNPJ:04.058.475/0001-90**, representada neste ato por seu Presidente, Ilmo. Sr**. JÕAO VANDERLEI DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. **325.799.852-04**, RG nº. **42.773** CTTS/RO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.** e de outro lado, a empresa **GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.663.160/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro,2040-sala B ,Bairro serraria na cidade de Guajará-Mirim/RO, neste ato representada pelo senhor **GILMAR PICICIN**, brasileiro, casado, portador da RG nº.3.553.641-8 SSP/PR e CPF nº.514.690.819-20,Sócio-Administrador,**JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 369.013.269-04 e RG 2.161.628 SESP/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** mediante as seguintes clausulas e condições.

Constituem objeto do presente Aditivo as seguintes alterações:

Clausula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação das cláusulas que lhe deram origem, conforme transcritas abaixo com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda: do valor do objeto
O valor mensal do objeto passa a ser de R$ 4.999,92 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor total de R$ 416,66 (Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do instrumento contratual ocorrerão na dotação consignada no orçamento próprio de 2022, classificada da seguinte forma:
ORGÃO: 01 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01031 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.
FICHA: 15

Cláusula Quarta: Da vigência do contrato
O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 07 de outubro de 2022 à 07 de outubro de 2023.

Cláusula Quinta: Da ratificação
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este instrumento.

Cláusula Sexta: Das Disposições Gerais
E, por assim estarem Justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará-Mirim/RO, 03 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERELI DE MELO
Presidente da CMGM/RO
Contratante

GILMAR PICININ
Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:9DBD846E

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N° 024/MESADIRETORA/2022

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N° 024/MESADIRETORA/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis,

Em conformidade com o disposto no art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município e sendo totalmente tempestivo, nos termos do art. 41, §1°, do mesmo diploma legal, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 024/MESADIRETORA/2022, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei Municipal n° 2.128, de 29 de julho de 2019, onde dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa da Mesa Diretora, autora do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de inconstitucionalidade, sendo, portanto, contrário a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas.
Trata-se de projeto de emenda modificativa e supressiva a Lei Municipal n° 2.128, de 29 de julho de 2019, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, o qual modifica os arts. 1°, 4°, 5°, 7°, 8°, 9°, 11, 12, 28, 29, 30, 31, 32, incisos do §1° do art. 16, §3° do art. 35, §1° e 2° do art. 37, bem como os anexos I, II e III, todos da lei supracitada e, ainda, o §4° do art. 8° da Lei Municipal n° 1.902, de 03 de junho de 2016, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências."
Pois bem. Compulsando os autos do processo legislativo, percebe-se que os cargos de Técnico de Controle Interno e Assistente de Controle Interno foram criados pela Resolução Legislativa n° 003/CMGM/2008, com as alterações promovidas pela Resolução n° 009/CMGM/2015, obedecendo o estatuído no art. 14, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), in verbis:
"Art. 14 – Compete à Mesa, dentre outras atribuições: I – (...)
II – (...)
III – propor ao plenário, projetos e **resolução** que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da câmara, e fixação dos respectivos vencimentos; (grifo nosso) (...)"

O Regimento Interno do Poder Legislativo prevê que o instrumento normativo que versará sobre seu quadro de pessoal, criação, transformação e extinção dos cargos e funções é a Resolução Legislativa, destacando sua competência privativa.
A Resolução Legislativa n° 003/CMGM/2008, de 07 de abril de 2008, foi a norma utilizada para tal desiderato, na medida em que "cria o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências."
O projeto em análise revela-se confuso, tendo em vista reestabelecer os efeitos jurídicos de uma Resolução (003/CMGM/2008) que já foi modificada por outra Resolução (009/CMGM/2015) e mais, por instrumento normativo diverso, no caso, por Projeto de Lei.
Ademais, o próprio Parecer Jurídico n° 0188/2022, de 22 de julho de 2022, Processo n° 390/2022, da lavra do Procurador do Legislativo Municipal de Guajará- Mirim (RO), Dr. David Noujain e do Assessor Jurídico, Dr. Genival Rodrigues Pessoa Júnior, evidencia que a Lei Municipal n° 2.128/19 está eivada de vícios, concluindo ao final a "adoção de providências Legislativa para declarar a inconstitucionalidade da Lei n° 2.128/19, por desrespeito direto ao art. 39, §9° da Constituição Federal de 1.988 e Súmula n° 685 e Súmula Vinculante n° 43, ambas editadas pelo Supremo Tribunal Federal."
Ainda, no Parecer Jurídico do Legislativo n° 0250/2022, de 01 de setembro de 2022, Processo n° 463/2022, de autoria dos pareceristas já citados, temos:

"No tocante a Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle Interno – GDACI disposta no art. 16, §1°, incisos I e II, a que sugere o direito de até 60% (sessenta por cento) e até 40% (quarenta por cento) do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual e institucional, com redação dada pelo art. 13 do projeto de emenda 01/2022, recomenda-se aos nobres Vereadores a sua apreciação dentro dos princípios da razoabilidade administrativa, vez que, tal princípio, limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou valendo-se de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais."

E continua:

"Do mesmo modo, reputamos inconstitucional o art. 30 da presente proposição que cria gratificação de incentivo funcional no percentual de 70% (setenta por cento) do valor mensal de bolsa de estudos nos níveis de graduação e pós-graduação. Isto porque cria benefício

funcional exclusivo para os técnicos e assistentes de controle interno do quadro efetivo, em detrimento dos demais servidores desta Casa de Leis, violando o princípio da isonomia e moralidade, na forma do art. 5°, caput e art. 37, caput da Constituição/88."

E avança:

"Mostra-se, ainda, incompatível com os primados da moralidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, em especial ao considerar-se ter sido levada a efeito em momento a exigir absoluta cautela no trato das receitas públicas."

E prossegue:

"Não é justo e razoável uma determinada categoria funcional ter direito a uma gratificação elevada e desproporcional frente aos demais servidores do mesmo Poder."

O indigitado parecer cita julgados do Supremo Tribunal Federal, na ADIN n° 4.461/AC e no RE n° 573.965/RN, onde preconiza que "o servidor público estatutário não possui direito adquirido a regime jurídico, o que inclui o recebimento de gratificações, que podem ser alteradas ou até extintas por interesse público, mediante juízo de oportunidade e conveniência do Administrador, desde que respeitada a irredutibilidade salarial."
O parecer em comento deixa claro também, a inconstitucionalidade do art. 37, § 1° e 2° do projeto de lei em debate, na medida em que afronta o disposto no art. 39, § 9° da Constituição Federal de 1.988.
Quanto aos demais artigos do Projeto n° 024/MESADIRETORA/2022, o parecer ataca evidenciando serem irrazoáveis as suas aprovações, mormente já previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (RO) – Lei Municipal n° 347/90.
Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:79C90835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.475/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Ouvidora Municipal do SUS**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **SORAYA CRISTIANE DE SOUZA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS,** da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei n° 2.007/GAB-PREF/17.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:602F6417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.476/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral da Saúde**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:882974EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.477/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Assistência Farmacêutica**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEIA o servidor **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3B58DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.478/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIA a servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA** nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de**COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AD7859CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.479/GAB-PREF/2022 EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento)**ao senhor**MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS,** nocargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C00798CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO Nº 403/2022 CELEBRAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 10.886.827/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Porto Velho, com as seguintes especificações presentes no termo de referência (ID 163141):
· Ônibus tipo executivo com no mínimo 42 lugares, equipado com acessibilidade, ar condicionado, sanitário, e demais itens exigidos pela ANTT e DNIT, ano de fabricação no mínimo 2010. Deve ser realizado o fornecimento de água mineral aos passageiros durante o percurso e as despesas com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, técnica de enfermagem presente em todas as viagens, kit de primeiros socorros, oxigênio e outros medicamentos necessários no atendimento de primeiros socorros correrão por conta da contratada. As viagens serão realizadas três vezes por semana (terça-feira, quinta-feira e sábado).
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por viagem realizada, totalizando o valor de R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
CLÁUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correráàconta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Projeto ou Atividade:10.302.0018.0128.0000- manutenção das atividades do Hospital Regional do Perpétuo Socorro
Elemento de Despesa:3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:634

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A4D6EDDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 1064/2021 CELEBRAÇÃO: 29 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o prazo e adicionar serviços ao contrato de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-Mirim-RO, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas anexadas ao Processo Administrativo nº 1064/2021. (id nº 188008)
CLÁUSULA TERCEIRADO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total de R$473.271,97 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e setecentavos), tendo um aumento de 49,92% do valor licitado (R$ 948.000,07) a título de ADITIVOCONTRATUAL DE SERVIÇOS, sobre o originalmente contratado de acordo com ParecerTécnico (id nº 188004) da COMPLA e no cronograma físico-financeiro apresentado.
CLÁUSULA QUINTA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 90 (noventa) dias a contar de 05 de outubro de 2022.
CLÁUSULA OITAVA FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D47D8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.454/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 14.454/GAB-PREF/22 Guajará-Mirim (RO), 28 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Instalação e nomeação dos membros para comporem a Comissão De Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de
Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem a **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** visando apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento com relação a obra da Creche Municipal Professora Zuleide Costa de Assumpção, sendo eles:

Nome:	Cargo
ALANDA CASTEDO DIAS	Diretora de Dep. de Licitações e Contratos - PROGEM
ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	Diretora da Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando - SEMED
PEDRO PAULO VALERIANO	Diretor do Departamento Contencioso e Trabalhista - PROGEM

Art. 2.º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo e se necessário o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. – 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FAAF6903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA
Processo n° 1369/2022 Município de Guajará-Mirim-RO

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 128/2022/SUPEL/RO. Pregão Eletrônico n° 229/2022. Processo SEI n° 0015.589601/2021-22 Objeto: Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender à Secretaria Municipal de Educação no Município de Guajará-Mirim-RO. A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve,HOMOLOGARo Processo Licitatório nº 1369/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 128/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 229/2022 do processo SEI Nº 0015.589601/2021-22, promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, cuja adesão visaFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO CAMINHONETE PARA USO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO.Empresa vencedora: NISSEY MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 04.996.600/0002-02, no valor de R$ 276.580,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Secretária Municipal de Educação, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro - Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 06 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:15F13594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 31/CME/2022

I- IDENTIFICAÇÃO:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
ASSUNTO: Jornada de Trabalho dos Servidores do Magistério Público Municipal		
RELATORA: Maria Enísia Soares de Souza		
PROCESSO: 25/CME/2022	**PARECER** Nº 31/CME/2022	**APROVAÇÃO**: 20/09/2022

II- RELATÓRIO:
Trata-se de solicitação de análise, enviada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, via ofício nº. 161/GAB-SEMED/2022 Guajará-Mirim, 29 de agosto de 2022, ao Conselho Municipal de Educação – CME sobre **o cumprimento de carga horária de professores, com 40, 30, ou 25 horas semanais, da Rede Pública Municipal de Ensino**. Para a análise, o CME utilizou uma Minuta de Decreto Municipal, deagosto de 2022, recorreu à Portaria nº 016/2017-GAB/SEMED, além de consultar a LeiFederal Nº11.738, de 16dejulho de2008, emseu artigo 2º, § 4o quereza: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos".
III - **DO PARECER:**
Considerando o teor da Minuta de Decreto Municipal, de agosto de 2022 e da LeiFederal Nº11.738, de 16dejulho de2008, emseu artigo 2º, § 4o, o CME não encontrou inconsistência entre o que define a citada Lei e o entendimento do documento ainda em construção [Minuta de Decreto Municipal], no que tange às horas destinadas à regência, conforme **Quadro** a seguir.

CARGO	CARGA-HORÁRIA	HORAS REGÊNCIA	HORAS PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA	**40 h**	**27**	**13**
Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA	**30 h**	**20**	**10**
Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA	**25 h**	**17**	**8**

IV- VOTO DA RELATORA
A distribuição de carga horária constante, no Quadro 1, deve ser disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
V – DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 31/2022.

Guajará-Mirim, 20 de setembro 2022.

Relatores
IRIS RODRIGUES DURAN
Vice Presidente

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

GLÓRIA MARIA DE PAULA
Conselheira

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira Conselheira

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

VALNETE FERNANDES LEITE
Conselheira Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CB2CC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/GAB-SEMED/22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria nº. **077**/GAB-SEMED/22 Em 30 de setembro de 2022

Nomeia o fiscal de contrato firmados entre a Prefeitura de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa H. T Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária abaixo relacionada como Fiscal do Contrato Administrativo de nº 22/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL	
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATOVO Nº 22/2022
CONTRATADO	H. T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
OBJETO	REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA EMEI BADER MASSUD JORGE .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de Julho de 2022, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-e.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:52713ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento da senhora Wanderléia Aparecida Souza Brito, proprietária ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme notificação nº 032472/2022.

Terreno localizado Av. Antônio Correia da Costa, nº 1154, Bairro São José
Quadra: 72 – Lote 01 E 02 – Setor 01
Contribuinte. Antônia de Souza Brito

Guajará Mirim/RO, 05 de outubro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:723DD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2159-ATRIBUIÇÃO-MARCOS ANTÔNIO C. DOS SANTOS

PORTARIA N° 2159/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 04 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS**, para **RESPONDER** pelo **SETOR DA REGULAÇÃO (SISREG) e CARTÃO DO SUS**, com carga horária de 40 horas.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **03/10/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:819371E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2131-DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 2131/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: ENFERMEIRO**. RECURSO PAB. 211**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo possa deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **04/10/2022,** onde irá participar de uma Reunião Técnica com a Equipe do Ministério da Saúde, para tratar de assuntos referente a Recursos do SUS, na Abertura de Superávit do Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:745CD15A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **763-05/2022.**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e montar estruturas de Vidro Temperado em janelas, portas, vãos e grades destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde - SEMSAU.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 75.966,70**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/10/2022	09h00min do dia 21/10/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 21/10/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E60A877A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
1	TV 4K COM CONTROLE REMOTO, TELA DE 55 POL. RESOLUÇÃO 3840X2160, PROCESSADOR CRISTAL 4K, HDR, AUDIO, DOLBY DIGITAL, POTENCIA 20RMS 20W, SMART TV, DLNA, WIFI DIRECT, 3 HDMI, WIFI5, ETHERNET E BLUETOOTH	UND	1
2	BEBEDOURO DE MESA ELETRÔNICO PARA GALÃO DE 20L – COR PRATA	UND	3
3	FORNO MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 34 L – COR PRATA	UND	1

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 13/10/2022.

Itapuã do Oeste, 05/10/2022

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:10BE60BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº 377/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 04 de Outubro de 2022.

Institui e Nomea a Comissão Especial para atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Itapuã do Oeste-RO em cumprimento a Lei Municipal 566/2015 e Lei Complementar Nº 142, de 06 de Abril de 2020 c/c a Lei Complementar nº 149/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de Concurso público de provas de títulos e pelo princípio constitucional de garantia do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII, do art. 206 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que há necessidade de atualização do Palno de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino Municipal.

CONSIDERANDO que a referida atualização se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreira e Salários.

CONSIDERANDO que tanto a paticipação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da atualização sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo institui e nomeia a Comissão Especial dos Servidores Públicos Municipais, a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas da atualização.

RESOLVE:

Art. 1º I nstituír e nomear a Comissão Epecial para análise, e apresentação da atualização do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Municipio, conforme composição a seguir:

I MEIRE REGINA DE OLIVEIRA Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
II LUCIANA RODRIGUES FONTINELE - Representante da Comissão dos Professores;
III FRANCISCA FILHA DOS SANTOS - Representante da Educação Infantil;
EDICLEIA LEANDRO FELIX - Representante da SEMECE;

MINEIA DA SILVA PEREIRA - Representante da Câmara Municipal;

MARIA BETÂNIA DOS SANTOS - Representante das Escolas Rurais;

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA Representante da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ (Contador);

GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA - Representante do FUNDEB;

MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS - Representante dos Gestores Escolares;

JÂNIA MARIA CASTORINE SOARES DE ALMEIDA Representante do Recursos Humanos;

WAGNO RODRIGUES DE ARAÚJO Representante do Ensino Fundamental;

SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES Representante dos Agentes de Serviços Gerais.

Art. 2º A participação na Comissão Especial é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie aos participante, na função assim composta:

SEVIDOR(A)	FUNÇÃO
MINEIA DA SILVA PEREIRA	PRESIDENTE
MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	VICE- PRESIDENTE
LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	SECRETARIA
FRANCISCA FILHA DOS SANTOS	MEMBRO
EDICLEIA LEANDRO FELIX	MEMBRO
MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	MEMBRO
MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA	MEMBRO
GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA	MEMBRO
MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	MEMBRO
JÂNIA MARIA CASTORINE SOARES DE ALMEIDA	MEMBRO
WAGNO RODRIGUES DE ARAÚJO	MEMBRO
SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	MEMBRO

Art. 3º Compete à Comissão Especial do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Município:

- Promover atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR dos Profissionais da Educação do Município de Itapuã do Oeste RO, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

- Atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica do Município, PME, Leis Específicas, Plano Plirianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

- Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

- Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional; e

- Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertado ou não no âmbito municipal.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70E7494B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 67/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/SEMUSA/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 2603/SEMUSA/2022, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE BÁSICA/FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21
R$ 157.608,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01
R$ 120.009,00 (CENTO E VINTE MIL E NOVE REAIS)

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0002-00
R$ 70.012,50 (SETENTA MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73
R$ 353.230,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46
R$ 111.475,00 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80
R$ 60.250,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16
R$ 61.126,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)

CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.965.609/0001-99
R$ 89.480,00 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58
R$ 29.737,50 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29
R$ 114.852,50 (CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - 34.093.466/0001-09
R$ 126.650,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

SUELLEN BEZERRA SILVA - 35.842.972/0001-08
R$ 200.812,50 (DUZENTOS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00
R$ 165.150,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68
R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 27.358.419/0001-76
R$ 14.667,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

DAMIL - 27.250.886/0001-88
R$ 371.320,80 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70
R$ 15.450,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 06/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:917A5047

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2839/2022.

PROCESSONº:2839/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
*Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***Homologação:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº2839/2022, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS,** para atender a Secretaria Municipal De Saúde, em favor da empresa: **ADEMIR DA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 59.133,50 (Cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001- 35 no valor total de R$ 14.616,65 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 252299), Parecer Técnico Controladoria(ID 247778).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E17C5E24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.273/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.273 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do auxílio funeral aos servidores ativos, efetivos, celetistas, comissionados e eletivos no âmbito do Município de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte

L E I
Art. 1º-Fica estabelecido o pagamento de auxílio funeral aos servidores públicos ativos da esfera municipal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que vierem a falecer enquanto mantiverem vínculo empregatício com esta municipalidade;
§1º-Compreende-se por servidor público da esfera municipal todos que possuam um ou mais, dos seguintes tipos de vínculo empregatício;
I. Servidores efetivos;
II. Servidores celetistas;
III. Servidores comissionados;
IV. Servidores eletivos, com exceção do Prefeito, vice-prefeito e vereadores;
V.Servidores cedidos de outros órgãos, prestando serviços ao município;
§2º -Não farão jus o recebimento do auxilio funeral descritos no artigo 1º, os servidores que mesmo mantendo vinculo empregatício com a municipalidade estiverem cedidos com ônus para o cessionário;
§3º-O benefício de que trata o caput será concedido a familiar ou responsável legal no prazo de até 30 dias, a contar a partir da apresentação das seguintes documentações;
I.Requerimento

II. Certidão de óbito do servidor;
III.Documentos comprobatórios do grau de parentesco ou que o qualifique como responsável legal pelo servidor falecido;
IV.Documentos pessoais do beneficiado pelo auxílio; RG, CPF e dados bancários;
Art. 2º-Fica estabelecido o pagamento das despesas funerais em sua integralidade a família ou responsável legal pelo servidor público do município, que vier a falecer em decorrência de acidentes de trabalho.
§1°-O benefício de que trata o caput contemplará as seguintes despesas, pagas exclusivamente a empresa especializada;
I.Serviço fúnebre da preparação necessária;
II.Urna funerária básica;
III. Translado de corpo até o município de Machadinho D Oeste nos casos que couber;
IV.Taxas e ou expedientes cartorários;
§2º -As despesas decorrentes do falecimento de servidor público conforme este artigo, serão pagas no prazo de até 30 dias como forma de ressarcimento, mediante a apresentação dos documentos de que tratam o §3º do Art. 1º, além da nota fiscal comprovando todas despesas realizadas conforme os incisos I a IV do parágrafo anterior.
§3º-A família ou responsável legal pelo servidor poderá abrir mão dos direitos de ressarcimento de que trata o Art. 2º optando pelo auxílio funeral de que trata o Art. 1º desta.
§4º-Nos casos onde a família ou responsável legal, realizarem despesas com serviços diferentes dos descritos nos incisos I a V de que trata o § 1º desta, deverá se responsabilizar pelos custos adicionais, cabendo ao município o pagamento do valor dos serviços padronizados por esta, sendo que neste caso, deverão ser emitidas as notas fiscais a serem pagos pelo município, separado dos custos adicionais envolvidos.
Art. 3º -Excluem-sedos benefícios concedidos por esta lei, os servidores públicos aposentados ou pensionistas do IMPREV.
Art. 4º -O valor do auxílio de que trata o art. 1º, poderá ser reajustado, com base no IPCA, mediante decreto assinado pelo prefeito municipal.
Art. 5ºAs despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias onde os servidores estejam lotados.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A15D660

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.277 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro no valor de R$713.881,28(setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$713.881,28(setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos), oriundos do convênio nº091/2020-PROJETO MUSICANDO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F7B0B256

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.278/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.278 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 422de 23 de junho de 1998, que criou o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da LeiOrgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 30, I e II, da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º-O art. 4º, da Lei Municipal nº 422de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA será composto por 08 (oito) membros, da seguinte forma:
I- 04 (quatro) membros representantes da Administração Pública Municipal, escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo estes:
a)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e,
d)01 (um) representante de Gabinete.
II- 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada,
a)03 (três) representantes de entidade que presta atendimento de políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes;
b)01 (um) Adolescente.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos três (03) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/10/2022 às 08:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:677B8D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4030/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4030 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 505,35 (quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2272 de 13 de setembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 505,35 (quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a saldo remanescente do convênio nº 084/2020/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 08:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:02340D2A

IMPREV
ATA Nº. 001/2022 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE/RO E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) às quinze (15) horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia, IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, atendendo a convocação da presidência deste Instituto, conforme ofício nº 486 (ID 258639) o Conselho de Administração, estando presentes: A Sr.ª Silvia Natália Gandra Demeu, Presidente, os membros eleitos: Leila Augusta Gomes Souza (representante dos inativos), Fabiane Purificação Apª dos Santos, estando ausente por força de compromisso de trabalho o conselheiro eleito, Ronivan Eugênio Oliveira, o mesmo já apresentou justificativa para a falta. Presentes também as senhoras Aparecida Susana Ferreira e Telma Luísa Santos Teixeira, representante do Executivo Municipal e Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal. Após a conferência do quórum a presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e explanando o tema a ser deliberado. Sendo este o processo 093/2022/IMPREV que trata da utilização para cobertura de despesas administrativa dos recursos oriundos dos pagamentos de aporte financeiro conforme planilha de valores recebidos/a receber (ID236238), recolhidos através do parcelamento 1439/2017 aprovado pela lei 1.613 de 14 de agosto de 2017. A presidente do IMPREV apresentou todos os pareceres constantes do processo e destacou que todos são favoráveis a utilização do recurso, já as demais peças que compõem os autos podem ser acessadas pelo sistema digproc, conforme destacado no oficio de convocação, salientou ainda que o processo 93/2022/IMPREV será inserido no portal da transparência para que a consulta seja de fácil acesso para todos. Sanado as dúvidas dos presentes, o conselho deliberou pela utilização do recurso. E também aprovou a justificativa de falta apresentada pelo conselheiro Ronivan. Nada mais a tratar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 15 e 30m (quinze horas e trinta minutos), onde lavrei a presente ata, que após lida e aprovado foi inserida no sistema digproc e assinada pelos presentes. A mesma será publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:579BAD53

IMPREV
PORTARIA Nº061/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho DOeste/RO, 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Nomeação de Comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGARo prazo de vigência daComissão que trata da atualização e acompanhamento de legislação doINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV.
Artigo 2º -A comissãocontinuará sendoremunerada pelos serviços prestados no valor de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a remuneração da presidência do IMPREV, conforme resolução exarada pelo Conselho de administração n° 01 de 28 de abril de 2022;

Artigo 3º -Estaprorrogação terá validade de 05 (cinco) meses.

Artigo 4º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:219AAEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo:2759/2022
N° do Contrato: 401 de27/09/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. N°213/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO
Contratado:JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº22.237.319/0001-78
Data de Assinatura do Contrato:05/10/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional:04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:R$ 7.739,35 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 06 de Outubro de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:648696B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2556/2022. CONTRATO: 309/2022 de 25/07/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME, CNPJ: nº.84.608.090/0001-98, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 309/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADOLOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME**. F**ica aditivado o valor originário do contrato, o valor de **R$ 8.293,50** (oito mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). através da ARP n°10/2022, derivada do processo licitatório n°1055/2022, e pregão eletrônico n°017/2022, Av. Getúlio Vargas, nº 2920, Bairro Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, Data de assinatura do contrato: 06/10/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:94F61117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1220/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores e Vices das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Decreto.
§ 1º. Nas Escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista a necessidade de cumprimento integral da carga horária e compatibilidade de horários.
§ 2º. Caso o Professor eleito para a função de Diretor ou Vice possua carga horária de 30 (trinta) horas, fica autorizado o aumento da carga horária, para 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de duração da gestão da Escola, findo o qual deverá a carga horária retornar a quantidade de horas contratuais.
§ 3º. O ocupante da função de direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.
§ 34. Em caso de candidato com 02 (duas) lotações em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automático a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Art. 2º. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas, organizando o cronograma das fases do processo de escolha, sendo:
I – Fase I: Avaliação Escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar;
II – Fase II: Avaliação comportamental dos candidatos.
III - Fase III: Avaliação de Títulos específicos da área;
IV - Fase IV: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;
V – Fase V: Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.
§1º. A Fase I, será realizada avaliação escrita, de caráter obrigatório e eliminatório, fase preparatória ao Processo de Escolha de Diretor e com prazos anteriores ao processo das demais fases.
§ 2º. A Fase II, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, consubstanciado por uma entrevista aos candidatos.
§ 3º. A Fase III, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
§ 4º. A Fase IV, será realizada mediante inscrição e homologação das Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar, em conformidade com o Decreto do Processo de Escolha de Diretor e seguindo os critérios estabelecidos no Art. 6º.
§ 5º. A Fase V, será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de escolha de Diretor e Vice, organizada em conformidade com o Decreto do Processo de

Escolha de Diretor e Vice, entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão.

CAPÍTULO II

FASE I – AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 3º. A Fase I – A Avaliação Escrita será realizada em uma etapa, de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor, professor de educação infantil e educador infantil, inscrito deverá possuir os critérios do Art. 6º, da presente Lei.
§ 1º. A avaliação escrita será de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar e terá o peso de 10,0 (dez) pontos.
§ 2º. O inscrito será convocado para avaliação escrita, por meio de edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.
§ 4º. Para ser aprovado na Fase I - Avaliação Escrita o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita.
§ 5º. A aprovação na Fase I - Avaliação Escrita, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá a validade para o período da gestão.
§ 6º. Após a realização do primeiro processo de escolha de Diretores, para os Diretores nomeados em decorrência da presente Lei, fica dispensado da realização da Fase I e II- Avaliação Escrita, o Diretor Escolar que já estiver na função ou recondução e que tenha interesse em continuar na gestão da mesma instituição de ensino, devendo participar das Fases III e IV do processo de escolha.
§ 7º. A Fase I - Avaliação Escrita, será obrigatória somente para os candidatos à primeira gestão.
§ 8º. A organização da Fase I - Avaliação Escrita, será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

CAPÍTULO II
FASE II - DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

Art. 4º - Avaliação comportamental dos candidatos deverá avaliar os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento.

CAPÍTULO III
FASE III - DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS

Art. 5º. A análise de títulos será feita de forma classificatória e eliminatória, o candidato deverá apresentar o diploma de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica de gestão escolar ou administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV
FASE IV - DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor, professor de educação infantil ou educador infantil que:
I – Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha.
II – Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios do Conselho Escolar;
III – Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
IV – Não tiver sido condenado administrativamente ou judicialmente em sentença condenatória criminal transitada em julgado;
V – O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VI – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII – Ter sido aprovado na Fase I - Avaliação Escrita, organizada pela Secretaria de Educação e Cultura.
VIII – Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, a partir de 2023, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar.
IX – Servidores que não tenham tido afastamento ou licenças a qualquer título do serviço público por período superior a 90 (noventa) dias nos últimos 02 (dois) anos.
§ 1º. Participarão em igualdade de condições, submetendo-se a todas as fases do processo de escolha, os Diretores ou Vices que ocupam a função de forma nomeada.
§ 2º. Somente será admitida a inscrição do candidato para as Fases III e IV - Inscrição, Plano de Gestão e Processo de escolha de Diretor Escolar para uma única instituição de ensino.
§ 3º. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
§ 4º. A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

CAPÍTULO V
FASE V - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES

Art. 7º. A organização das etapas e a Fase I - Avaliação Escrita, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente acompanhada pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Art. 8º. A Fase IV - Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar, - Processo de escolha de Diretor Escolar será conduzida:
I – No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
II – No âmbito de cada Instituição de Ensino, pela Comissão Escolar, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo único. Os professores, os professores de educação infantil e educador infantil, integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 9°. A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representantes titulares e 01 (um) representantes suplentes da SME, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;
VI – 01 (um) representante e 01 (um) representante suplente dos servidores das Escolas e Centros de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;
V – 01 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
VI – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por Portaria.

§ 2º. A Secretaria de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 10. A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I – Acompanhar a realização do processo das Fases I, II e III e conduzir a Fase IV e V;
II – Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III – Instruir a Comissão Escolar quanto ao processo de escolha;
IV – Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V – Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VI – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VII – Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado;
Parágrafo Único. A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar e Vice elegerá entre seus membros o Secretário.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 13. A Fase V do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil com no mínimo, 06 (seis) servidores concursados.
§ 1º. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou haver candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo;
§ 2º. O Diretor indicado será apresentado em assembleia à comunidade escolar.
§ 3º. O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em até 30 (trinta) dias deverá apresentar à comunidade escolar.

SUBSEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 14. Poderão participar da escolha:
I – Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde;
II – Os professores, professores de educação infantil, educador infantil e servidores com contrato temporário, atuando na Escola ou CMEI;
III – Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data do processo de escolha;
IV – Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;
V – O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1º. Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.
§ 2º. No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.
§ 3º. Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.

SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO

Art. 15. O Processo de Escolha, por meio da Fase V - Processo de Escolha dar-se-á em urnas da seguinte forma:
§ 1º. A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.
§ 2º. A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento).
§ 3º. Os dois segmentos votarão em uma única sessão, com lista em ordem alfabética para cada seguimento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.
§ 4º. Os membros da Comunidade Escolar deverão compor a mesa de votação.
§ 5º. As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por dois membros da mesa no dia e local do processo de escolha.

Art. 16. Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na Instituição de Ensino em que frequentam.

Art. 17. Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I – Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II – Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for “sim”, considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições “sim” e “não”.
III – Em caso de não haver candidatos, o Diretor Escolar será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito.

Art. 18. Será considerado apto para assumir a função de Vice Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I – Que obtiver a segunda maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II – Em caso de candidato único, o Vice Diretor Escolar será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito.

Art. 19. Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I – Tenha maior habilitação.
II – Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI.
III – Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV – Maior idade.

Art. 20. No processo de escolha a contagem de votos será regulamentada mediante o Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à Instituição de Ensino, junto a Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar e Vice, no primeiro dia útil após a realização da Fase V - Processo de Escolha.

Art. 22. A gestão do Diretor e Vice terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos.

Art. 23. A vacância da função de Diretor ou Vice ocorrerá nos seguintes casos:
I – Pela renúncia;
II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III – Exoneração;
IV – Licenças previstas na legislação municipal;
V – Falecimento;
VI – Aposentadoria;
VII – Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor ou Vice da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor ou Vice poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§ 2º. Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor ou Vice não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.
§ 3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor ou Vice em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§ 4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, deverá haver a convocação dos candidatos classificados, seguindo a ordem de classificação e caso não exista candidatos classificados realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão.

Art. 24. Caso o Diretor ou Vice Escolhido ou Diretor ou Vice Indicado seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, deverá haver a convocação dos candidatos classificados, seguindo a ordem de classificação e caso não exista candidatos classificados realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor ou Vice Escolhido ou Diretor ou Vice Indicado.
Parágrafo único. O Diretor ou Vice escolhido ou Diretor ou Vice Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 25. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 05 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:855A2299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6426/2022

PORTARIA Nº 6426/2022. Mirante da Serra-RO, Em 06 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Na programação 04.1220002.2002 em favor de EVALDO DUARTE ANTONIO, RG: 632.922 SSP/RO, CPF: 694.514.272-87 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, combinado com o parágrafo único do art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B421C38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6427/2022

PORTARIA Nº 6427/2022. Mirante da Serra-RO, Em 06 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.36 no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais).
Na programação 08.244.0011.2043 em favor de Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos, RG: 10268896 SSP/MG, CPF:039.088.026-44 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II e IX e Artigo 6º inciso IV , da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DBD6EE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 048/CPL/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 048/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2021

PROCESSO Nº 84/CPL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, PARA O PRAZO DE DOZE MESES

EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato **048/CPL/2021**, pelo período de **12 (Doze) meses** a contar de **18/10/2022** à **18/10/2023**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do presente aditamento é de **R$ 125.900,00** (Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

Monte Negro - RO, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:36DE88B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ***LOTE***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001044.1.1-2022.
DATA: 20 de Outubro de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 803.007,09 (Oitocentos e Três Mil Sete Reais e Nove Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referencia***, que são partes integrantes deste termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Outubro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0C2FFA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 030/CPL/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 030/CPL/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 001/CPL/2021
PROCESSO Nº 986/2020
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUIÇO) – CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA.

EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ: 16.715.115/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta do contrato 030/CPL/2021, por **120** (Cento e vinte) **dias**.
1.2. A vigência do contrato passa a ser de 04 de outubro de 2022 à 01 de fevereiro de 2023.
1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais **120** (Cento e vinte) **dias**.

Monte Negro - RO, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F62B4F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 021/SUPEL/2022

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 021/SUPEL/2022
Á **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ORIUNDA AO Processo Administrativo **Nº 604/2022** Ata de Registro de Preços **Nº 035/2022** referente Pregão Eletrônico nº**59/2022**da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - RO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 021/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1369.2.1-2022 SEMUSA**, tendo como objeto**: Aquisição através de adesão a ata de Registro de Preços de Aquisição de Ar comprimido e Oxigênio Medicinal, grau de pureza mínima 95,5% na quantia de 3.000 m³ de suma importância para o Hospital Municipal Irmã Dulce, UBS e Postos de Saúde por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO-SEMUSA no Municipal Monte Negro-RO,** EMPRESA: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI,
CNPJ 06.539.992/0001-06,Valor da **adesão R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais).**
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 05 de Outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:332A119D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001263.5.1-2022.
DATA: 20 de Outubro de 2022
VALOR ORÇADO: *R$ 290.387,88 (Duzentos e Noventa Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:12h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGA SECA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032022-019287 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032022 MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, atender assim as*

necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária – SEPAGRI, que são partes integrantes deste termo de referencia, que são partes integrantes deste termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Outubro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0DA88047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.593.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	246/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrículas tipo TRATOR, para atender as necessidades e demandas e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme pactuado no convênio nº028/DPCN/2021 (Plataforma +Brasil nº 909737/2021), celebrado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e a União por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator Agrícola de pneus, novo, com as mínimas especificações: * Tração 4X4, motor 4 cilindros, com potência mínima de 75 CV, Turbo Diesel; * Transmissão 12X4 sincronizada, direção hidrostática; * Freio de acionamento hidráulico, disco em banho de óleo, embreagem dupla de acionamento independente; * Faróis e piscas traseiros e dianteiros, retrovisor, freio estacionário, contra peso no parachoque dianteiro; * Engate de no mínimo 03 pontos, capacidade de elevação mínima de 2.500 kg. * Garantia de no mínimo de 01 ano e assistência técnica utorizada no Estado de Rondônia.	1	R$ 229.000,00	R$ 229.000,00

Valor Total Homologado - R$ 229.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BBC64DD3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	246/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/10/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrículas tipo TRATOR, para atender as necessidades e demandas e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme pactuado no convênio nº028/DPCN/2021 (Plataforma +Brasil nº 909737/2021), celebrado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e a União por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN

20.606.0014.1.593. - Convenio Aquisição de Equipamento Agricola Trator

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator Agrícola de pneus, novo, com as mínimas especificações: * Tração 4X4, motor 4 cilindros, com potência mínima de 75 CV, Turbo Diesel; * Transmissão 12X4 sincronizada, direção hidrostática; * Freio de acionamento hidráulico, disco em banho de óleo, embreagem dupla de acionamento independente; * Faróis e piscas traseiros e dianteiros, retrovisor, freio estacionário, contra peso no parachoque dianteiro; * Engate de no mínimo 03 pontos, capacidade de elevação mínima de 2.500 kg. * Garantia de no mínimo de 01 ano e assistência técnica utorizada no Estado de Rondônia.	1	R$ 229.000,00	R$ 229.000,00

Valor Total Homologado - R$ 229.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:67496A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 381/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 031/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (uma) Mine Carregadeira em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 910287/21 - MAPA.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 031-PMNM/2022, realizada no dia 01 de setembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **19.614.838/0001-01**, com o valor de **R$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais), uma economia de **5,62%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0491316D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17ª CONV. DO PROC. SEL. EDITAL Nº001/2021

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021 e Prorrogado em 18/04/2022, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, à convite para EMEIF. – LUCIANA MARONARI – LINHA 20-**:**

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
22	222	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Título eleitoral
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
RG (se tiver dos dependentes)
CPF (filhos menores)
Declaração de bens e rendas-SIGAP (após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de Tipagem Sanguínea.

NOVA MAMORÉ/RO, 06 de outubro de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6DA1D0CE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275

Portaria n° 275 - GP/2022 em, 14 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Valquiria Soares da Silva "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **Valquiria Soares da Silva de Jesus** portadora do RG nº1214670, CPF nº 00729463265, matricula nº5072 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 062/2022, constante do Processo Administrativo de nº313-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 16/09/2022 e término em 16/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/09/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de setembro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C99FA1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.173-GP/2.022, DE 30 DE SETEMBRODE 2.022.

DECRETO N° 7.173-GP/2022
Em, 30 de setembro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 0,33** (trinta e três centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para contrapartida de convênios.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.15.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA*	
04.1220029.1302	*CONTRA PARTIDA DE CONVENIO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*0,33*
TOTAL GERAL		*0,33*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA*	
26.7820032.1312	*AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*0,33*
TOTAL GERAL		*0,33*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 30 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C866FA38

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 1171-1/2022.

Empresa: J R ROCHA RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ: 35.335.097/0001-78.
Valor total da Homologação: R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais).

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, 01 PLACA VIBRATORIA E 01 BETONEIRA 400LTS, MONOFASICA 220V.

Nova Mamoré-RO, 06 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:94A1BCAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.175-GP/2.022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.175-GP/2022
Em, 30 de setembro de 2.022.
"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2022,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com a folha de pagamento (contribuições patronais).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.1293	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO**	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	63.000,00
TOTAL		*63.000,00*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.1.91.13	*Contribuições Patronais*	*63.000,00*
TOTAL		*63.000,00*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:351242F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 169/2022, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrição em Treinamento Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos em Municípios.**
A favor de**: R. P. DE SOUZA CURSOS (INCAP TREINAMENTOS).** No valor Total: R$. R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 6 de outubro de 2022.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B2B26159

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 04/07/2022 **Chegada:** 04/07/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscará paciente de ambulância em Porto Velho/RO juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela que fará o acompanhamento do mesmo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 04/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC87F170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2020 PROCESSO 240/2020 CHAMADA PUBLICA 22/CPL/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2020 CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Processo Administrativo: 240/2020
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 022/CPL/2020.

DATA: 06 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADO: EVILÁSIO PLASTER

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do primeiro termo aditivo em 14 de outubro de 2022, iniciando-se a prorrogação em 14/10/2022, e findando-se em 14/10/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Reajuste- o valor contratual do objeto do contrato n. 40/2020, proveniente do edital de chamamento público 022/CPL/2020 firmado com a contratada, fica reajustado pelo índice oficial IGP-DI FGV, conforme apurado pelo Termo de Avaliação de Imóvel, passando a valer o valor mensal da locação do imóvel para R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) a partir da vigência deste termo aditivo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:91A32F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1493/2021/SEMEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98,neste ato representado pela SenhoraPrefeita municipal**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado aEmpresa**MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**CNPJ Nº07.242.418/0001-54, neste ato representadopelo Senhor**Leandro de Matias**,faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de**Reequilíbrio Econômico- Financeiro**.

Aos06 de outubro de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa:

MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n°07.242.418/0001-54, com sede estabelecida naAvenida Bolívia nº 1604, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**Sr.Leandro de Matias**, brasileiro, casado, empresário,(sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº 602.785.132-72, e RG nº 611.22 SSP/RO e**Rosane Teixeira de Matias**, portadora do CPF nº 659.322.342-53 e RG nº 647.039 SSP/RO, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato**nº 1/2022**, firmado em 03/02/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 1493/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Primeira do Contrato nº 1/2022 firmado em 03/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
A clausula Primeira passa a vigorar de seguinte forma:
TRAJETO 1-valor diário R$ 10,07 (dez reais e sete centavos) km.

TRAJETO 2- valor diário R$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos) km
TRAJETO 3-valor diário R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) km
TRAJETO 4-valor diário R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) km
TRAJETO 5-valor diário R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos) km
TRAJETO 6-valor diário R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) km
TRAJETO 7-valor diário R$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos) km

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2022.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

LEANDRO DE MATIASEROSANE TEIXEIRA DE MATIAS
Representante Legal
Empresa: Matias e Teixeira Transporte e Turismo LTDA - ME
CNPJ:07.242.418/0001-54
Contratada

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**
Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C551B848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 436/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25173P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **EDIMAR CONSTÂNCIO COSTA**, RG: 309260 SESDEC/RO, C.P.F: 341.058.242-87, Cadastro nº 11958, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA1F841D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 437/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25213P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **DEUSELINA LOPES DA SILVA,** RG: 522707 SESDEC/RO, C.P.F: 348.509.372-68, Cadastro nº 120262, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36DB2E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 438/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25182P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FRANCISCA AURELINA DA COSTA**, RG: 46902 SESDEC/RO, C.P.F: 113.334.802-53, Cadastro nº 117912, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F362B08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 439/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.24951P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **LAURO CÂMARA JARDIM FILHO,** RG: 220443 SSP/RO, C.P.F: 750.327.598-72, Cadastro nº 212655, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E254DF91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 440/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25101P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LEONIR FRAZÃO**, RG: 32876 SESDEC/RO, C.P.F: 202.248.181-04, Cadastro nº 19250, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F35A93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 441/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25142P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **LÚCIA HELENA ORTEGA,** RG: 81506 SESDEC/RO, C.P.F: 923.942.218-87, Cadastro nº 26882, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:312A4C2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 442/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25221P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **LUIZ VIEIRA SOBRINHO**, RG: 247423 SESDEC/RO, C.P.F: 204.345.292-49, Cadastro nº 285503, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8306CC4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 443/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25162P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MANOEL PERMINO DE OLIVEIRA**, RG: 247951 SESDEC/RO, C.P.F: 204.801.482-87, Cadastro nº 335291, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EE12C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 444/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25235P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA**, RG: 289379 SESDEC/RO, C.P.F: 221.270.202-78, Cadastro nº 578784, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569871C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 445/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25181P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA LÚCIA DA COSTA**, RG: 39845 SESDEC/RO, C.P.F: 220.922.692-91, Cadastro nº 426925, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6224892

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 446/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25200P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA OLIVEIRA PENA**, RG: 668372 SESDEC/RO, C.P.F: 277.283.582-00, Cadastro nº 21642, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D677BF0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 447/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25237P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA SANDRA BANDEIRA**, RG: 465405 SESDEC/RO, C.P.F: 441.991.714-87, Cadastro nº 12716, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F65EC39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 448/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25154P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **NEALDO DA SILVA FILHO**, RG: 136733 SSP/RO, C.P.F: 113.872.702-49, Cadastro nº 377450, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77BD5D2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 449/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25166P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RAIMUNDO LIMA DE FRANÇA**, RG: 189106 SESDEC/RO, C.P.F: 317.026.272-68, Cadastro nº 631772, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAC46FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 450/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25234P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SANDRA GUERREIRO PANTOJA DOS SANTOS,** RG: 168254 SESDEC/RO, C.P.F: 162.818.612-72, Cadastro nº 26361, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5EC43B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 452/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25202P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **TEREZINHA TELMA PORTELA COELHO**, RG: 66527 SSP/RO, C.P.F: 290.498.812-20, Cadastro nº 18946, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de outubro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9D9C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 263/PGM/2022

EXTRATO Nº 263/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00115-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCATÁRIO: TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 098/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, terreno medindo 401,79 m² (quatrocentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), edificado um conjunto de salas comerciais, em alvenaria, com área construída de 392,63 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros), composto por 10 (dez) salas climatizados com aparelhos de ar condicionados novos, 14 (quatorze) banheiros e 01 (uma) copa, localizado sito à Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa dos Conselhos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2022.

O valor mensal da locação é R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.00072.001 Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 17.09 – Transferência da União, conforme Nota de Empenho Global nº 005185, de 29.08.2022, no valor de R$ 22.366,67 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), fl. 1679 dos autos, para cobertura de 30 de outubro até dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B069F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 264/PGM/2022

EXTRATO Nº 264/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00515/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 074/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de outubro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2022 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

Projeto/Atividade n° 09.01.1212203132.273 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados ao Imp.,conforme Empenho nº 3081, no valor de R$ 113.103,08 (cento e treze mil, cento e três reais e oito centavos), às fl. 2248.

Projeto/Atividade n° 09.01.1212203132.273 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados ao Imp.,conforme Empenho nº 3082, no valor de R$ 33.036,06 (trinta e três mil e trinta e seis reais e seis centavos), às fl. 2249.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1023CB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 265/PGM/2022

EXTRATO Nº 265/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00318.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 059/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 29/09/2022.

Fica resguardado o direito da contratada de ter seu pedido de reajuste analisado em momento posterior a celebração do presente termo.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.01.04.122.00072.809 – Elemento de despesa nº 33.39.39 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho Ordinário nº 5686 de 20.09.2022 no valor de R$ 1.340.660,59 (um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), fls. 2715.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A9A5EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 266/PGM/2022

EXTRATO Nº 266/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.01353/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: EMPRESA PONTUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO E ESCORAMENTO NA CAIXA D'ÁGUA Nº 03 (PATRIMÔNIO HISTÓRICO).

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo qualitativo de 25%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de R$ 45.213,36 (quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos), passando o valor global contratado de R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R$ 225.213,36 (duzentos e vinte cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e seis centavos), conforme justificativa apresentada pela SEMUSB às fls. 466 a 468 dos autos do processo.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 10.01.1545200152.520, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 25.00 – Recursos Exercícios Anteriores, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Os recursos orçamentários descritos acima deverão ser empenhados pela SEMUSB e consignados mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6F5B712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 267/PGM/2022

EXTRATO Nº 267/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00100/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/10/2022.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo até dezembro/2022, encontram-se previstos no:

Projeto Atividade n° 11.01.154.51.00.752.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros materiais de consumo, Fonte 15.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de empenho n° 005829, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), fl. 5806;

Projeto Atividade n° 11.01.154.51.00.752.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de empenho n° 005836, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fl. 5807;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C464A502

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.519 , D E 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para acompanhamento dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos dados relativos à receita e despesa da Prefeitura de Porto Velho, principalmente em relação aos preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os fundamentos do Decreto n.º 18.391 de 23 de agosto de 2022, que "*Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2022*"; especificamente quanto ao disposto no seu Art. 5º.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza permanente e caráter deliberativo/consultivo, para acompanhamento dos dados relativos à gestão administrativa, orçamentária, contábil e financeira da Prefeitura de Porto Velho, especificamente no que se refere ao parâmetros que compõem os índices de responsabilidade fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º São membros permanentes na composição do Grupo de Trabalho criado pelo presente decreto, os titulares das seguintes unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho:

I – Controladoria Geral do Município (CGM);

II – Procuradoria Geral do Município (PGM);

III – Secretaria Municipal da Administração (SEMAD);

IV – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); e,

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG).

§ 1° Compete ao Grupo de Trabalho definir seu calendário de reuniões, podendo, a qualquer tempo, ser convocado por ofício da Secretaria Geral de Governo (SGG) para discussão de assunto de interesse do Prefeito.

§ 2° O Grupo de Trabalho será coordenado de forma integrada pelas unidades que o compõe, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) efetivar a convocação para comparecimento às reuniões estabelecidas em calendário aprovado por seus integrantes na forma do parágrafo anterior, assim como promover os atos necessários à preservação e ao arquivamento do acervo documental relativo às atividades do Grupo.

§ 3º Os titulares do Grupo de Trabalho poderão convocar membros de suas respectivas unidades setoriais para assessoramento durante as reuniões de deliberação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° Para promover a preservação do equilíbrio fiscal do Ente Público Municipal, fica autorizada a atuação direta do Grupo de Trabalho na gestão de pessoas, dispêndios com pessoal, despesas de custeio e investimentos das unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, inclusive em relação à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), atuando de forma preventiva, de forma a orientar e indicar ações a serem implementadas pela unidades da Prefeitura de Porto Velho, respeitadas as prerrogativas inerentes a gestão plena dessas áreas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ) empreenderão condutas para promover rígido controle e verificação das receitas tributárias e das transferências constitucionais, assim como das despesas da Prefeitura de Porto Velho, podendo propor medidas adicionais para mitigar o impacto econômico–financeiro derivado das instabilidades verificadas no cenário mundial e nacional.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) apurar e submeter às deliberações do Grupo de Trabalho, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho, sugerindo a adoção de medidas para conter eventual acréscimo e preservação dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 6º Compete conjuntamente à Controladoria Geral do Município (CGM) e à Procuradoria Geral do Município (PGM) acompanhar e assessorar o Grupo de Trabalho na expedição de recomendações às unidades setoriais e no encaminhamento de demandas para decisão do Chefe do Poder Executivo, atuando no controle da legalidade dos atos sugeridos e, na medida de suas respectivas competências e atribuições, na fiscalização e controle das ações por ele determinadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Ocorrendo inflexão expressiva nas receitas da Prefeitura de Porto Velho que posam afetar as ações programáticas orçamentárias anuais poderão ser adotadas medidas de contingenciamento, a serem propostas pelo Grupo de Trabalho e submetidas à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município / PGM

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município / CGM

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

ALEXEY CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração / SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF91FC95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.424/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **SIMONE VIANA DE SOUSA** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de outubro de 2022, constante no Decreto nº 9.405/I, de 30 de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C5D4EB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.425/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de outubro de 2022, constante no Decreto nº 9.406/I, de 30 de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B06CB9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.426/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GENILSA SOARES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A95CAC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.427/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ORLANDO DA SILVA DOURADO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADB4B41A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.428/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA** do Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:411530AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.429/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOAO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20861FD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.430/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDSANDRO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0DFFC93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.431/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FF1FC06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.432/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, CC-16, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:666A4550

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.433/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GABRIEL GUIMARAES VIANA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0ABD7F1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.434/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JACKSON BREDA** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Farmácia, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91AAF50E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.435/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KLINGER MATHEUS DE DEUS NOBREGA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D646A60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.436/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSILAURA BEZERRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Encantos de Mutum (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5BD3A9BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.437/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2022.

KEROLAINE FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JOSYANE NASCIMENTO DE QUEIROZ	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59315564

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.438/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 10 de outubro de 2022.

DENISO DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOSE CARLOS MENDONÇA	GERENTE DA VILA OLÍMPICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8769E492

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.445/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de outubro de 2022.

JUVENAL ANJO SANTANA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
JOCIMAR SOUZA BRASIL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANA BEATRIZ HERNANDES SENA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ESDRAS NUNES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
JOSELITON SOUZA MORAES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE	CC-17
FERNANDO DIAS DE MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0C1E26B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.444/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de outubro de 2022.

JOSELITON SOUZA MORAES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
JUVENAL ANJO SANTANA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ESDRAS NUNES SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ERIKSON DA SILVA FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
JOCIMAR SOUZA BRASIL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C54DE0E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.439/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 10 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS MENDONÇA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DENISO DE OLIVEIRA GOMES	GERENTE DA VILA OLÍMPICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:376DB4DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.443/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022.

ANA CLARA MARTINS HENRIQUE	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:01D4CDD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.440/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11	10.10.2022
AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11	21.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:692691E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.442/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022.

DANIELA ALVES MOTA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
SIDIA DA SILVA SORIS LIMA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DBB28421

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.441/I DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de outubro de 2022.

SANDRA SILVA SOUZA DE NOBREGA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11
JANE SILVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7E57D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 81, 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Contagem Física dos Bens de Consumo e Permanente Existentes no Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M.E.R nº 2405 de 26/02/2019.

Considerando a IN nº 65/2019/TCE-RO, de 27.05.2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.

Considerando a emissão de Declaração de Regularidade do Inventário, em atenção ao Decreto Municipal nº 18.475, Art. 5º, de 22.09.2022, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Contagem Física dos Bens de Consumo e Permanente Existentes no Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Presidente: **Jedson Belinski Argolo, Cad. 1002011;**
Membro: **Alexandre de Morais Guimarães, Cad. 65591;**
Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho, Cad. 169327;**
Membro**: Luís Carlos Bison Júnior, Cad. 1001703.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FB8442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 82/ASTEC/GAB/SEMAD DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 082/DIAC/DRLP/SEMAD, de 05 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27.05.2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.475, de 22.09.2022, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens em Almoxarifado, com a finalidade de procederem com a contagem física dos bens de consumo e permanentes existentes no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e posterior emissão de Declaração de Regularidade do Inventário.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Depto/Divisão
1002011	Jedson Belinski Argolo	Presidente	SEMAD
65591	Alexandre de Morais Guimarães	Membro	DRLP
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	Membro	DRLP
1001703	Luís Carlos Bison Júnior	Membro	DRLP

Art. 2º – Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano.
Art. 3º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9517785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 83/ASTEC/SEMAD DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4° do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que integra a

Prestação de Contas do Exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	Gerente da Divisão de Apoio Técnico	Presidente	SEMAD
Neura Paula Zacarias Frota	270116	Assessora Técnica Nível III	Membro	SEMAD
Paulo César Bergamin	320036	Diretor do Departamento Administrativo	Membro	SEMAD
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	184317	Assessora Especial de Relações Institucionais	Membro	SEMAD
Magda Fontoura do Nascimento Rabelo	328965	Chefe da Assessoria Técnica	Membro	SEMAD
Manoel Victor Azevedo de Freitas	271221	Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos	Membro	SEMAD
Joaquim Candido Lima Neto	246654	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	Membro	SEMAD
Wolmer Eliud Neves Junior	294687	Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento	Membro	SEMAD
Evanice dos Santos	1002738	Coordenadora de Saúde Ocupacional	Membro	SEMAD
Camila Mandrona de Souza	331356	Chefe Da Assessoria Técnica	Membro	SEMAD/SML

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 13.01.2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2022 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C1C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Divisão de Monitoramento de Convênios – SEMASF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 689/2017 e Decreto nº 14.859/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2017.
Tendo em vista, o Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias fls. 301-302, designada através da Portaria nº52/GAB/SEMASF de 10.05.2021, que realizou visitas in loco, comprovando execução do objeto.
Realizada análise da documentação constante no processo nº 12.00018-000/2019, Termo de Fomento nº 004/PGM/2019, da SEMASF com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia – AMA/RO, para a execução do Projeto "Garantindo e Efetivando os Direitos Sociais da Pessoa com TEA", no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conclui-se pela **regularidade** do cumprimento do objeto, pelo qual homologasse a prestação de contas do referido convênio e processo.
Dessa forma, a Entidade está apta a celebrar novas parecerias junto a esta Secretaria.

Porto Velho-RO 05 de outubro de 2022

BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios
Decreto 9.363/I

ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
Diretora do Departamento Administrativo – SEMASF
Decreto nº 7.487/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5023C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 050/ASTEC/SEMES

PORTARIA Nº 050/SEMES/2022
Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Ofício Circular nº 025/GAB/SEMPOG de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre Reunião preparatória para elaboração do Relatório de Gestão de 2022

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de elaboração do Relatório de Gestão, referente ao Exercício de 2022, conforme Instrução Normativa nº 65/2019, do Tribunal de Contas de Rondônia.

. Solimara Pereira Nunes, matrícula n° 1002479

. Marcus Arturo Costa, matrícula nº 102385

. Sílvio Ricardo Lima dos Santos, matrícula n° 14275

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D7B413

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 001/2022

Processo 17.00046-000/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua General Osório, 81, Bairro: Centro, CEP 76.801-086.

CREDOR: FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – ME, CNPJ: 04.949.148/0001-85, com endereço Av. Carlos Gomes, 382 – São Cristóvão, Porto Velho – RO, 76804-086

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDOR no montante de R$ 4.994,28 (quatro mil novecentos e noventa quatro reais, vinte e oito centavos), decorrente da Nota Fiscal nº 4088,

referente fornecimento de combustível para apoio no transporte da equipe de pescadores
PARAGRAFO ÚNICO – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos insumos fornecidos no período do Projeto Porto Velho Sport Fishing em Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 4088 de 12/05/2022 apresentada e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE06AD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 060/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n° 18.475/2022, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento de Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão e o devido encaminhamento do referido para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, dentro do prazo legal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Daniel Pereira Rocha	1002844	Assessor Técnico	Membro
Naiara Jovania Braga da Silva	1002391	Diretora DA	Membro
Paula Carolina do N. Martines	1002845	Assessora	Membro

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n° 17.643, de 05 de setembro de 2021.
Art.3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2021 a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.
Art.4º. A designação e realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A60677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 de outubro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de setembro de 2022.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1621.9009, conforme Nota de Empenho nº 002435, de 05/10/2022, no valor de R$46.153,35 (Quarenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 002433, de 05/10/2022, no valor de R$58.365,60 (Cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 002434, de 05/10/2022, no valor de R$57.955,85 (Cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187F0F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 75/2022/COJUSA/PGM

COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE EXTRATO Nº 75/2022/COJUSA/PGM EXTRATO N.75/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00395-00/2022 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONVENIADA: SPEER – SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, ESTÁGIOS, EVENTOS E RECRUTAMENTO LTDA ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 004/COJUSA/PGM/2022 OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto à CONCEDENTE, nos Cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08. O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático- pedagógico. A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho. O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da SPEER – Serviços Pedagógicos, Estágios, Eventos e Recrutamento LTDA, sem prejuízo da prevalência do interesse público. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Saúde- COJUSA-PGM.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628C4013

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 73/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 73/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 18.303, de 1 º de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniformes pelos servidores municipais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004342	GESSICA MARIA EGUEZ DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
1001194	FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	MEMBRO
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO
1003866	GERLANE REBOUÇAS DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º. Compete à comissão:

I – Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

II – Receber e analisar a prestação de contas que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º do Decreto, qual deverá ser protocolada pela Comissão no Departamento Administrativo – D.A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

III – Notificar os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

IV – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D732E79

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEl

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio

Ambiente, comunica aos seus integrantes o cancelamento da reunião ordinária, que seria realizada dia 11 de outubro de 2022. Logo mais agendaremos outra data e enviaremos o Edital de Convocação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF425D44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº192/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 192/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 08.00327/2021**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).**

Porto Velho, 06 de Outubro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC22A6F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº193/2022/SML/PVH - SRPP N°087

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022/SML/PVH – SRPP 087/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00261/2022**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO, DIPIRONA, DOPAMINA...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 661.453,90 (Seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C4FC50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 65/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1129/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**CNPJ:** 03.019.611/0001-70
Do valor: R$ 374.087,50 (trezentos e setenta e quatro mil oitenta e sete reis e cinqüenta centavos)
DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de fornecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, (atenção básica de saúde e hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição), com materiais farmacológico (soros e diluentes).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:36694EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022, que se origina do PROCESSO N° 1276/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 075/2022, conforme pregão eletrônico n° 034/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP			06.539.992/0001-06	
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)
2.000	MT³	RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 08 A 10 M³).	WHITE/LIND	42,00

VALOR TOTAL R$: 84.000,00	**Oitenta e quatro mil reais**
Representante legal: ***Dalva Bernardo de Aguiar Jardim***	
Telefone de contato: (69) 99384-0866	
E-mail: jjoxigeniovenda@gmail.com	
Rod. 135 Gleba Pyrineos Secao G Lote 09-B, 1530 – Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-970	
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho	
DADOS BANCARIOS: Banco Jicred – Agencia: 002 – Conta Corrente: 122549-9	

Primavera de Rondônia, 06 de outubro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6EF4564F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1338/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (Trinta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor DIEGO MARTINS LAURENTINO, PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 1316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 04/10/2022, referente ao 1º quinquênio de 02/02/2015 a 01/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:32457BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor, **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS – motorista - 40 Horas,** matricula 583, período aquisitivo 01/04/2020 A 31/03/2021, **período de gozo 07/10/2022 a 05/11/2022,** conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA, -** ACS – 40 horas, matricula 123, período aquisitivo 20/08/2020 a 19/08/2021, **período de gozo 01/11/2022 a 30/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9672A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2624/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	217	08.244.0002.2035	33.90.39.00.00	1.500.0000	17.000,00
Total				**R$ 17.000,00**	

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	237	08.244.0002.2067	33.90.39.00.00	1.500.0000	17.000,00
Total				**R$ 17.000,00**	

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9F1F48DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 025/SAAE/2022

Portaria 025/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Senhora, LORENA DE PAULA GUIMARÃES, do cargo de Divisão Administrativa e Financeira, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos aos dias 06 de Outubro de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Outubro de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:564AA153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4590/2022. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Conforme publicadono dia 05/10/2022. Edição 3321 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Exonerar, ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Sr.ª **JAQUELINE FERREIRA XAVIER DE SOUSA.**

LÊA-SE:

Exonerar, ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Sr.ª **JAQUELINE FERREIRA XAVIER.**

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DE882A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 018/2022 CONTRATO Nº. 464/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME.

PROCESSO Nº 464/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representado pelo Senhor **EDER DA SILVA**, e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502 setor 02 Ariquemes-RO doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a CONSTRUÇÃO DE GUARITA, ALMOXARIFADO E REFEITÓRIO - GARAGEM SECRETARIA DE OBRAS, localizado na Rua Joaquim Pedro Sobrinho esquina com a Rua Catuí (Café), no Município de RIO CRESPO / RO. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital", conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 750.242,06 (Setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º

(trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, da qual este instrumento foi originado;
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.
6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de GESTÃO PUBLICA.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
11.001.26.122.0050.1.130. Infraestrutura da Garagem da Secretaria de Obras; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações:
11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.
12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 018/2022, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº 464/2022.

Rio Crespo/RO, 04 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ Nº 30.165.065/0001-58
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:653A53AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 046/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 048/2022 de 06 de OUTUBRO de 2022****, Aquisição de passagens terrestre, trecho Rolim de Moura / Porto velho/ Rolim de Moura, para atender as necessidades da Amerolim.***

Empresa vencedora:
RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06
VALOR: R$3.539,60(três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:24FE5577

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 048/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 047/2022, de 05 de outubro de 2022****, Contratação de empresa especializada em serviços de conserto e manutenção do transformador do campo de futebol do distrito de Nova Estrela.***
Empresa vencedora:
E.A. COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 22.564.772/0001-99
VALOR: R$9.295,00 (nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:71218F24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Processo: 46/2022
Dispensa: 48/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EESPORTES
Fornecedor: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total: R$ 3.539,60 três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.539,60 três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos

ROLIM DE MOURA, 06 de outubro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FFD32BDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 45/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 1.014.579,32 (Um milhão, quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais, trinta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2918-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B32C47A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CALÇADA DE ACESSO DE AMBULANCIA DA UPA**. Valor estimado **R$ 28.593,96 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais, e noventa e seis centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4255-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E06D72FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 014/2022, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 079/2022.

ERRATA Nº 014/2022
AO TERMO ADITIVO Nº 079/2022
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:
3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **27/09/2022,** vencendo em **26/12/2022.**

LEIA SE:
3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **24/11/2022,** vencendo em **22/02/2023.**

Rolim de Moura/RO, 06 de outubro de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2C7C8A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 085/2022.

TERMO ADITIVO N° 085/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021 do Processo nº 4188/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado VALDIVINO DE SOUZA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VALDIVINO DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 282.752.681-68, com sede e foro na Av. 25 de Agosto, 3294, Centenário, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 33/2021 do processo n° 4188/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 33/2021, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **05/10/2022**, vencendo em **05/10/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 33/2021, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **05/10/2022**, vencendo em **05/10/2023**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n° 2167/2022, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.176, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com data de 27/09/2022.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 33/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:69721F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 029/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 029/CMDCA-RM/2022.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a divulgação do Resultado preliminar da Seleção de Projeto das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, dos Membros da Comissão de Seleção, a Senhora Delza Diniz Fernandes, Janaina dos Santos DelGadilho e Sthefany Ingrid dos Santos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, no seu exercício passa expor a seguir:

01 – Considerando o Edital 001/CMDCA-RM/2022, que visa à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registrada no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO, conforme Projeto "*VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER",* APROVADO através do Edital Programa Amigo de Valor 2021 – BANCO SANTANDER.
02 – Considerando a RESOLUÇÃO n°. 019/CMDCA-RM/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2022. Edição 3264: na qual Torna Público a Criação da Comissão seleção dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil composta por Delza Diniz Fernandes, Janaina dos Santos DelGadilho e Sthefany Ingrid dos Santos, designadas para seleção dos projetos apresentados pela sociedade civil de acordo com o Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM.

03 – Considerando a Ata nº 01/2022 da Comissão de Seleção que aconteceu no dia 05/10/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/10/2022. Edição 3322 a Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI, foi a única instituição que apresentou o Projeto conforme o Edital de Chamamento Público N° 001/2022/CMDCA. De acordo com decisão da Comissão Seleção publicada.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Resultado Preliminar da Seleção de Projeto das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM. Conforme a classificação a Instituição aprovada foi:

01	**Associação Semeando Letras e Cidadania - ASELCI**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Outubro de 2022.

JANAINA DOS SANTOS DELGADILHO
Membros da Comissão de Seleção.

DELZA DINIZ FERNANDES
Membros da Comissão de Seleção.

STHEFANY INGRID DOS SANTOS
Membros da Comissão de Seleção.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A306C4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 06 de setembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Servidor **Marcelo Martins,** inscrito no CPF 004.720.572-51 cargo/função **Técnico Agrícola.**
Localidade para qual foi designado: Ouro Preto /RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará até o município de Ouro Preto /RO no dia 06/10/2022, o mesmo estará indo de carona com veículo de outro município, com oobjetivode participar do treinamento para plantio de sementes e entrega de sementes.
Período autorizado: 06/10/2022
Quantidade de diária: 30% (trinta por cento de uma diária)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1A1D9EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2022

Port.: 0273/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 demais** disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada , a partir de **01/10/2022** a Sra. FABIOLA MARTINS GROSS SILVA, portadora do RG Nº 1137607 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 003.336.272-61 , matricula nº 1413 , na função de Assistente Social 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 16/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:51BD0192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2022

Port.: 0274/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 demais** disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada , a partir de **01/10/2022** a Sra. **MARIA JOSE FAGUNDES DA ROCHA** portadora do RG Nº 379.706 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 351.110.382-72 , matricula nº 020 , na função de Auxiliar de serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 20/04/1990 , tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0E014BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2022

Port.: 0275/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **ABENILDO BONATO** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 624-7/2022

Contrato: 017/2022
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 23/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D551D4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1120 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1120 de 06 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação – R$ 409.487,75 - Alienação de Bens e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 409.487,75 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), oriundo da Fonte de Receita da Alienação de Bens e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 409.487,75

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:906BCA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1121 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1121 de 06 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado TC/PAC nº 204402/2013 – MEC/FNDE – Construção da Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 147.899,86 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) para cumprimento ao TC/PAC nº 204402/2013 – MEC/FNDE – Construção da Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0004.1.159 Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 - MEC-FNDE
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 147.899,86

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B579F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1122 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1122 de 06 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro - TC/PAC nº 204402/2013 – MEC/FNDE – Construção da Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 34.522,81 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) para cumprimento ao TC/PAC nº 204402/2013 – MEC/FNDE – Construção da Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0004.1.159 Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 - MEC-FNDE
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 34.522,81

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DD0500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022

São Felipe D'Oeste RO, 06 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, , a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos, conforme requerimento presente no processo 1492/2022, referente a pedido de exoneração de enfermeira abrindo-se mais uma vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
12°	Sirlene Aparecida de Oliveira	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste-ro

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E59E1EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
EDITAL 004/2022 ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EDITAL 004/2022 ASSISTENTE SOCIAL.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 004/2022 ASSISTENTE SOCIAL, conforme edital, vem através deste informar a nota dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado ressalva-se o direito do candidato a recorrer do resultado dentro do prazo de 48 horas.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	SILVIA GOMES TENÓRIO	50,00
2º	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES	40,00
3º	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO	35,00
4º	VANESSA PERINI MOOJEN	30,00
5º	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	25,00
6º	JOELMA DA SILVA SOUZA	25,00
7º	GENIS PAIVA SOARES	20,00
8º	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	20,00

Critério para desempate 5º e 6º- Maior tempo de trabalho junto a órgão público. Critério para desempate 7º e 8º - Idade.

Atenciosamente, Comissão:

ROSÂNGELA DAS CHAGAS
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
(Membro Conselho)

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Membro Conselho)

São Felipe do Oeste/RO, 05 de outubro de 2022.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29398C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E INDICAÇÃO DE ÁREA RURAL COM POTENCIALIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1607/2022 06 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E INDICAÇÃO DE ÁREA RURAL COM POTENCIALIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão especial para análise e indicação de área rural com potencialidade de extração de cascalho, no município de São Miguel Do Guaporé-RO:

Nome	Função
Elinaldo Lima Pinto	Membro
Clodoaldo Lopes de Moraes	Membro
Edgar Carlos de Oliveira	Membro
José dos Santos de Paula	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 06 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BA940F8D

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA LUCIA REIGIEL, PARA COM O RETORNO AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1612/2022

"Dispõe sobre a Convocação da Servidora Lucia Reigiel, para com o retorno as atividades de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Lucia Reigiel**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre o retorno ao trabalho da servidora **LUCIA REIGIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº2147, a qual estava legalmente afastada desta Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 06 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:03A2CE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1537/2022, que tem como objeto a aquisição de Massa Asfáltica se faz necessário para recuperação das ruas e avenidas de São Miguel do Guaporé, no trabalho de tapa buraco e correção do meio fio, oriundos da Ata de Registro de Preço n° 048/2022 do processo administrativo n° 1646/2021, Pregão Eletrônico n° 188/2021 do Município de Buritis - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.775.191/0001-88, no valor de R$ 100.750,00 (cem mil reais, setecentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de outubro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BD1EFEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO Nº 1231/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO Nº 1231/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 011/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1231/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** com valor global estimado em **R$ 536.673,27 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 17 de setembro de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3309, ano XIV, página 112, do dia 19/09/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 179, página 233, do dia 19/09/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 178, seção 3, página 260, do dia 19/09/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 011/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) D DOS SANTOS BORGHI LTDA
CNPJ 41.731.932/0001-91
A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

2) FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

O Presidente da CPL apresenta os envelopes das empresas que foram protocolados, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e a CPL decide por suspender a sessão para análise e emissão de parecer da habilitação. Os envelopes n° 2 – Proposta de Preços ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h50m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto nº 1593/2021

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

ROBERSON MENDES FURLANETTO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B4EA20F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 505/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 348.816,30 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de outubro de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8010FDBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2022
b) Licitação Nrº :	91/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/10/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA SE FAZ NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NO TRABALHO DE TAPA BURACO E CORREÇÃO DO MEIO FIO, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1646/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2021 DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 40.775.191/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 100.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B9DBF5B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DA LICITAÇÃO DE ADIAMENTO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 870/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.072.991,53 (UM MILHÃO SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da inserção de alguns itens pertencente ao lote "8" no Portal Licitanet, que estão previsto sobre o edital. Pelo principio da auto tutela republicamos o presente certame visando total transparência, do seguinte Pregão Eletrônico N° 82/2022 referente ao Processo N°870/SEMSAU/2022. Sendo republicada para mais oito dias, para que tal ato seja retificado.

SERINGUEIRAS-RO, 06 de Outubro de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 870/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.072.991,53 (UM MILHÃO SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/10/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/10/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de Outubro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E9308D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 026/PJM/2022

Processo nº: 340/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: D. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de outubro de 2022.

Assinam:
D. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F35F2EDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-484/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DANIELE SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço Pessoa Jurídica, nas atividades de recreação (jogos, brincadeiras e outros) para realização de evento em Comemoração ao Dia da Criança, para as Crianças do Município de Teixeirópolis – RO, no dia 14 de Outubro de 2022, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de outubro de 2022.

Assinam:
DANIELE SILVA DOS SANTOS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C6524CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-327/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTD

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (uma grade aradora), para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de outubro de 2022.

Assinam:
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTD
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7E7C8258

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-496/2022
Pregão eletrônico nº 077/CPL/2022
Edital nº 089/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada de dejetos e limpeza de fossas negras, dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades das seguintes secretarias municipais: SEMPLAF, SEMECT, SEMAST e SEMSAU.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/CPL/2022
FORNECEDOR: **BRAGA E FIM LTDA MEI – CNPJ N° 11.838.853/0002-02,** no Valor Total: **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata **Nº 046/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 06 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AD338452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	041/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 009/2022
Data Homologação:	06/10/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE TONERS E RECARGAS DE TONERS DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 5.561,33 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Valor Total Homologado - R$ 5.561,33.

Theobroma, 06 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CEB6FD59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/PMT/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/ 2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 495/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 848/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.L.BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.
Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: **152.497,60** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

06 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:82CCA4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	438/2022
b) Licitação Nº	027/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/10/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS NAS VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado – R$ 284.845,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

Theobroma, 05 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7B45906E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3477/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"FIXA NOVOS VALORES PARA AS TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO – LEI MUNICIPAL N. 456/2013, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e considerando a Lei Municipal n. 456, de 05/12/2013, e alterações através da LM n. 577/2017, de 15/12/2017

CONSIDERANDO, que para a manutenção de equilíbrio da realização dos serviços contemplado pela Lei Municipal n. 456/2013 – Programa Porteira Adentro, se faz necessário fixação de novos valores, seguindo o estabelecido na presente Lei.

CONSIDERANDO, ainda, que os novos valores da tarifa de prestação de serviços, foi apresentada pela comissão nomeada pela presente Portaria n° 094/GP/PMT/2022, considerando a hora trabalhada do equipamento, considerando o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção dos equipamentos e maquinas e depreciação.

D E C R E T A

Art. 1o Fixa tabela com novos valores para fins de cobrança pela realização dos serviços do "Programa Porteira Adentro", conforme Anexo único do Presente Decreto.

Art. 2º Os novos valores tem como base a tabela de preço atualizada pela comissão nomeada através da Portaria n° 094/GP/PMT/2022 de 24 de junho de 2022.

Art. 3º Na aplicação da tabela dos novos valores, deverão ser observados para a prestação dos serviços a serem realizados, todos os dispositivos contidos na Lei Municipal 456, de 05 de Dezembro de 2013, bem como sua regulamentação através do Decreto Municipal n. 1469/GP/PMT/2014, de 13 de Junho de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALORES	VALOR REDUZIDO	PARÂMETRO
MOTONIVELADORA 103KW	279,65	195,75	HORAS TRABALHADAS
CARREGADEIRA DE PNEUS 1,8M 96 KW	224,54	157,18	HORAS TRABALHADAS
RETROESCAVADEIRA 56 KM	133,92	93,74	HORAS TRABALHADAS
CAMINHÃO BASCULANTE 10,0	254,84	178,38	POR CARREGAMENTO

M 15,0 TN 210KW			
CAMINHÃO CARROCERIA 4 TN 115KW	215,81	151,06	POR TRANSPORTE DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 78 KM
CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO DE CARROCERIA POR KM	8,00	5,60	ULTRAPASSANDO O LIMITE DE 78 KM SERÁ COBRADO 8,00 POR KM RODADO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ESTEIRA – PC	420,00	390,00	HORAS TRABALHADAS
TRATOR AGRÍCOLA	190,00	133,00	HORAS TRABALHADAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:955DF39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3480/GP/PMT/2022 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a realização do pleito eleitoral no dia 02 de outubro de 2022 (domingo).

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, no dia 3 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2o As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial, ficando atribuídas competências aos Secretários Municipais, para realizar convocações, bem como as demais atividades e expedientes, que venham a ser necessárias.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A4432846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 152/GP/PMT/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 018/PGE/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 855/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 018/PGE/2017.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:44184DDC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 07

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2022**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-URBANO EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
012	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	9,0	5º COLOCADO

Theobroma, 06 de outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DE688B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP- PREGÃO PRESENCIAL 046-2022

SRP- PREGÃO PRESENCIAL 046-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**, que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO REMENDOS E TROCA DE PNEUS EM VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/10/2022** às **08h00min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 112.518,50 (cento e doze mil, quinhentos e dezoito reais, cinquenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Outubro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:408E8324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 006-2022

CONCORRÊNCIA N. 006 - 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 006/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO**. Proc. **569/2022**. **Fonte de Recurso: CONVENIO 001/2022/PGE-DETRAN – CP - PRÓPRIO.** Abertura dia **08/11/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de outubro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C24C181A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO TP 008-2022 - AROM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022**, referente ao processo Nº: 891/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:
FORNECEDOR: F. SCALZER NETO - EPP
CNPJ: 12.772.789/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, SITUADA NA LINHA C-3, NÚCLEO PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA/PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ANEXO.	SV	1	211.727,16	211.727,16

Valor Total Adjudicado - R$ 211.727,16

Urupa, 06 de Outubro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:228FBD3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO LANG			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 05/10/2022	Data de Retorno 06/10/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O QUAL ESTARÁ EM SÃO FRANCISCO DO GUAPORE /RO EM REUNIAO COM O DIRETOR DO HOSPITAL REGINAL.			
Proponente: _____ CÉLIO LANG Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:78E4349E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6832 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEIA HATANI ELIZA BIANCHI, PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6832 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA HATANI ELIZA BIANCHI, PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Hatani Eliza Bianchi**, inscrita no CPF sob nº ***.***.201-**, para exercer o cargo de PREGOEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45384171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6829 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6829 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6219 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU LUCIANA SERRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO ASSESSORA EXECUTIVA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o **Processo nº 1-1440/2022.**

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria nº 6219 de 15 de janeiro de 2021 que nomeou **Luciana Serre da Silva** para exercer ocargo Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A742E87D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57**, no uso de suas atribuições legais e nos termos de seu Estatuto e Regimento Interno, torna público que realizará, por

meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de empregos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. O Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no site www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos dos empregos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados para o Quadro de Pessoal do CIMCERO pertencerão ao Regime da consolidação das Leis de Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece no Estatuto.
1.9.1. Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
1.9.2. Aos empregados do CIMCERO são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis de Trabalho.
1.9.3. Os empregados do CIMCERO não têm estabilidade no serviço público, mas a demissão dos empregados do quadro permanente do CIMCERO dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.
1.9.4. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do CIMCERO ou dos seus consorciados, conforme disposto no §1º do art. 24 do Regimento Interno.
1.10. Os empregos, carga horária, quantitativo de vagas, requisito e salário são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos empregos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em emprego público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do emprego pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia, quando convocado para contratação:
Título de eleitor;
carteira de identidade;
CPF;
02 (duas) fotos 3x4;
comprovação de escolaridade, conforme requisito do emprego – **ANEXO I**;
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de quitação eleitoral;
certidão civil e criminal;
PIS/PASEP;
atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função;
carteira de trabalho – CTPS;
comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
comprovante de residência atualizado.

2.2.1. Outros documentos e/ou certidões poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação.
2.3. O candidato, se aprovado e classificado, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva (caráter classificatório e eliminatório), para todos os empregos;
2ª Etapa: Prova de Títulos (caráter classificatório), somente para os empregos do Ensino Superior.
3.2. Ao final das etapas, os resultados serão divulgados no site www.ibade.org.br.
3.3. As etapas serão realizadas nas cidades: Cacoal/RO, Ji Paraná/RO e Porto Velho/RO, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.
3.3.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o emprego.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do emprego.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de emprego, localidade de lotação e localidade para a realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um emprego, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
ENSINO MÉDIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO	ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um emprego, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada emprego escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um emprego público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno ou mesmo emprego e lotação diferentes, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.2.1. Somente será validada inscrição de uma lotação por emprego.
4.6.2.2. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
a) R$ 60,00 (sessenta reais) para os empregos de Ensino Fundamental;
b) R$ 80,00 (oitenta reais) para os empregos de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico;
c) R$ 100,00 (cem reais) para os empregos de Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 ou o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, previsto na Lei Estadual nº 3.596 de 22 de Julho de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 3.7.64 de 08 de Março de 2016.
4.8.1. Doadores de Sangue:
4.8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
4.8.2. Hipossuficiência financeira:
4.8.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.3. Doadores de Medula Óssea

4.8.3.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, comprovando que efetivou a doação de medula, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

4.8.4. Doadores de Órgãos e Tecidos

4.8.4.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento oficial que comprove a opção de doação de órgãos e tecidos, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

4.8.5. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

4.8.5.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.10. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.14. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo emprego ou para outro emprego ou lotação terá a isenção cancelada.

4.7. Da inscrição pela Internet

4.7.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.

4.7.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.7.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.7.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.7.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.7.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.7.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do emprego pretendido.

5.1.1. No caso do emprego em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o CIMCERO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo CIMCERO que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.
5.6. Após a assinatura do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, notermo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da Perícia Médica, mencionada no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das
Etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7 e 8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da fase, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da fase.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da fase;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova será de 3h.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestado ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.
8.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação e Atualidades	10	1	10
Informática Básica	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação e Atualidades	10	2	20
Informática Básica	5	3	15
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	**40**	-	**100**

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação e Atualidades	10	2	20
Informática Básica	5	3	15
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	**40**	-	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	3	30
Matemática	5	3	15
Atualidades	5	3	15
Conhecimentos Específicos	10	4	40
TOTAIS	**30**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato aos empregos dos Ensinos Médio, Médio Técnico e Fundamental que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.6.1. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato à vaga reservada – PCD dos empregos do Ensino Superior que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.6.2. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato à vaga da ampla concorrência dos empregos do Ensino Superior que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e **que não estiver dentro do posicionamento indicado abaixo**:

CÓD.	**EMPREGO**	**Pos.**
S01	CONTADOR	10º
S02	CONTROLADOR	10º
S03	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10º
S04	PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO)	10º

9.6.2.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.
9.6.2.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem **9.6.2** estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos inscritos nos empregos do Ensino Superior.
10.1.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.2. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
10.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o**FORMULÁRIO DE TÍTULOS**(disponível no sitewww.ibade.org.br),**informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação**(A, B e C)**e descrever**todos os documentos que estão sendo entregues.

10.3.1.**CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação**(A, B, C)**conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no sitewww.ibade.org.brno momento da convocação**.**
10.3.2.O candidato deverá também**ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**constantena capa de identificação.
10.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
10.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
10.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
10.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.
10.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
10.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
10.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
10.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
10.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
10.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação*Stricto Sensu*– Doutorado na área do emprego a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação*Stricto Sensu*– Mestrado na área do emprego a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação*Lato Sensu*(360 horas), em nível de especialização, na área do emprego a que concorre, pertinente ao emprego ofertado.	1,0 ponto

10.10. Somente será pontuado um título em cada item.
10.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do emprego a que concorre.
10.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do emprego considerando nomenclatura do curso da pós-graduaçãoou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se aobrigatoriedadedos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
10.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem**12.9,**não serão pontuados.
10.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
10.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tesee o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensinoe histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
10.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.12. Os cursos de especialização*lato sensu*deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização*lato sensu*se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
10.12.2. Os cursos de especialização*lato sensu*expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização*lato sensu*iniciados após a conclusão da graduação.
10.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem**10.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
10.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduaçãooudeclaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso,**caso contrário não serão pontuados**.
10.12.5.A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
10.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nomee sobrenomediferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
10.14.A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
10.15.O resultado da Prova de Títulos será divulgado no sitewww.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto –**ANEXO II**.
10.16.O IBADE ou o CIMCERO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via*Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.
11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.
11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitida sua complementação ou alteração, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**
11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao CIMCERO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
11.5. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A nota final do Concurso Público para os empregos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico será a nota final da Prova Objetiva.
12.2. A nota final do Concurso Público para os empregos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
12.3. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
12.4. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS EMPREGOS DO ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS EMPREGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Matemática;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
12.4.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **12.4** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
12.4.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **12.4.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.
12.5. Para o emprego que possui mais de uma Localidade de Lotação serão divulgadas duas listagens:
a) Classificação por Localidade de Lotação e
b) Classificação geral do emprego.
12.5.1. Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Localidade de Lotação – alínea "a" do subitem **12.5**, o CIMCERO poderá convocar candidato para aquela Localidade de Lotação pela Classificação Geral do emprego – alínea **"b"** do subitem **12.5**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
12.5.2. Se o candidato renunciar ao convite, ele manterá sua Classificação por Localidade de Lotação de sua opção, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral do emprego.
12.5.3. O candidato convocado pela Classificação Geral do emprego que apresentar Termo de Aceitação será automaticamente excluído da Classificação por Localidade de Lotação de sua opção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
13.1.3. O CIMCERO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
13.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e https://www.consorciopublico.ro.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
13.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia.
13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
13.8. A convocação para assinatura do contrato será feita por meio de publicação no site https://www.consorciopublico.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
13.9. O candidato convocado para assinatura do contrato poderá solicitar ao CIMCERO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.
13.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2** e **ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, será automaticamente excluído do Concurso Público.
13.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE através do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a divulgação do resultado final do Concurso e após junto ao CIMCERO, sob sua responsabilidade.
13.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
13.13. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para assinatura do termo de adesão, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a assinatura do termo de adesão. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
13.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e ao IBADE e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do CIMCERO.
13.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
13.16. O CIMCERO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
13.17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
13.18. O IBADE e o CIMCERO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
13.19. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
13.20. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público correrão a expensas do próprio candidato.
13.21. Os casos de omissões serão resolvidos pelo CIMCERO e pelo IBADE.
13.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS.

Ji-Paraná/RO, 06 de outubro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente CIMCERO, Biênio 2021/2022

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Legenda: AC1 = Ampla concorrência / PCD2 = Pessoa com deficiência

ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
CÓD.	**EMPREGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIDADE DE LOTAÇÃO**	**VAGA AC1**	**VAGA PCD2**	**TOTAL VAGAS**	**SALÁRIO**
S01	CONTADOR	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 horas	SEDE CIMCERO JI-PARANÁ	01	-	01	R$ 3.500,00
S02	CONTROLADOR	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 horas	SEDE CIMCERO JI-PARANÁ	01	-	01	R$ 3.500,00
S03	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 horas	SEDE CIMCERO JI-PARANÁ	01	-	01	R$ 3.500,00

S04	PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 horas	SEDE CIMCERO JI-PARANÁ	01	-	01	R$ 3.500,00

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO								
CÓD.	**EMPREGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIDADE DE LOTAÇÃO**	**VAGA AC1**	**VAGA PCD2**	**TOTAL VAGAS**	**SALÁRIO**
T01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Correlata, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 horas	SEDE CIMCERO JI-PARANÁ	01	-	01	R$ 1.400,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
CÓD.	**EMPREGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIDADE DE LOTAÇÃO**	**VAGA AC1**	**VAGA PCD2**	**TOTAL VAGAS**	**SALÁRIO**
M01	AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS	Ensino Médio Completo.	40 horas	REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ	05	01	06	R$ 1.400,00
				REDE CREDENCIADA CACOAL	03	-	03	
				REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA	01	-	01	
				REDE CREDENCIADA – ROLIM DE MOURA	01	-	01	
				REDE CREDENCIADA – SÃO MIGUEL DOGUAPORÉ	01	-	01	
				REDE CREDENCIADA – OURO PRETO	01	-	01	
M02	AGENTE ADMINISTRATIVO – 44 HORAS[3]	Ensino Médio Completo.	44 horas[3]	PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO	05	01	06	R$ 1.400,00
M03	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Ensino Médio Completo.	44 horas	PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO	01	-	01	R$ 1.400,00
M04	COZINHEIRA	Ensino Médio Completo.	44 horas	PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO	02	-	02	R$ 1.400,00

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CÓD.	**EMPREGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIDADE DE LOTAÇÃO**	**VAGA AC1**	**VAGA PCD2**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**SALÁRIO**
F01	AUXILIAR DE COZINHA	Ensino Fundamental Completo.	44 horas	PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO	02	-	02	R$ 1.212,00
F02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	SEDE CIMCERO JI-PARANÁ	01	-	01	R$ 1.212,00
F03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS	Ensino Fundamental Completo.	44 horas	PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO	04	-	04	R$ 1.212,00
F04	VIGIA	Ensino Fundamental Completo.	44 horas	PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO	02	-	02	R$ 1.212,00

[3] O emprego de Agente Administrativo – 44 horas é específico para o regime de plantão no Atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho, em razão de seu funcionamento ser 24 horas, conforme estabelece o art. 28 do Regimento Interno.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**07/10/2022**
Período de inscrições pela *Internet*	**10/10 a 10/11/2022**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**13/10 e 14/10/2022**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**28/10/21022**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**31/10 e 01/11/2022**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**09/11/2022**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**11/11/2022**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** **Divulgação preliminar das inscrições**	**30/11/2022**
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**01/12 e 02/12/2022**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições** **Divulgação do quantitativo de inscrito por cargo** **Divulgação dos locais da Prova Objetiva e entrega dos Títulos**	**10/01/2023**
Realização da Prova Objetiva e entrega de Títulos	**15/01/2023**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	**16/01/2023**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	**17/01 e 18/01/2023**
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva **Gabarito oficial final da Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**14/02/2023**
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**15/02 e 16/02/2023**
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva **Resultado final da Prova Objetiva**	**27/02/2023**
Resultado preliminar da Prova de Títulos	**06/03/2023**
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	**07/03 e 08/03/2023**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos **Resultado final do Concurso Público**	**16/03/2023**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição, revista, atualizada e ampliada.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES

Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO. Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, do Estado de Rondônia e do município de Ji-Paraná.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Windows e Linux: conceitos básicos e características. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, gráficos, apresentações e gerenciadores de banco de dados. Armazenamento em nuvem. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas. Segurança da informação, sistemas antivírus, Spyware, Malware, Phishing, Spam, sistemas de backup, criptografia, assinatura digital e autenticação. Intranet e Internet: conceitos básicos e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet; navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. Compactadores de arquivos, chat, softwares e ambientes para reuniões virtuais – Zoom, Google Meeting, Microsoft Teams e Skype.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; Normas gerais de licitação. Lei 8.666 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos. Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000.

CONTROLADOR

Contabilidade Pública: Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00); Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. APP - Área de Proteção Permanente. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei n° 9.985/2000.

PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO)

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil: Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil: Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário: Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo: Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Direito Penal: Código Penal - Crimes contra a Administração Pública, Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4898/65). Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil): Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas Vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição, revista, atualizada e ampliada.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES

Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO. Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, do Estado de Rondônia e do município de Ji-Paraná.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Windows e Linux: conceitos básicos e características. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, gráficos, apresentações e gerenciadores de banco de dados. Armazenamento em nuvem. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas. Segurança da informação, sistemas antivírus, Spyware, Malware, Phishing, Spam, sistemas de backup, criptografia, assinatura digital e autenticação. Intranet e Internet: conceitos básicos e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet; navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. Compactadores de arquivos, chat, softwares e ambientes para reuniões virtuais – Zoom, Google Meeting, Microsoft Teams e Skype.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI,

SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play; Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Processamento em "batch", "on-line", "off-line" e "real time"; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Uso de software de acesso e navegação na Internet; Conhecimentos básicos de tecnologias WEB (HTML, JavaScript, Applet Java e CSS); Segurança da Informação (rotinas de backup, prevenção e eliminação de vírus e firewall); Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux. Windows. Comunicação de Dados e Redes: Conceitos; Sistemas de transmissão de dados (modulação e demodulação, linhas ponto-a-ponto e multiponto); Meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Modelo OSI/ISO; Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos para interconexão de redes; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e access-points); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet, Intranet e Extranet; Endereçamento IP, subredes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Protocolos TCP e UDP, conceito de portas; Aplicações de rede (DNS, NTP, DHCP, SMB, SSH, NFS, WINS, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP, SNMP); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

AGENTE ADMINSTRATIVO

Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Protocolo. Rotinas administrativas e de escritório. Noções de Administração Pública. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Agenda. Ética profissional e sigilo profissional.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais. Instalação e manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de energia, de equipamentos elétricos em geral, motores, painéis, transformadores e demais instalações, diagnósticos dos defeitos, consertos, troca de componentes sempre que necessário. Consertos. Ferramentas de trabalho. Segurança no trabalho. Materiais na área de eletricidade. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho. Medidas de proteção coletiva e individual.

COZINHEIRA

Elaboração e preparação de pratos e cardápios. Os alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Conhecimentos sobre a limpeza em equipamentos e instalações: piso, janelas e azulejos, luminárias e ventiladores. Higienização de geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa. Estocagem de produtos e material de limpeza. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; regência verbal; regência nominal. Pontuação.

MATEMÁTICA

Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semirretas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

ATUALIDADES

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, do Estado de Rondônia e do município de Ji-Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE COZINHA

Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação do material de trabalho, como panelas, facas, fogão e louças. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho. Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Estocagem dos alimentos; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa, guarda e estocagem de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assoalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática.

VIGIA

Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; conhecimentos sobre fiscalização e controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas; conhecimento sobre a manutenção da ordem; prevenção contra roubo; conhecimentos acerca de prevenção e atuação em atos de depredação do patrimônio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; registro de eventos e irregularidades verificadas no serviço de segurança; segurança no trabalho; noções de segurança; telefones públicos de emergência; prevenção e combate a incêndios; primeiros socorros; serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
Compete aos Agentes Administrativos as seguintes atribuições:
I. Atender ao público por telefone, e-mail ou pessoalmente;
II. Elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;
III. Controlar o fluxo de materiais de expediente, por meio de protocolos;
IV. Acompanhar e registrar conferências de atividades e documentos;
V. Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos;
VI. Atualizar informações cadastrais;
VII. Prestar apoio administrativo aos profissionais do seu departamento
VIII. Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
IX. Revisar documentos como faturas e relatórios;
X. Arquivar e organizar documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
XI. Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
XII. Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
XIII. Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
XIV. Reservar salas de conferência e outros locais de reunião;
XV. Manter a organização do escritório e resolver quaisquer problemas ou pendências;
XVI. Solicitar materiais em falta e manter o estoque;
XVII. Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
XVIII. Preparar apresentações, documentos e outros relatórios.

AUXILIAR DE COZINHA
Compete ao auxiliar de cozinheiro as seguintes atribuições:
I. Limpar todo o material de trabalho, como panelas, facas, fogão e louças, faz parte de sua atuação;
II. Tem como responsabilidade também pela separação e manuseio dos alimentos que serão utilizados, cortar, descascar, ralar e pré cozinhar os ingredientes que fazem parte da preparação da cozinha;
III. Deverá seguir as orientações dos cozinheiros e atende às necessidades deles e do chef, que controla todos os processos na cozinha;
IV. Organizar a despensa e a cozinha, onde armazena os alimentos, separá-los de acordo com o tipo do produto, proteger os alimentos para que fiquem conservados e verificar todas as datas de validade para que não haja desperdício de materiais na cozinha;
V. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Compete ao auxiliar de manutenção as seguintes atribuições:
I. Realizar a instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais, visando à melhoria contínua do atendimento prestado às áreas clientes;
II. Atar proativamente e de forma integrada com a equipe;
III. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Compete ao auxiliar de serviços gerais as seguintes atribuições:
I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade;
II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
III. Executar atividades de copa;
IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
V. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
VI. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
VII. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
VIII. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
IX. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
X. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
XI. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
XII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONTADOR
Compete ao Contador:
I. Planejar e Executar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
II. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
III. Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
IV. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
V. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Consórcio;
VI. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
VII. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução do Rateios municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
VIII. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
IX. Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
X. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados ao Consórcio;

XI. Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
XII. Proceder estudos e pesquisas visando aperfeiçoamento do serviço;
XIII. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

CONTROLADOR

Compete ao Controlador:
I. Assessorar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
II. Prestar serviços de avaliação e de consultoria ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
III. Coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito a áreas e informações, relacionadas aos seguintes temas, dentre outros: de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística, pessoas, riscos, governança, controles internos e negócios, e entidade fechada de previdência complementar;
IV. Acompanhar o cumprimento pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização, de controle, pela Auditoria Interna e, quando for o caso, pelo
Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
V. Apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho
Fiscal os relatórios contendo: as informações sobre as ações dos órgãos de fiscalização e de controle, e o resumo de atividades da auditoria interna;
VI. Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva os relatórios das ocorrências, recomendações e determinações dos órgãos de fiscalização e de controle;
VII. Coordenar o andamento dos processos junto ao Tribunal de Contas;
VIII. Coordenar e orientar a elaboração: do Plano Anual Orçamentário; Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, do Regulamento Interno da Auditoria Interna, e de pareceres;
IX. Coordenar e apoiar o atendimento às informações relativas às inspeções, auditorias, diligências, solicitações, ocorrências e recomendações dos órgãos de fiscalização e de controle e da Auditoria Interna;
X. Propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
XI. Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
XII. Coordenar a realização de auditoria para apuração de denúncias demandadas pelos órgãos de fiscalização e de controle, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
XIII. Realizar outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração;
XIV. Aprovar os documentos organizacionais normativos, diretivos e administrativos, em conformidade com os assuntos sob sua responsabilidade;
XV. Dar ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade apuradas nos trabalhos executados pela Auditoria-Geral;
XVI. Atender solicitações e requisições do Tribunal de Contas outras demandas externas inerentes aos assuntos de sua competência;
XVII. Zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
XVIII. Aprovar a realização de auditoria e a designação da equipe;
XIX. Autorizar os relatórios de auditoria interna;
XX. Estabelecer e aprovar o planejamento da Auditoria Interna;
XXI. Estabelecer o processo corporativo de Auditoria Interna;
XXII. Praticar os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, no que diz respeito à gestão de bens materiais e patrimoniais, gestão logística e gestão de pessoas sob sua responsabilidade;
XXIII. Propor a alteração da Estrutura Organizacional dos órgãos sob sua subordinação;
XXIV. Propor a criação, a alteração e a extinção de Órgãos
Temporários (Projetos) sob sua subordinação;
XXV. Realizar a gestão dos contratos e documentos geradores de despesas;
XXVI. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

COZINHEIRA

Compreende o cargo que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e no preparo de refeições, na qual consiste:
I. Coordenar a Cozinha para criar e elaborar pratos e cardápios, atuando direta e indiretamente na preparação dos alimentos.
II. Gerenciar a brigada de cozinha e planejar as rotinas de trabalho.
III. Gerenciar os estoques e atuar na capacitação de funcionários;
IV. Manter-se atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário.
V. Cuida da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza para que não venha a faltar.
VI. Semanalmente faz uma faxina mais intensa na área, equipamentos e instalações: lavando o piso, janelas e azulejos, limpando luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local.
VII. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Compete ao Engenheiro Ambiental:
I. Elaborar e supervisionar projetos referentes a área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos ambientais e os monitoramentos e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos da área que abrange o Consórcio;
II. Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais.
III. Analisar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.
IV. Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental dos Municípios
Consorciados e segurança da população.
V. Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos dos Municípios Consorciados.
VI. Acompanhar as obras de redes de saneamento básico (tratamento de água e de efluentes) e tratamento de esgoto.
VII. Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação.
VIII. Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos aos municípios Consorciados.
IX. Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental dos Municípios Consorciados.

X. Acompanhar e implementar o Deposito de Entulho.
XI. Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, e gestão de resíduos sólidos dos Municípios Consorciados.
XII. Incentivar e auxiliar na implementação a coleta seletiva em zona urbana e rural. Desenvolver Palestras e campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares. Implementar a aplicação dos Planos Municipais de Arborização.
XIII. Auxiliar os municípios Consorciados nas elaborações de
Planos Municipais de Saneamento Básico e Planos Municipais de Gestões
Integradas de Resíduos de saúde quando for solicitado.
XIV. Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas.
XV. Participar ativamente dos Conselhos Inerente a Função.
XVI. Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica, quando lhe for solicitado.
XVII. Estar atentos a legislação, municipal, estadual e federal.
Representar o Consórcio junto ao Ministério Público e outros órgãos quando necessário.
XVIII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
XIX. Dar parecer efetuar relatórios de coleta transporte e destinação final dos resíduos RSS e RSU.
XX. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
XXI. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO)

Compete ao Procurador Jurídico:
I. Substituir o Procurador Geral do CIMCERO em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II. Assistir o Procurador Geral do CIMCERO no exercício de todas as suas atribuições;
III. Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
IV. Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral durante a vacância do cargo superior;
V. Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral;
VI. Analisar editais de licitação;
VII. Elaborar contratos observando a descrição do edital, do julgamento e da homologação da licitação;
VIII. Elaborar outros contratos administrativos;
IX. Presidir ou participar sindicâncias e processos administrativos;
X. Elaborar portarias de instauração; organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais;
XI. Proceder às notificações;
XII. Anunciar a defesa oferecida e emitir relatório final conclusivo;
XIII. Redigir atas das assembleias e outras reuniões do Consórcio;
XIV. Emitir pareceres e interpretações de textos legais;
XV. Pedidos de licitações adiantamentos;
XVI. Analisar editais de licitação;
XVII. Receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação da Assembleia se entender pertinente;
XVIII. Receber pedidos de informações enviados pelas Prefeituras
Consorciadas e providenciar para que seja enviada resposta no prazo legal;
XIX. Elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do CIMCERO;
XX. Mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista previdenciária e procedimentos internos;
XXI. Elaborar projetos de resoluções e portarias, correlatas ao setor;
XXII. Representar o Consórcio em ações cíveis e criminais;
XXIII. Atuar em procedimentos com relação a cobrança de créditos, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória, impetrar mandado de segurança;
XXIV. Responder notificações judiciais e extrajudiciais entrar com as respectivas ações ou contestar;
XXV. Defender os interesses do Consórcio;
XXVI. Elaborar a representação criminal, comunicar a "notícia crime" ao Ministério Público ou a Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias;
XXVII. Atuar judicialmente na defesa do Consórcio em processos da área trabalhista, previdenciária e administrativa;
XXVIII. Contestar ações ajuizadas contra o Consórcio em que são pretendidos benefícios a favor de servidores, bem como em consignações em pagamento e inquéritos judiciais por ação de falta grave;
XXIX. Atender os servidores para passar orientações;
XXX. Integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação;
XXXI. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais do Consórcio;
XXXII. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Cabe ao técnico em informática executar as seguintes atribuições:
I. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
II. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
III. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
IV. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
V. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
VI. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
VII. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
VIII. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
IX. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
X. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.

Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
XI. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
XII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XIII. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.
VIGIA
Compete ao vigia as seguintes atribuições:
I. Zelar pela guarda e segurança da unidade da casa de apoio,
II. Fiscalizar a unidade inspecionando suas dependências,
III. Monitorar a entrada de pessoas e outras anormalidades,
IV. Conhecer e cumprir termos do regimento,
V. Comparecer assíduo e pontualmente,
VI. Realizar atividades estabelecidas pela chefia.

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C4B0C4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.

FORNECEDOR: Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA-EPP
C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 7,12	R$ 5,79	R$ 1,33	R$ 5,79	R$ 5.790,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 7,17	R$ 1,01	R$ 7,17	R$ 57.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:28C48122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI – CNPJ *35.687.062/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	89878	BLOCO DE BOLETIM DO CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRAa, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 9,00	180,00	PRIINT
18	89884	BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD 07, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 9,00	180,00	PRIINT
21	120946	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO NUMERADO 2(DUAS) VIAS COM 25 JOGOS EM PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5.	BL	100	R$ 4,00	400,00	PRIINT
26	120950	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 16 CM POR 18,50 CM, PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS COM 25 JOGOS	BL	180	R$ 4,80	864,00	PRIINT
35	120928	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA	UND	374	R$ 6,12	2.288,88	PRIINT

		PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA.					
36	120929	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENIN0 FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA.	UND	374	R$ 6,12	2.288,88	PRIINT
40	90559	CERTIFICADO IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, TAMANHO A4, 4X0 CORES.	UN	11759	R$ 0,49	5.761,91	PRIINT
52	89837	FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (ALUNO / ATLETA) MEDINDO 20,5CM X 29,5CM, UMA DOBRA (CENTRO), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL SULFITE 120G.	UN	1500	R$ 0,25	375,00	PRIINT
57	90003	SÚMULAS DE FUTEBOL SOCIETY, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS .OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 45,00	270,00	PRIINT
58	90004	SÚMULAS DE FUTSAL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE SUPER BOND (COMUM). BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 30,00	300,00	PRIINT
59	120961	SUMULAS DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	4	R$ 52,57	210,28	PRIINT
61	90007	SUMULAS DE VOLEIBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 44,52	267,12	PRIINT
65	120933	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO (1X0) PRETA, 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM	BL	20	R$ 27,00	540,00	PRIINT
68	120936	BLOCO INFORMATIVO COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 120G/M², CM,	BL	20	R$ 7,52	150,40	PRIINT
72	120940	CARTILHA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDO, COM APROX. 50 PÁGINAS, PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, E ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	UND	300	R$ 9,99	2.997,00	PRIINT
					TOTAL:	17.073,47	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E671E6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – CNPJ *17.791.755/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
83	120980	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL EM PVC, DIMENSÕES: 0,76 X 85 X 54 MM, ORIENTAÇÃO: VERTICAL/RETRATO, FOTO DIGITALIZADA 3X4, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO). DADOS VARIÁVEIS – FRENTE DO CRACHÁ: FOTO, NOME, CARGO E LOGOTIPO DA ENTIDADE; DADOS VARIÁVEIS - VERSO DO CRACHÁ: MATRÍCULA, DATA DE ADMISSÃO, DATA DE NASCIMENTO E Nº DO RG; ACABAMENTO: FURO OVOIDE (PARTE SUPERIOR CENTRAL) E CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO EM MATERIAL EM PET ACETINADO TF 15MM VERDE, COMPRIMENTO: 85 CM, MODO DE IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COR DA IMPRESSÃO: BRANCA, PANTONE: 547 C, WHITE C, ACABAMENTO: CHAPINHA NÍQUEL BELT PARA CORDÃO – 15 MM; PRENDEDOR ARGOLA 16MM DE DIÂMETRO NÍQUEL	UND	50	R$ 19,00	950,00	PRIME / MODELO: CRACHÁ PERSONALIZADO SEM CHIP - SEM CÓD, BARRAS / FAABRICANTE: PRIMESET / PROCEDÊNCIA: NACIONAL
					TOTAL:	950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10A041B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ *63.750.350/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	81687	BLOCOS COM 30 FOLHAS 15X21, FOLHAS SULFIT, CAPA COM PAPEL COUCHE, CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA BRANCA.	BL	899	R$ 1,34	1.204,66	PRÓPRIA
11	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	7835	R$ 6,49	50.849,15	PRÓPRIA
12	92843	BLOCOS DE ATESTADO COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 15X21CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	218	R$ 9,90	2.158,20	PRÓPRIA
13	92844	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	187	R$ 14,99	2.803,13	PRÓPRIA
20	120965	BLOCO DE BIC BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	2000	R$ 3,49	6.980,00	PRÓPRIA
23	120947	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO EM 03(TRÊS) VIAS COM 25 JOGOS, PAPEL COPIATIVO, SENDO A 1ºVIA BRANCA 2º E 3º COLORIDAS TAMANHO 27X16,5CM	BL	358	R$ 8,94	3.200,52	PRÓPRIA
24	120948	BLOCO DE TERMO DE EMBARGO (NÃO NUMERADO) 03 (TRÊS) VIAS, COM 25 JOGOS PAPEL COPIATIVO TAMANHO A4	BL	200	R$ 7,99	1.598,00	PRÓPRIA
25	81691	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO CONSTRUÍDO, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 3,99	798,00	PRÓPRIA
27	120951	BLOCO NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1x0) PRETA, EM 03(TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5x30CM	BL	30	R$ 19,05	571,50	PRÓPRIA
28	120952	BLOCO DE GUIA PARA FINS DE SEPULTAMENTO, PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1X0) PRETO, EM 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO A5 14,8 X 21,0 CM	BL	100	R$ 9,99	999,00	PRÓPRIA
29	120953	BLOCO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA, COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO (1X0) PRETA EM, 03 (TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM	BL	50	R$ 12,24	612,00	PRÓPRIA
31	81656	CAPA TIPO PASTA MODELO COM BOLSO INTERNO, – TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 230G.	UN	6201	R$ 0,89	5.518,89	PRÓPRIA
32	89946	CAPA TIPO PASTA, MODELO ORELHA TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL DUPLEX 230G.	UN	3302	R$ 0,89	2.938,78	PRÓPRIA
34	81686	CAPAS DE PROCESSOS EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 325 MM (2MM); LARGURA 490 MM (2MM); CAPA FECHADA 245 MM X 325 MM (2MM). A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FUCAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6 MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM. OBS: IMPRESSÃO EM DUAS CORES.	UN	11665	R$ 1,19	13.881,35	PRÓPRIA
39	120967	CARTILHA DO PETS – PROGRAMA EDUCACIONAL, COM APROX. 24 PÁGINAS, 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	UND	700	R$ 4,99	3.493,00	PRÓPRIA
47	89984	FOLDERS PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180G, 4X4 CORES, MEDINDO 300MM X 200MM, COM DOIS VINCOS	UN	55744	R$ 0,19	10.591,36	PRÓPRIA
48	90552	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL SULFIT, 4X0 COLORIDO.	UN	5709	R$ 0,57	3.254,13	PRÓPRIA
49	89986	FOLDER SIMPLES, TAMANHO A4, DIMENSÕES ABERTO: (LXA – 310X210MM) /FECHADO: (LXA – 100X210MM). – ATÉ 03 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M². IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, 2 DOBRAS PARALELAS E EQUIDISTANTE NO SENTIDO DE ALTURA.	UN	101150	R$ 0,19	19.218,50	PRÓPRIA
50	89987	FOLDER TAMANHO: 21 CM X 30 CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UN	66384	R$ 0,19	12.612,96	PRÓPRIA
60	90006	SUMULAS DE BASQUETEBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS. OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 15,50	155,00	PRÓPRIA
62	120930	PLACA EM PVC ESPANDIDO BRANCA, 5 MM DE ESPESSURA, 40 CM DE LARGURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO	UND	70	R$ 49,00	3.430,00	PRÓPRIA
63	120931	PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 60 CM X 90 CM.	UND	10	R$ 214,00	2.140,00	PRÓPRIA
64	120932	PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 1,90M X 1,15M.	UND	12	R$ 279,33	3.351,96	PRÓPRIA
71	120939	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	M2	338	R$ 140,00	47.320,00	PRÓPRIA
78	120926	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	1000	R$ 11,90	11.900,00	PRÓPRIA
79	120927	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINO FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	1000	R$ 11,90	11.900,00	PRÓPRIA
80	72678	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO VAZIO, 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 5,20	1.040,00	PRÓPRIA
81	120894	BLOCO DE RELATÓRIO VISTÓRIA FISCAL, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4, CONFORME MODELO EM ANEXO.	BLOCO	200	R$ 5,20	1.040,00	PRÓPRIA
82	120983	BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER BOND AZUL COM CANHOTO PICOTADO, COLADO COM NUMERAÇÃO ESPECIFICA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 08X23CM SENDO O CANHOTO 06X08CM E RECEITA 10X17CM.	BL	4680	R$ 3,78	17.690,40	PRÓPRIA
85	121110	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	2106	R$ 4,79	10.087,74	PRÓPRIA
86	121190	(CARTEIRINHA AUTISTA): CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, PADRÃO "CR-80", DUPLA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM (COM INFORMAÇÕES FRENTE E VERSO NA HORIZONTAL) DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL ISO 2894-1974, COM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA	UND	500	R$ 24,50	12.250,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	265.588,23	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	220	R$ 44,00	9.680,00	PRÓPRIA
5	90561	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS.	M2	140	R$ 291,00	40.740,00	PRÓPRIA
6	120939	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	M2	112	R$ 140,00	15.680,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	66.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6451BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME. – CNPJ *14.595.896/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	90551	ADESIVO EM VINIL COM VERNIZ PROTEÇÃO UV, TAMANHO 10CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, 4X0 CORES.	UN	1522	R$ 3,80	5.783,60	PRÓPRIA
3	89554	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA AUTOMÓVEIS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-45X30CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	962	R$ 9,90	9.523,80	PRÓPRIA
4	89555	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MOTOCICLETAS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-15X8CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	396	R$ 4,00	1.584,00	PRÓPRIA
5	89556	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-50X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	295	R$ 14,85	4.380,75	PRÓPRIA
6	120920	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-20X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO, OBS. O LAYOUT SERÁ PRODUZIDO PELA CONTRATANTE E REPASSADO A EMPRESA VENCEDORA, EM FORMATO DE ARQUIVOS EDITÁVEIS.	UND	139	R$ 10,00	1.390,00	PRÓPRIA
7	89991	AUTORIZAÇÃO DE USO LOCAÇÃO E CEDÊNCIA, MEDINDO 15CM X 21CM, BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 (DUAS) VIAS NUMERADOS (BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	30	R$ 12,33	369,90	PRÓPRIA
8	120921	BANNER IMPRESSÃO 4X0 COLORIDO, EM LONA VINILICA FOSCA DE 280 GR O MODELOS E AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA SERÃO ENVIADOS NO MOMENTO DO EMPENHO).	M2	797	R$ 60,00	47.820,00	PRÓPRIA
9	81665	BANNERS DIMENSÕES: (LxA – 0,9x1,2m) – ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500x500, GRAMATURA 440, g/m². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400dpi) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 mm, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFEERENTES.	UN	468	R$ 90,00	42.120,00	PRÓPRIA
14	89873	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 21X30CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	2190	R$ 19,30	42.267,00	PRÓPRIA
15	89874	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PESQUISA ENTOMOLÓGICA TRATAMENTO FAD 01, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	100	R$ 6,60	660,00	PRÓPRIA
17	89882	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 13X9CM TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	3519	R$ 1,14	4.011,66	PRÓPRIA
19	120964	BLOCOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES EM PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 A 50 02(DUAS) VIAS COM 50 JOGOS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS TAMANHO: (LXA – 15X11CM	BL	130	R$ 5,98	777,40	PRÓPRIA
22	81692	BLOCO DE LAUDO DE HABITE-SE (IMPRESSA FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS CONSTRUÍDO EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 6,60	1.320,00	PRÓPRIA
33	92841	CAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO, PAPEL TRIPLEX 250G NA COR AZUL CLARO, COM ESCRITA EM PRETO, UM VINCO, DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA, POSICIONADOS DOIS CENTÍMETROS APÓS O VINCO, COM AS DIMENSÕES: ABERTA - 51CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA; FECHADA - 25,5CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. LOGO E DEMAIS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	50	R$ 8,10	405,00	PRÓPRIA
37	90549	CRACHÁS EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MÍNIMA 250G COM ACABAMENTO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 10 X 10CM,COM CORDÃO NÁILON COM ESPESSURA E 2MM DIVERSAS CORES COM 0,75CM.	UN	12537	R$ 0,94	11.784,78	PRÓPRIA
38	120966	CARTILHA DO PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, COM APROX. 44 PÁGINAS,4X4 CORES EM PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, PARA 5º ANO	UND	800	R$ 15,40	12.320,00	PRÓPRIA
41	89982	ENVELOPE MODELO CONVITE TIMBRADO - TAMANHO: 16,1 CM X 22 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	19389	R$ 0,60	11.633,40	PRÓPRIA
42	89822	ENVELOPES MODELO OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 23 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	20955	R$ 0,45	9.429,75	PRÓPRIA
43	89823	ENVELOPES MODELO COMERCIAL TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 16,2 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 PRETO, PAPEL 75G BRANCO.	UN	19059	R$ 0,40	7.623,60	PRÓPRIA
44	89988	FAIXA COM LARGURA DE 80 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	MTS	508	R$ 60,00	30.480,00	PRÓPRIA
45	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	420	R$ 270,00	113.400,00	PRÓPRIA
46	120968	FOLHA DE TITULO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4, 4X0 CORES	UND	23220	R$ 0,38	8.823,60	PRÓPRIA
51	81690	FICHA DE PROTOCOLO, CARTOLINA 180 GRAMATURA, GROSSA, MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	UN	222	R$ 0,40	88,80	PRÓPRIA
66	120934	CALENDÁRIO ANUAL. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 115G, BRILHO COM IMPRESSÃO 4X0, CORES IMPRESSÃO OFF-SET. FORMATO: TAMANHO 40CM X 29,5CM.	UND	40000	R$ 0,55	22.000,00	PRÓPRIA
73	120941	CARTÃO DE VACINA ANIMAL MEDIDO 11X28 PAPEL CARTOLINA CORES 4X1	UND	30000	R$ 0,18	5.400,00	PRÓPRIA
74	120942	BLOCO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 EM 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
75	120943	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE VACINA - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
76	120944	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
77	120945	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇAO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
84	120981	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA – 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00	BL	91	R$ 19,80	1.801,80	PRÓPRIA
					TOTAL:	400.358,84	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	2611	R$ 9,50	24.804,50	PRÓPRIA
3	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	140	R$ 270,00	37.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	62.604,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABA775DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA – CNPJ *15.539.260/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	1999	R$ 61,00	121.939,00	PRÓPRIA
53	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	662	R$ 61,00	40.382,00	PRÓPRIA
67	120935	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 32,5 CM; LARGURA 49,0 CM (2 MM); CAPA FECHADA 24,5 CM X 32,5 CM. A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FURAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM, OBS.: IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	2000	R$ 1,25	2.500,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	164.821,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	666	R$ 61,00	40.626,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	40.626,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB199B76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.927/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas nos elementos referente a pagamento de outras despesas variáveis – pessoal civil, indenizações e restituições trabalhistas e auxílio - alimentação;
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 04.122.0002.2.099		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMOSP**	
10000000		RECURSOS LIVRES		10000000		RECURSOS LIVRES	
201	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	150.000,00	199	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	380.000,00
202	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	185.000,00				
204	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	45.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 380.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AB2401D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.926/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar as despesas referentes às Indenizações e Restituições Trabalhistas e Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender da melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas. Art.

DECRETA:

1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 16.094,02** (dezesseis mil noventa e quatro reais e dois centavos).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód.***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód.***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 11.000,00	152	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitados	R$ 5.094,02	153	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.094,02
TOTAL							**R$ 16.094,02**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:324B6BF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.925/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC através da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e auxílio alimentação, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando a insuficiente de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentaria, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**		**09**		**Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST**	
30.001 13.122.0002.2.294		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMC**		**09.001 08.122.0002.2.033**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAST**	
1.000.0000		RECURSOS LIVRES		1.000.0000		RECURSOS LIVRES	
356	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**R$ 34.000,00**	82	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**R$ 60.000,00**
360	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	**R$ 26.000,00**				
TOTAL GERAL							**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3B18461

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CMC/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
DO OBJETO - Constitui objeto deste a aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2021 e Termo de Referência, Pregão Eletrônico 03/2021.
DO AMPARO LEGAL - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 03/2021 do Processo nº 43/2021.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 31.136,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Trinta e Seis Reais), por meio da Nota de Empenho n.º 378/2022, para execução do objeto conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL

01	07	**Monitor de Led para Computador Características do Produto** - Tipo de Monitor: LED -Tamanho da tela: 19,0" (Mínimo) - Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) -Pixel Pitch: 0,3 mm -Ângulo de Visão: 90º horizontal / 65º vertical - Pedestal incluso: Sim -Conexões: VGA / HDMI -Cor do Produto: Preto - Voltagem: Bivolt - Conteúdo da Embalagem: Cabo de força, cabo de Dados, certificado de garantia, base e monitor Garantia do Fornecedor: 12 meses	Un	DUEX/DX M190T	719,00	5.033,00
02	07	**Microcomputador Desktop com processador com Tecnologia I7 (3.6 ghz)** **Detalhes Técnicos** **- Processador:** Soquete para 9ª geração (mínimo) e processador core i7 (mínimo) **-Cache:** 6mb **-Memória Ram:** 8gb Ddr4 2400 mhz (Expansível até 32gb) **- Hd:** SSD 480 gb 2.5" **- Placa Mãe:** Com padrão para processadores de Soquete para 9ª geração (mínimo) e processador core i7 (mínimo) com as seguintes conexões: - 2x PORTAS USB FRONTAL -1x porta VGA -1x porta HDMI - 2x portas USB 2.0 - 2x portas USB 3.0 - 1x porta RJ-45 de rede - Jacks de Áudio HD: Linha / A. falante / Microfone -Com 6-channel HD Áudio Codec onboard -10/100/1000 Mbps -1x slot PCI Express x16 **Som:** Áudio Integrado com CODEC de alta definição **Conexões De Vídeo:** 1xvga, 1xhdmi; Processador Gráfico Integrado com Saída Multi-VGA: portas HDMI/RGB **Teclado:** Usb 2.0 - Padrão Abnt **Mouse:** Usb 2.0 - Óptico Com Scroll (Rolagem) **Voltagem:** Bivolt (Manual) **Licença:** Licença para uso permanente de Software de Sistema Operacional em modo de ambiente gráfico, que gerencie de forma simples e prática, hardwares e periféricos e que permita a integração em redes internas e externas de computadores, bem como a compatibilidade com outros softwares de uso comuns.	Un	PC BRASIL/PCB-93L1N	3.729,00	26.103,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC e Elemento Despesa 4.4.90.52.00 Material e Equipamento Permanente. Nota de Empenho nº 378/2022.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA – 06.10.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente -CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B09862C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 820/2021

No dia 18 de Agosto de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA EPPCNPJ: 02.320.928/0001-89
Representante:COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA EPP
Telefone:(69) 9914-0045
Email:ciadeengenharia@hotmail.com
Endereço: Av. Pinheiro Machado, n° 3905, anexo 2, , 5042 - Embratel, Porto Velho - RO - 76820-765

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVOS.	4.800,00	CX	SERVICO	SERVICO	R$ 82,97	R$398.256,00
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO 100% WEB COM 60GB E ACESSO A 10 USUÁRIOS. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R$ 8.600,00	R$103.200,00
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	1,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R$ 9.940,00	R$9.940,00
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO.	210,00	HORAS	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$75.600,00
1	SERVIÇO DE CONVERSÃO/DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	255.000,00	PG	SERVICO	SERVICO	R$ 0,55	R$140.250,00
1	SERVIÇO DE MICROFILMAGEM CONVENCIONAL 16MM.	400.000,00	PG	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$200.000,00
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTOS.	5.100,00	CX	SERVICO	SERVICO	R$ 4,32	R$22.032,00
1	SERVIÇO DE DESCARTE SEGURO DE DOCUMENTOS.	980,00	CX	SERVICO	SERVICO	R$ 14,60	R$14.308,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO.	4.880,00	CX	SERVICO	SERVICO	R$ 8,65	R$42.212,00
Total: R$ 1.005.798,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/10/2023** oua contar do dia da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4DD02615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1190 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1190 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
	231		12.361.0003.2018.0000		MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUN2D5.A4M00E,0N0TAL R.P					
			3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	500
			1		Recursos do Exercicio Corrente				
			002	001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		25.400,00
Fontes de Recurso		
1	500	25.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de setembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5A3AFC2C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1191 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício: 2022

DECRETO Nº 1191 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	190		15.451.0006.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	5.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	5.600,00
Fontes de Recurso	
1 500	5.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de setembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C5842C60

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1192 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1192 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$630.249,56 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	218		12.361.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	630.249,56			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		630.249,56
Fontes de Recurso		
1	500	630.249,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. CUJUBIM, 29 de setembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:AB11C084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 32/CME/2022

I- IDENTIFICAÇÃO:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
ASSUNTO: Inclusão da Educação Infantil Indígena no Sistema Municipal de Educação		
RELATORA: Maria Enísia Soares de Souza		
PROCESSO: 26/CME/2022	**PARECER** Nº 32/CME/2022	**APROVAÇÃO**: 23/09/2022

II- RELATÓRIO:
Trata-se de solicitação **de Inclusão da Educação Infantil Indígena no Sistema Municipal**, enviada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, via Ofício nº 02/SEIG/DEP/SEMED/22, Guajará-Mirim, 12 de agosto 2022.
III - **DO PARECER:**
A oferta da Educação Infantil Indígena está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/1996 em seu "**Art. 78.**O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para **oferta de educação escolar bilingue e intercultural** aos povos indígenas (...)".
O Parecer 14/1999 do Conselho Nacional de Educação em sua página 11 registra que: "Do ponto de vista administrativo, identificar-se-á como **Escola Indígena o estabelecimento de ensino localizado no interior das terras indígenas** voltado para o atendimento das necessidades escolares expressas pelas comunidades indígenas" e "pode ser ofertado em regime de colaboração entre as três esferas governamentais", o que permite o entendimento de que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem a **autonomia de oferta de Educação Infantil** às comunidades indígenas, em território do município. Comunidades essas que estejam elencadas no Plano de Trabalho da SEMED em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Sobre o tema, registra-se ainda que o Plano Nacional de Educação, em sua Meta 1, trata da ampliação da oferta da educação infantil e apresenta duas estratégias para atingi-la, sendo elas: a **universalização** da educação infantil e o **fomento ao atendimento** de populações do campo, **comunidades indígenas** e quilombolas na educação infantil.
Estratégia 1.3 do PME - Fomentar o atendimento daspopulações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na EducaçãoInfantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento dadistribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamentode crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantidoconsulta prévia e informada.

IV- DO PARECER
Considerando o exposto, o Parecer deste Conselho Municipal de Educação – CME ratifica a missão da Secretaria Municipal de Educação, que é a garantia de educação para todos.

Guajará-Mirim, 23 de setembro 2022.

Relatores

IRIS RODRIGUES DURAN
Vice- Presidente

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

GLÓRIA MARIA DE PAULA
Conselheira

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:81A40AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC EDITAL Nº 003/2022/PMIO /PELC

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das competências que lhes são conferidas resolve, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em cumprimentos aos princípios no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e Federal, e Portaria Interministerial nº 424/2016, e o termo pactuado conforme **Convênio nº 880608/2008,** firmado com o **MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SINELIS,** torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO,** para a **seleção de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais** de Lazer e Esporte Recreativo, para desempenharem as funções por tempo determinado inerentes ao **PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.**

CATEGORIA – COORDENADOR (A) DE NÚCLEO (A)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	Wallefy Mendonça de Souza	53	1º
003	Janete Pinheiro Cavalcante	35	2º
004	Késsia Flávia Fea	30	3º

CATEGORIA – COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Cintia do Nascimento Pereira	41	1º
011	Fernanda de Souza Lira	40	2º
010	Aparecida Souza Ribeiro	30	3º
015	Geovane Rodrigues da Silva	22	4º
008	Zilma de Lima Martins	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.13, 5.14 e 5.18(faltou a certidão civil FEDERAL) do Edital.

CATEGORIA - AGENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	Alice Mayra Tauffmann de Oliveira	30	1º
013	Lidiane Souza Lima da Costa Data nasc. 15/11/1981	10	2º
012	Alexissandra Viana da Silva Data nasc. 28/01/1986	10	3º
009	Rafaelly Silva Dias	10	4º

	Data nasc. 16/12/2002		
002	Vanuza de Paula Gomes Rodrigues	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.6, 5.9, 5.12, 5.21 e 5.22 do Edital.
005	Nesia Ferreira Lima do Nascimento	Sem pontuação	**Desclassificada.** Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.6 e 5.12 do Edital.
006	Ayrão Oliveira do Nascimento	Sem pontuação	**Desclassificado**. Não cumprimentos dos requisitos do Item 5, subitens 5.12 e 5.18 do Edital.
016	Eduarda Gabryellen Carvalho do Nascimento	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens do Edital.
017	Angela Miranda Silva de Oliveira	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.6 e 5.21 do Edital.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2022.

MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO
Presidente Comissão de Credenciamento - PELC
Port. 363/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei 2180/2022 com a criação do departamento de acolhimento institucionalde Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da LeiOrgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1ºFica criado o departamento de acolhimento institucional, acrescendo o item VI ao parágrafo único do art. 11 da Lei 2180 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
[...]
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Departamento de Gestão;
II - Departamento de Vigilância Socioassistencial;
III - Departamento de Proteção Básica;
IV - Departamento de Proteção Social Especial;
V - Departamento de Políticas Públicas Sociais;
VI - Departamento de Acolhimento Institucional.

Art. 2º -Fica alterada a tabela do Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.180 de 2022, para excluir do Departamento de Proteção Social Especial o cargo de assessor especial de direção da casa de acolhimento e inserir em seu corpo o Departamento de Acolhimento Institucional com os Cargos de gerente de políticas de acolhimento e assistente de acolhimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO		**Cargo em Comissão**	**Função Gratificada**
01	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO	R$ 2.500,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO		R$ 750,00
01	ASSESSOR ESPECIAL FINANCEIRO		R$ 750,00
01	ASSESSOR ESPECIAL CONTABIL		R$ 1.000,00
01	ASSESSOR ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL II	R$ 1.300,00	R$ 750,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		**Cargo em Comissão**	**Função Gratificada**
01	GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
01	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.000,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NÍVEL I	R$ 1.500,00	R$ 750,00
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**Cargo em Comissão**	**Função Gratificada**
01	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		R$ 1.000,00
01	ASSESSOR NIVELI EXECUSSÃO DE CADASTRO	R$ 1.500,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL IDE CADASTRO SOCIAL		R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL IDE CADASTRO SOCIAL		R$ 750,00

01	ASSESSOR NIVEL IDE CADASTRO SOCIAL		R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL IDE CADASTRO SOCIAL		R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL IDE CADASTRO SOCIAL		R$ 750,00
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**Cargo em Comissão**	**Função Gratificada**
01	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		R$ 1.300,00
01	ASSESSOR NÍVEL I DE ESCUTA ESPECIALIZADA		R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL I EXECUÇÃO DE OFICINAS	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS		**Cargo em Comissão**	**Função Gratificada**
01	GERENTE ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
01	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS DE DIREITO	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
01	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MINORIAS	R$ 2.000,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL II DE POLITICAS PUBLICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 1.300,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL II DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	R$ 1.300,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL II DE POLITICAS PUBLICAS PARA PESSOAS IDOSAS	R$ 1.300,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL II DE POLITICAS PUBLICAS PARA DEFICIENTES EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS	R$ 1.300,00	R$ 750,00
01	ASSESSOR NIVEL II DE POLITICAS PARA NEGRAS E MULHERES	R$ 1.300,00	R$ 750,00
	DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	**Cargo em Comissão**	**Função Gratificada**
01	GERENTE DE POLÍTICAS DE ACOLHIMENTO	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
05	ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO	R$ 1.800,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.180/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos três (03) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 08:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C0C44BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/SRP/2022 PROCESSO 1001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1001-SRP- 22

No dia 05 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60 Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
Telefone: (69) 3321-3915

Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1Kg - devendo conter no mínimo os seguintes nutriente: magnésio, cálcio, ferro, zinco e vitaminas do complexo B. Embalagem com Ziplock, que permite abrir e fechar.	430,00 PCT	campilar	campilar	R$ 26,80	R$11.524,00

Total: R$ 11.524,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2022** , a contar do dia **05/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS (2ª licitação), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

AdvertênciaIII. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;**I.V<u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>**, nos seguintes percentuais:
I. a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. **<u>Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total</u>**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
<u>Na modalidade pregão</u>, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração,

na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1001/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
63.615.058/0001-60

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:BCA0C792

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/SRP/2022 PROCESSO 1001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1001-SRP- 22

No dia 05 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone: (69) 3461-1191

Email: contato.htf@gmail.com

Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. Caixa contendo 12unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	302,00	CX	ITALAC	CX	R$ 90,00	R$27.180,00
21	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	360,00	FARDO	KAIARY	FRD	R$ 15,00	R$5.400,00

Total: R$ 114.300,00

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. Caixa contendo 12unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	908,00 CX	ITALAC	CX	R$ 90,00	R$81.720,00

Total: R$ 114.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2023** , a contar do dia **05/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS (2ª licitação), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em

conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as

obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

AdvertênciaIII. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;**I.V<u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>**, nos seguintes percentuais:
I. a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. **<u>Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total</u>**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

<u>Na modalidade pregão</u>, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 49/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1001/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
28.517.413/0001-67

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:5CC5EB22

SEMSAU
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, razão da desistência dos candidatos aprovados no primeiro chamamento público resolve realizar uma segunda CONVOCAÇÃO há candidatos interessados **na(s) VAGA(S) constante(s) nesta convocação**, para **a prestação serviço temporário** MÉDICO **CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, *nos termos das Leis Municipais 715/2015; 944/2019;* 951/2019; 1087/2021 para comparecerem nos dias 07 a 13 de Setembro de 2022 das 8h00min às 12h00min, no RH da Secretaria Municipal de Saúde, sito na rua Brasil 2237, Centro, Mirante da Serra - RO, para entrega de documentos.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado:
• Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope;
• Cópia dos documentos comprobatórios de títulos/escolaridade;
• Cópia dos documentos comprobatórios de experiência efetiva no cargo (se houver);
• Cópia de documento oficial de identificação;
• Cópia do Registro Profissional (CRM)
Será desclassificado o candidato que não apresentar os requisitos mínimos do cargo.

O processo de classificação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem e critérios:
1º Maior pontuação de Títulos (escolaridade), sendo considerado o seguinte:

TÍTULO (ESCOLARIDADE)	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Doutorado Completo	**1,00**
Mestrado Completo	**0,75**
Especialização Completa	**0,50**

2º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;
3º Se houver empate no primeiro e segundo critério, maior idade.

A Classificação dos candidatos será publicada no dia 14 de Outubro de 2022 até as 13h00min no site da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.
Os classificados deverão comparecer no dia 17 de Setembro de 2022 no horário determinado no ato convocatório, que conterá a ordem classificatória, no RH da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO para o processo de escolha de vaga.
Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública nº 001/2022.
QUADRO DE VAGAS

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA
ESF NARCISO FERREIRA	01 vaga	R$ 125,00
ESF SAMUEL P. THOMAZ	01 vaga	R$ 125,00

Observações:

• Os candidatos remanescentes serão incluídos no Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados conforme demanda;
• As vagas poderão sofrer alterações de local até o momento da escolha, por imperiosa necessidade do Município.
• A duração do contrato obedecera a imperiosa necessidade do município.

Mirante da Serra, 06 de Outubro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Portaria nº 6377/2022

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA _____/_____/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
CANDIDATO:_____ CPF.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) _____-_____ E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO (Preenchimento da banca examinadora)
( )	Doutorado Completo (1,0)	
( )	Mestrado Completo (0,75)	
( )	Especialização Completa(0,50)	
( )	Ensino Superior Completo (Requisito Mínimo)	
( )	Cópia do Registo Profissional Completo (Requisito Mínimo)	
( )	Cópia de documento Oficial de identificação (Requisito Mínimo)	

Tempo de Serviço: | | ANOS | | MESES | | DIAS	
Idade: | | ANOS | | MESES | | DIAS	
PONTUAÇÃO TOTAL (Preenchimento da Banca Examinadora)	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital de Chamada Pública nº 001/2022 do Processo de Chamamento Público nº 1279/2022 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Mirante da Serra, _____/_____/2022.

_____
Assinatura por extenso do candidato

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública nº 001/2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ----------brasileiro (a), portador (a) do RG ---------- e do CPF----------, residente e domiciliado ---------- Br. ----------, Cidade ---------- - RO.
CONTRATADO:----------, Brasileiro (a), ----------, Médico (a) CLINICA GERAL, Carteira de Identidade nº ----------, CPF nº ----------, residente e domiciliado a Rua ---------- Br. ----------, Cidade, ----------.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 20 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de ---------- para atender demanda de serviço no Centro de Saúde ----------.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO
Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
OBRIGAÇÔES DO CONTRATADO
Cláusula 4ª.É dever doCONTRATADOoferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.
Cláusula 5ª.OCONTRATADOdeverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) peloCONTRATANTE.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) por cada 01 (uma) hora trabalhada.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referentes à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Diretoria do Departamento do Centro de Saúde em que estiver lotado.
DA RESCISÃO IMOTIVADA
Cláusula 8ª. O presente instrumento poderá rescindido por qualquer uma das partes, havendo qualquer motivo relevante devidamente justificado, não obstante ambas as partes poderão solicitar rescisão desde que comunicado previamente por escrito, no prazo de trinta (30) dias.
Cláusula 9ª.Caso seja oCONTRATADO requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados aoCONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 10ª.Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista excluindo assim as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.
Cláusula 11ª.Salvo com a expressa autorização doCONTRATANTE, não pode oCONTRATADOtransferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.
Cláusula 12º. O Local de Trabalho do CONTRATADO será definida pelo CONTRATANTE conforme a necessidade da Administração.
Cláusula 13º. Havendo disponibilidade de Medico pelo Programa Médicos pelo Brasil ou Mais Médicos o presente instrumento ser imediatamente rescindido.
Clausula 14º A Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços, fica sob o Gerenciamento da Diretoria de Departamento da Unidade de Saúde de lotação.
Cláusula 15ª.O presente contrato entra em vigor na data a sua assinatura.
DO FORO
Cláusula 16ª.Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de OURO PRETO DO OESTE – RO.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra, ---- de ---------- de 2022.

Contratante

Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:412878FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1314/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro/Aluno Tixa Tixa – Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 01 Projeto Musicando	250,00	R$ 264,00	R$ 66.000,00
2	Livro/Aluno Tixa Tixa – Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 02 Projeto Musicando	130,00	R$ 264,00	R$ 34.320,00
3	Livro/Aluno Tixa Tixa – Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 03 Projeto Musicando	130,00	R$ 264,00	R$ 34.320,00
4	Livro/Aluno Tixa Tixa – Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 04 Projeto Musicando	230,00	R$ 264,00	R$ 60.720,00
5	Livro/Aluno Tixa Tixa – Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 05 Projeto Musicando	290,00	R$ 264,00	R$ 76.560,00
6	Quero Brincar o Lúdico e a Música, Bloco Criativo vol. 02/04 anos com CD	210,00	R$ 264,00	R$ 55.440,00
7	Quero Brincar o Lúdico e a Música, Bloco Criativo vol. 03/05 anos com CD	250,00	R$ 264,00	R$ 66.000,00
8	Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical– Manual/Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	85,00	R$ 581,00	R$ 49.385,00
9	Quero Brincar O Lúdico e a Música, Bloco Criativo/Professor vol. 02/04 anos com CD	65,00	R$ 468,00	R$ 30.420,00
10	Quero Brincar O Lúdico e a Música, Bloco Criativo/Professor vol. 03/05 anos com CD	65,00	R$ 468,00	R$ 30.420,00
11	Quero Brincar O Lúdico e a Música 0 a 03 com CD	65,00	R$ 264,00	R$ 17.160,00
12	Coleção: Atitude Saudável – Vamos Prevenir a Obesidade Infantil do 1º e 2º ano. Livro Aluno + Livro da Família	380,00	R$ 254,00	R$ 96.520,00
13	Coleção: Atitude Saudável – Vamos Prevenir a Obesidade Infantil do 3º ao 5º ano. Livro Aluno + Livro da Família	650,00	R$ 254,00	R$ 165.100,00
14	Coleção Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil. Manual do Professor 1° ao 5° ano + DVD	55,00	R$ 591,00	R$ 32.505,00
15	Sinal Verde para o Trânsito Seguro LIVRO/ALUNO para o Pré I (04 anos) + Livro da Família	210,00	R$ 254,00	R$ 53.340,00
16	Sinal Verde para o Trânsito Seguro LIVRO/ALUNO para o Pré II (05 anos) + Livro da Família	250,00	R$ 254,00	R$ 63.500,00
17	Sinal Verde para o Trânsito Seguro MANUAL/PROFESSOR Pré I e Pré II (04 e 05 anos)	30,00	R$ 581,00	R$ 17.430,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o termo de INEXIBILIDADE Nº 19/2022 e os demais elementos constantes do Processo nº 1314/2022.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 949.140,00 (novecentos e quarenta e nove mil cento e quarenta reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 19/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de pagamento eletrônico, a favor do fornecedor em até 10 (dez) dia, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.328**	**Convênio Aquisição de Material Didático**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**14 00**	**Material Educativo e Esportivo**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado – Educação**

Nota de Empenho n° 1741/2022.

DA VIGÊNCIA
Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2022 anexado ao processo administrativo 1314/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.10.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:544B1D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/07/2022	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 04/07/2022	**V. Unitário**	R$	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/ RO	**V. total**	R$	**179,87**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, onde realizará o acompanhamento do paciente em retorno a este município de ambulância em Porto Velho/RO, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
.

_____
Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 04/07/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E1D7E88

P M N U - RO
LEI N° 916, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.14.04.122.0013.2083.3.3.90.39 R$ 130.000,00 ficha (342) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2083	Instalação de Estação de Transbordo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

b) 02.14.04.122.0013.2083.4.4.90.51 R$ 200.000,00 ficha (343) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2083	Instalação de Estação de Transbordo
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 R$ 330.000,00 ficha (75) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por anulação e suplementação,no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4F1FB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00011275/2022-14**, resolve:

Nº 175 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	16461	Maria Socorro Acel	Agente de Man. Inf. Est. Escolar	13	14	26/09/2019
				14	15	12/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:302E926F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°321/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00312-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de realizar carregamento de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos nos ramais: São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento, nos períodos de 31/10 a 05/11 e 07/11 a 12/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°433/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total						**R$ 1.320,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74B089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°322/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00313-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 42 placa: QTJ0B96, com objetivo de realizar serviços de mão de obra e suporte necessário no que for preciso para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos nos ramais: São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento, nos períodos de 31/10 a 05/11 e 07/11 a 12/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°434/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mario Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total						**R$ 1.320,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FB4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°327/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00318-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo realizar serviços de carregamento de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos nos ramais: São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento, nos períodos de 31/10 a 05/11 e 07/11 a 12/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°439/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total						**R$ 1.320,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF846B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA 1º EDIÇÃO PRÊMIO: INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Resultado da 1ª etapa do concurso Prêmio Inovações na Gestão Escolar 1º Edição/2022				
Nº	**Nome do Projeto**	**Escola**	**Nome dos Atores**	**Situação da Inscrição**
01	Minhas Emoções	EMEI Cosme e Damião – Tip. A	Francisca Joelia Alves de Lucena Euzeni Almeida da Silva Rosenir Macêdo de Oliveira	Homologada
02	Lendo e Aprendendo	EMEIEF Dr.Tancredo de Almeida Neves – Tip. A	Mirian Pereira da Silva Bruna Kelle Maia Rocha Janice Rosa Silva Botelho	Homologada
03	A Magia do óleo usado transformado em sabão novo, como instrumentos de Educação Ambiental.	EMEIEF Esperança – Tip.A	Marina Ruela de Oliveira Alves. Suzane Karina Rodrigues da Silva. Lucia Helena Dantas. Marta Pereira.	Homologada
04	Responsabilidade e Cidadania	EMEIEF Flor de Laranjeira Tip. B	Ivone Alves Ferreira	Homologada
05	Motivação da Aprendizagem	EMEF Francisco Elenilson Negreiros- Tip. A	Nelida Morel Moura Dinael Marques da Silva Rosa Maria Sales de Lima	Homologada
06	Sentimos a sua Falta.	EMEIEF Guadalupe- Tip. B	Andreia Batista de Oliveira Sá. Margareth Démtrio Flores Débora ferreira da Silva Feitosa. Luzia Petry Dallazen	Homologada
07	Educar para a Vida.	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva- Tip. B	Alessandra Paula Martins Figueiredo. Fane Cris Silva Nascimento. Gabriela Anastácio Rodrigues .	Homologada
08	Gestão Participativa na Escola: Principais Desafios e Como se Desenvolve esse Processo na Educação Infantil.	EMEIEF Pequeno Polegar Tip. B	Tatiana Aparecida Neves Velasque	Homologada
09	Sem merenda não dá, então não vamos desperdiçar!	EMEF Pé de Murici – Tip. A	Gracilene Pimenta Brito Rocha	Homologada
10	Biblioteca Escolar: Lugar de Ação Cultural e Incentivo á Leitura e Leitura Literária.	EMEF Raimundo Agostinho da Silva- Tip. B	Diany Sten Schneider Andrade Maria Francisca Freitas Santos Lucy Mary Corrêa Lopes	Homologada
11	Lição de Gestão: Dividir para Conquistar.	EMEIEF Tucumã. Tip. C	Daiane Cosme de Morais Cavalcanti. Késia Marazona Leandro Sandro. Rhenata Karolina Bezerra Lopes.	Homologada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91498BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATENDIMENTOS FONOAUDIÓLOGOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR - DSE

ANEXO I
PROCESSO: 09.0071/2019
EMPRESA: CLÍNICA INTENSIVITA
ANO DE EXECUÇÃO 2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAIXA COMPLEXIDADE (1250 SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E 100 EXAMES DE AUDIOMETRIA PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL).

PERÍODO DE EXECUÇÃO	ESCOLAS	N° SESSÕES	N°AUDIOMETRIAS
01-29/09/2022	RIO PARDO	-	**01**
	JOELMA RODRIGUES	**02**	**01**
	AREAL DA FLORESTA	**08**	**01**
	GUADALUPE	**10**	**01**
	FRANCISCO ERSE	**02**	**01**
	MORANGUINHO	-	**03**
	RONILZA CORDEIRO	**18**	-
	MARIA IZAURA	**10**	-
	MARISE CASTIEL	**10**	-
	ALEGRIA	**10**	-
	BOM PRINCIPIO	**14**	-
	DARWICH ZACARIAS	**10**	-
	PROFº LAUDICEIA	**10**	
	FLOR DE LARANJEIRA	**22**	-
	PEQUENO JONES	**06**	-
	SEMENTES DO ARAÇÁ	**08**	-
	EDUARDO VALVERDE	**08**	-
	MOISÉS FERREIRA	**06**	-
	MIGUEL FERREIRA	**20**	-
	MÃE MARGARIDA	**08**	-
	PROFª ESTELA DE COMPASSO	**08**	-
	FERNANDO ESCARIZ	**08**	-
	PEQUENO POLEGAR	**08**	-
	TOTAL: 23	**206**	**08**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FE2243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.063/2022

PORTARIA Nº.063/2022
Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de **setembro** de **2022***".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de **setembro**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.29.999.1573101	BMF CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA	ANTONIO MARCOS SCHEIDER	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
2	01.29.999.0919.169	ELIANE ALVES DA ROCHA	PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS E RAMALHA CRISTINA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO VASCONCELOS	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
3	01.07.015.0717.001	PAS CALINI CARVALHO CHAGAS E TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	ENDY JORGE RODRIGUES DA SILVA	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
4	03.21.066.0800.004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARY DA SILVA	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
5	01.28.999.0376.058	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	MARIA VALDENEIDE RICARTE CAVALCANTE	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
6	03.21.066.0300.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO EDEVALDO SOUZA	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
7	01.29.510.1596.194	ANA CLAUDIA MENDES PEREIRA	ORMILDO NONATO DA SILVA E ANA MARIA MENDES DE LIMA SILVA	OF.421 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
8	01.15.065.0380.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLEGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROC. 06.12369-000/2021	DCIM/SEMFAZ
9	01.18.302.0964.002	LUAN RODRIGUES MARTINELLI	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
10	02.03.103.0347.001	RAIMUNDO NONATO DE ABREU DE OLIVEIRA E MARIA DO CARMO DA SILVA ABREU	NEWTON HORACIO FERRAZ RIELLA E MARIA ELIETE FERREIRA RIELLA	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
11	01.15.095.0377.001	GABRIEL LONGUINI MOREIRA E ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	IGREJA DA PAZ DE PORTO VELHO	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
12	01.30.048.0130.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
13	03.03.014.0424.001	UILLIAN RODRIGUES DA SILVA	CAIO HENRIQUE VILELA FERNANDES	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
14	01.26.188.0023.001	SONIA REGINA LOBO DE LIMA	MARIA MARGARIDA GENTIL	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
15	01.15.007.0060.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADÃO ZANTUT E MARIA NAZARE ZANTUT SILVA ARAUJO	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
16	02.05.090.0290.001	JOAO SATURNO BEZERRA E ARMELINDA DURANTE BEZERRA	RAIMUNDO DA SILVA DE AGUIAR	PROC. 06.11422/2022	DCIM/SEMFAZ
17	01.25.031.0024.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.05339-000/2022	DCIM/SEMFAZ
18	01.29.518.1030.040	ARLEY DAVIDSON VERGAS LOBO	GABRIEL AYRES NEVES MONTEIRO E BRUNA VIDAL FELIX	PROC. 00600-00009612/2022-11-e	DCIM/SEMFAZ
19	01.27.044.0317.001	CELIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, RISONY VICENTE CORREIA, ROSILDA VICENTE C. DA SILVA, ROSANILDA VICENTE CORREIA, RISONILDO VICENTE CORREIA, ROGERIO VICENTE CORREIA, ROSANGELA VICENTE C. PINHEIRO, RONILDA VICENTE CORREIA, ROZANITA VICENTE CORREIA, ROMILTON VICENTE CORREIA, REILTON VICENTE CORREIA.	EDILENE SANTOS NUNES SOUSA E ISAIAS MORAIS SOUSA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
20	01.23.015.0290.001	FRANCISCA GOMES MAGALHAES LUCENA E MATIAS PEREIRA DE LUCENA	VALMIR GOMES MAGALHÃES E CLEUDIMAR ARAUJO DE LIMA MAGALHAES	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
21	03.15.095.0089.074	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
22	02.06.012.0295.001	FWL ADMINISTRADORA DE BENS S/A	LW EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
23	03.12.090.0335.001	EVA APARECIDA DA SILVA	FJJG CENTRO DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
24	03.15.095.0089.126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO E JULIANE LEITE DE OLIVEIRA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
25	03.24.023.0271.078	MARCELO RIBEIRO DA SILVA E CASSIA SILENE RODRIGUES PIMENTA PERES	GILBERTO CARLOS CANTARELLI	PROC. 00600-00009788/2022-65-e	DCIM/SEMFAZ
26	03.13.052.0425.001	BASE MAQUINAS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
27	03.13.052.0500.001	BASE MAQUINAS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
28	02.06.097.0706.001	ESPÓLIO DE SEBASTIANA BATISTA MACIEL	ANA CELIA MACIEL SARAIVA, ANA CLEIA BATISTA SARAIVA, DINA MACIEL ROQUE, FERNANDA MACIEL ROQUE, LAÍS MACIEL ROQUE, MARCIA MACIEL ROQUE, MARCOS MACIEL ROQUE, NADIA MACIEL ROQUE.	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
29	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA E FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
30	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	UESLEI MARQUES DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
31	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	KARLA CAROLINE PEREIRA E PEDRO SILVA DA COSTA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
32	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	IGOR ALVES ARRUDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
33	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ROZINEI TEIXEIRA LOPES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
34	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ADOLFO ROSIEL BEZERRA DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
35	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JESSICA DOS ANJOS SACRAMENTO FERREIRA E DIOGO SACRAMENTO FERREIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
36	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	PRISCILA DE LIMA VIANNA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

		LTDA			
37	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	UEMEN ALVES FORMIGA E BARBARA MARTINS DOS SANTOS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
38	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	EVELY VIEIRA GOUVEIA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
39	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JHENEFER DE OLIVEIRA LOPES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
40	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	PEDRO FIGUEIREDO GAMA E TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
41	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RAIMUNDO GOMES BRAGA E PAMELA DOS REIS MACEDO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
42	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	GEANE PEREIRA DA SILVA GOVEIA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
43	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JAKS DOUGLAS CORDEIRO MESQUITA E ANGELA FILGUEIRAS ALBUQUERQUE MEQUITA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
44	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CARLOS GUSTAVO MENDES TRAJANO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
45	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RAFAEL GENOVEZ IDALGO E RENATA DOS SANTOS RODRIGUES IDALGO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
46	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
47	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MARCIANO ROCHA DA COSTA E LUCELIA CAMARA DA COSTA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
48	01.11.058.0120.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA E JUVENAL FONSECA FILHO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
49	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK E TIAGO MAIA PICHEK	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
50	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE ARAUJO E GISELLI CORDEIRO FALCÃO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
51	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	OSWALDO LOPES FAVARO E ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
52	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	THIAGO NUNES COSTA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
53	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RODRIGO AUGUSTO BARBOZA PINHEIRO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
54	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MONICA CHAGAS CERQUEIRA E JEFFERSON SUAREZ LOPES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
55	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ANDRE SAMPAIO CORREA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
56	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	GIULIANO CAIO SANT'ANA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
57	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO E NILSON EDSON PINHEIRO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
58	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA E THAMYRIS RAQUEL ALVES CANTARELA DA COSTA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
59	01.03.527.0144.001	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR E CAREN CRISTINA TEIXEIRA COSTA	LUCIANO AQUINO RODRIGUES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
60	01.03.532.0030.001	PEDRO VANIL MARQUES JUIOR E MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES	CAROLINA COSTA DO AMARAL	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
61	01.03.537.0103.001	PAULO FAUSTINO MARIANO	EMERSON JOBER LAVANGNOLI E IVETE RODRIGUES ALVES LAVAGNOLI	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
62	01.03.529.0335.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RONALDO BOVO E GEANA LUZIA LACERDA BOVO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
63	03.01.012.0125.001	VERA LUCIA CASTRO SILVA E THAIS GADELHA DE CASTRO SILVA	CINTHIA GADELHA DE CASTRO SILVA E ANA PAULA RORIZ DE CARVALHO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
64	01.11.037.0143.001	IRANIRA GERMINIANO DE MELO E MATHEUS MAGALHAES PAULINO CRUZ	PAULO ROBERTO DOS SANTOS E CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
65	01.03.517.0370.001	IGOR LOURENÇO FERREIRA	WANDER PEREIRA DE SOUZA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
66	03.02.014.0287.001	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MARIUBA; LUCIA DE SOUZA MARIUBA; MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MARIUBA; MARIA DO CARMO DE SOUZA MARIUBA; TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA MARIUBA; GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIUBA; DOMINGOS SAVIO MORAIS MARIUBA; LUIS ANDRE MORAIS MARIUBA; SARA MARTINS DOS SANTOS MARIUBA E LUCIANA ANDREA MORAIS MARIUBA	E.M.M.DE BARROS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
67	03.04.038.0238.001	DAYSE DE LOURDES ARAUJO SILVA	NUCLEO DA DIVINA LUZ IRRADIANTE SEM LIMITES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
68	03.02.021.0432.001	C&C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	MONT OLIMPO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
69	03.04.044.0290.001	ALMIRO FERREIRA DA SILVA	DIOGO GARCIA GARCIA E DALILA FERREIRA GARCIA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
70	03.04.044.0260.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES E GLAINA DA SILVA RODRIGUES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
71	01.19.059.0454.001	FRANCISCO CARLOS SILVA E OLIVEIRA	MAURO MUNDIM NERY E CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
72	03.02.079.0110.001	ESPOLIO DE LUCIO GURGEL DO AMARAL	ESPOLIO DE LECITA DE ALENCAR GURGEL	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
73	01.14.659.0275.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GEANDERSON MAIA TRINDADE	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
74	01.11.037.0096.001	MARLENE DE LIMA BARBOSA	ABINAELHA XAVIER DE SOUZA E ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
75	03.02.008.0266.001	CLEMILDES VERISSIMO DE OLIVEIRA CAMURÇA	ESPOLIO DE BELCLICE CAMURÇA DE AZEVEDO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
76	03.02.008.0266.001	ESPOLIO DE BELCLICE CAMURÇA DE AZEVEDO	ANA HELENA VERISSIMO CAMURÇA; ALBERTO VERISSIMO CAMURÇA E GUSTAVO SCHUMANN CAMURÇA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
77	02.05.028.0200.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANDA MAIA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
78	01.03.558.0072.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I - PORTO VELHO SPE LTDA	ALAN RODRIGUES SANCHES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
79	01.14.621.0109.001	SEBASTIAO CARLOS DE JESUS	CARLOS EUGENIO SOUSA SILVA E NORMA SUELY VELASQUES GONÇALVES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
80	02.05.063.0625.001	JOSE APARECIDO BORGES MARTAROLE; MARILEIDE FERREIRA DA CRUZ MARTAROLE E ANA MARIA MARTAROLO	RENATA AGOSTINHO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

81	02.04.073.0025.001	ESPOLIO DE BRAZ ORTIZ FILHO	GANDY TEIXEIRA BORGES FILHO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
82	02.05.089.0320.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILZA GADELHA DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
83	03.24.018.0418.001	APEBRAS AUTO PEÇAS LTDA	LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
84	01.14.632.0505.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROBERTO VALDECI DOS SANTOS CASTELLAR	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
85	02.05.053.0201.001	RAIMUNDO VASCONCELOS DOS SANTOS E MARIA MAZARELO PEREIRA DOS SANTOS	VALDE GLEISSON DIAS COSTA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
86	01.14.639.0301.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA ELISA AKIKO HARA HUF E CARLOS ROBERTO ROZZANO HUF	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
87	03.02.106.0325.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	G.E. PARTICIPAÇÕES LTDA E AP PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
88	01.24.569.0400.001	MARLY ANDRADE DOS REIS E WALTER SIMÃO DOS REIS	ANDRE LUIZ ROCHA DE ALMEIDA E KEILA ALESSANDRA ROEDER ROCHA DE ALMEIDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
89	01.11.040.0286.001	MANOEL NEVES DA SILVA E TELMA FREITAS DA SILVA	CLAUDIO MIRANDA JUNIOR	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
90	02.04.139.0357.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA IRINEIDE DE SOUZA MAIA E JOAO VIEIRA MAIA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
91	02.05.026.0370.001	JAIR GABRIEL DA COSTA E ERMANNA CAVAZZOLI DA COSTA	VALENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
92	01.11.059.0566.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA IZABEL GOMES DE SOUSA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
93	01.11.058.0242.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JOSE MARIA LARANJEIRA VIANA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
94	01.11.136.0220.001	YUNG FONG E CARLOS ANTONIO CLAUDINO DE PONTES	IRNAAZO CHAGAS DE LIMA E JOSEFA SOARES DE LIMA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
95	01.14.631.0304.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VANDA RIBEIRO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
96	01.11.059.0315.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A	SILAS PAULINO E OZILENE DOS SANTOS FERNANDES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
97	01.11.101.0127.001	VANDERLAN FERREIRA DE ARAUJO E ZILMA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO ARAUJO	PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
98	01.14.643.0268.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALERIA NAZARIO SANTOS E VINICIUS EDUARDO DE ASSIS SOUZA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
99	02.05.088.0210.001	HELENA GONÇALVES CAVALCANTE	THAIS CARDOSO DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
100	01.11.015.0303.001	ESTADO DE RONDONIA	VILMAR FERREIRA ROGERIO PRESTES E ROBERTA RAFAELA CORDEIRO PRESTES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
101	03.01.093.0025.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAIRES LOPES BARRETO E SANDRA CRISTINA SCHAFER BARRETO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
102	01.11.119.0090.001	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS COENGA E MARIA MENDES COENGA	BANCO BRADESCO S/A	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
103	03.09.013.0422.001	JOSE FRANCISCO FERRACIOLI E APARECIDA OLIVETTI FERRACIOLI	JESSICA LEE ABREU MAGALHAES DE SÁ TESCHI E HERMANN LUDWING TOGINHO TESCHI	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
104	03.02.105.0310.001	ESPOLIO DE MANOEL PEREIRA DE MELO	MARIA AUXILIADORA PINTO CONCEIÇÃO; CLEDYSON VIDAL DE MELO; ALYNNE VIDAL DE MELO; BRUNO VIDAL DE MELO; MADSON CONCEIÇÃO DE MELO E MANOELA CONCEIÇÃO DE MELO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
105	03.02.105.0310.001	MARIA AUXILIADORA PINTO CONCEIÇÃO; CLEDYSON VIDAL DE MELO; ALYNNE VIDAL DE MELO; BRUNO VIDAL DE MELO; MADSON CONCEIÇÃO DE MELO E MANOELA CONCEIÇÃO DE MELO	ANA ANGELITA DE MELO RIBEIRO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
106	02.04.183.0288.001	MERCANTIL GENIAL LTDA	MARIA APARECIDA ALVES DAS CHAGAS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
107	03.09.028.0196.001	ESPOLIO DE MIGUEL SARAIVA DE QUEIROZ	FRANCISCA GOMES DE QUEIROZ	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
108	03.02.090.0306.032	CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA PIRES E GEUCILENE BARRETOP PIRES	BENTO MANOEL DE MORAES NAVARRO FILHO E RENATA CAMPOS FERRARI DE MORAIS NAVARRO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
109	03.02.144.0196.045	CCN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HESIO RIBEIRO DIAS E PRYSCILA LIMA ARARIPE	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
110	03.09.043.0002.003	VERA LUCIA FARIA MACHADO	LUIZ FONTES MACHADO NETO E ISABEL VENERE LUCENA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
111	01.24.551.4642.007	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	LEONILDE CAZELOTTO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
112	03.08.041.0143.036	WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	PAULA ANDREIA PEREIRA E DIOGO CAMILO LIMA PEREIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
113	03.02.090.0306.012	NILSON DA SILVA MENDANHA E ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA	DENISE LUCI CASTANHEIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
114	02.03.999.1618.085	MARIA AMAZONIA DE CASTRO	JARBAS GALDINO BANDEIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
115	03.09.034.0500.010	PORTELA E ARAUJO LTDA	CLARA SABRY AZAR MARQUES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
116	03.09.034.0500.006	PORTELA E ARAUJO LTDA	FARRARA SABRY AZAR E REGINALDO ADAUTO MARQUES JUNIOR	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
117	01.24.551.4642.197	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	SIDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA E ADRIANA LOUBACK DE OLIVEIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
118	01.24.551.4642.196	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MARCIO ALESSANDRO DA SILVA E SAMELA EMANUELA DA SILVA CHAGAS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
119	01.24.551.4642.113	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MAIARA MALTA GONÇALVES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
120	01.24.551.4642.211	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.24.551.4642.176	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	HAROLDO DOS SANTOS CASTIEL	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	01.24.551.4642.167	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	VALDIMEIRE PAULA PEREIRA FRANCO E LUCIANO DO NASCIMENTO FRANCO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	01.24.551.4642.065	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.24.551.4642.076	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MARCUS ADRIANO EVAGELISTA FERREIRA E ALDEMIA ROMÃO DE SOUZA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
125	01.24.551.4642.124	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	ROBERTA RAFAELA CORDEIRO PRESTES E VILMAR FERREIRA ROGERIO PRESTES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	03.09.043.0493.110	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	JMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
127	02.04.056.0605.022	SONIA MARIA TOLEDO BRANCO E LUIS HENRIQUE ZANINI BRANCO	EUNICE RIBEIRO SALOMAO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	02.03.999.0023.132	JOSE MARIO FRAGA MIRANDA E ANA RITA GOES SANTOS FRAGA MIRANDA	FABIO FRANCA FERREIRA LIMA E FRANCISCA KARICHELLE ALEXANDRE DE SOUZA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

129	03.24.999.0140.060	MATHEUS GONÇALVES SOBRAL	LUDMILA RODRIGUES FERNANDES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	03.24.999.0140.060	LUDMILA RODRIGUES FERNANDES	HELDER LUCAS DA SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	03.08.082.0382.034	ERACLIDES PEREIRA DA SILVA VIEIRA	BRENDA CARVALHO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
132	03.01.038.0179.007	CELSO REIS DE AVILA	LUCAS MANOEL ROCHA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	03.09.043.0493.115	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
134	03.09.043.0493.070	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	03.09.043.0493.045	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
136	03.09.043.0493.023	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	JMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
137	03.09.043.0493.069	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	JMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
138	03.09.043.0493.048	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	JMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
139	03.09.043.0493.040	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	JMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
140	02.03.999.0023.020	GUSTAVO YAMAMOTO BONACINA	ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR E GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
141	03.02.069.0360.021	TASSYA FERREIRA LOBO	ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI E FERNANDO WALDEIR PACINI	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
142	03.09.043.0493.024	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
143	03.09.043.0493.137	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
144	03.09.043.0493.077	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
145	01.24.551.4642.187	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	SILAINE DE OLIVEIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
146	03.24.002.0213.003	MARINEI MACIEL FEITOSA	ANDRE LUIS FEITOSA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
147	01.10.016.0846.001	EULE CAVALCANTE SIQUEIRA E JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA	TIAGO LUIZ SEVERINO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
148	03.24.051.0250.051	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	RODRIGO SEPEDA SOARES E BRUNA CARNEIRO VASCONCELOS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
149	02.05.046.0154.006	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA E ELIO RODRIGUES DE CASTRO	EDILSON MISSIATO BORTOLETTO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
150	02.05.070.0236.009	PABLO MUGRABI DARWICH	VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS E JORGE ROBERTO FERREIRA SANTOS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
151	03.24.023.0271.055	JOSELIA MARIA SARAIVA	ANTONIA ADRIANA MESQUITA SANTANA E MARCIO DE SANTANA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
152	03.01.121.0229.015	FLAVIO CAVALCANTI GUIMARAES E SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTI GUIMARAES	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
153	02.05.049.0210.005	KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA	FRANCINUBUA DE SOUZA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
154	03.24.051.0250.041	HUDYSON SANTOS BARBOSA	TANIA MARIA MENDONÇA SANTOS RODRIGUES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
155	03.24.999.0663.024	REINALDO FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	FABIO VIEIRA FERREIRA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
156	03.24.051.0250.009	ANDERSO PERIN DA SILVA E MARILIA HAUSER DOS SANTOS	FABRICIO MANUSSAKIS DE SOUZA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
157	03.24.050.0509.013	JOSE LUIZ GONÇALVES	MARIA JULIANA ANGELO DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
158	03.24.999.0646.127	TALITA LIMA DE CASTRO	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR E LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
159	03.24.023.0271.091	DELMA BORGES DE CARVALHO E VALDEMAR CELESTINO DE CARVALHO	GUILHERME RITTER BALDIN E ALINE RODRIGUES ALVES BALDIN	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
160	01.10.003.0397.015	MOISES JUNIOR AGUIAR SILVA E ALICE DE OLIVEIRA ARAUJO	ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA E THAIS DE SOUZA LIMA TINOCO	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
161	01.24.551.4642.273	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	TIAGO GOMES FAÇANHA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
162	01.24.551.4642.272	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	VANESSA CARDOSOS DE SOUSA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
163	01.24.551.4642.213	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
164	01.24.508.0396.004	CAMILA PAVOVLA CAVALCANTE MARQUES	MARCIA ANDREIA DE OLIVEIRA BIETVETRAI E ALVIN JOAO VERDI	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
165	03.24.999.0646.180	EVILY DE OLIVEIRA TOURINHO DA SILVA E EARLE PEREIRA DA SILVA	MARILENE BORGES DE MELO BARROS	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
166	01.24.505.0136.358	MATHEUS EVARISTO SANTANA	ANA LUCIA DA SILVA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
167	03.24.999.0663.025	DIONES WESLEY PEREIRA SILVA E TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	NELCIONITA ARAUJO CHAVES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
168	01.24.505.0136.156	ROSE DE MOURA	SIRINILDA BORBA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
169	03.24.999.0663.048	VICENÇA BEZERRA DA SILVA E MARCELO LEMOS DE SOUSA	JOAO BATISTA GALEANO COSTA E MARIA JOSE ALVES DA COSTA	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
170	03.24.501.0013.001	SANDRA MARIA AMARAL DE LIMA CORTES E ANTONIO CARLSO CORTES	CARLA GOMES KRUGER	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
171	03.24.999.0663.047	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE E ELIRIANE DOS ANJOS DA SILVA ALBUQUERQUE	ALOSO DE MELO NEVES E ROZANGELA FERREIRA DA SILVA DA COSTA NEVES	OF. 1128-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
172	03.09.021.0303.001	EDNA LUCIA FERREIRA LEAL	SERGIO GUILHERME GARCIA AMARAL	PROC. 00600-00009843/2022-17-e	DCIM/SEMFAZ
173	01.14.048.0096.001	FLAVIO ANTONIO RIBEIRO	ELIZABETE PADILHA RODRIGUES	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
174	01.23.091.0537.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	MARCINETE LATORRE ALMEIDA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
175	01.16.092.0070.001	LUIZ FERNANDO SOBREIRA MENIN	ORTEGA & CIA LTDA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
176	01.14.538.0127.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DANIEL VIEIRA NETO E SONELENE GILENE DIAS LOURA VIEIRA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
177	01.23.091.0537.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
178	03.14.097.0236.001	JORGE DE LIMA LAURIANO E JOANA SILVA LAURIANO	CINARA DUARTE MAIA E TIAGO SANTOS DE SOUSA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
179	01.30.005.0377.001	VERA LUCIA DE SÁ	ABEL DE AMORIM CAVALCANTE E CAROLINE OLIVEIRA CELESTINE	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
180	03.13.065.0400.001	MARINES RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR E MANOEL BATISTA CEZAR'	WELLINGTON GLADSTON VANZELER ROCHA E LENY OLIVEIRA DE LIMA VANZELER ROCHA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
181	01.14.034.0137.001	W.A.J.J. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	ARLETE MARIA LIMA DA SILVA E WALDEMIR PEREIRA DA SILVA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

182	01.15.080.0460.001	FRANCINETE ROLIM DE LIMA	CARLOS GRAZIEL PEREIRA DE OLIVEIRA GALOTTI	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
183	01.14.533.0042.001	HEBERT WILLIAN SOARES AMARAL E MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL	REALIZE CONSTRUÇÕES LTDA	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
184	01.33.005.0040.001	JONES BARBOSA DE ALMEIDA	JOILMA BARBOSA DE ALMEIDA E DOMINGOS GUIMARÃES MACEDO	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
185	01.15.111.0240.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PROC. 06.12182-000/2021	DCIM/SEMFAZ
186	01.23.091.0537.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	ELIS DE FREITAS	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
187	01.23.091.0537.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	FELIPE MORENO SOARES DE ARAUJO E TATIANA AMARO GADELHA RODRIGUES	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
188	01.14.537.0311.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARI	TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES	OF. 1268 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
189	01.29.517.1387.124	DANIELLA CRISTINA DA SILVA	MARIA EDILENE RIBEIRO	PROC. 06.10984/2022	DCIM/SEMFAZ
190	02.06.030.0175.001	LENINE APOLINARIO DE ALENCAR E JANAINA FONSECA	RONALDO ROSA TRINDADE E MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE		DCIM/SEMFAZ
191	01.15.093.0384.001	ACHILES PAULO CAVALCANTE GUIMARAES JUNIOR	URBANO DE PAULA FILHO E DENISE HOULMONT CARVALHO ROSA DE PAULA	PROC. 06.03869-000/2022	DCIM/SEMFAZ
192	01.29.527.0028.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA E SILVA E NOELI PALACIO SILVA E SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
193	01.18.140.0011.096	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DE NAZARE BASTOS DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
194	01.14.151.0247.001	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	TEO CABRAL CARVALHO SILVA E AMANDA LEITE DA SILVA CABRAL	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
195	01.51.016.1005.001	PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	ENRIQUE EGEA PACHECO E MARIA LUIZA FREITAS VALLE EGEA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
196	01.51.016.0210.001	PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	ENRIQUE EGEA PACHECO E MARIA LUIZA FREITAS VALLE EGEA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
197	01.51.016.0110.001	PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	ENRIQUE EGEA PACHECO E MARIA LUIZA FREITAS VALLE EGEA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
198	01.51.016.0160.001	PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	ENRIQUE EGEA PACHECO E MARIA LUIZA FREITAS VALLE EGEA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
199	01.51.016.1305.001	PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	ENRIQUE EGEA PACHECO E MARIA LUIZA FREITAS VALLE EGEA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
200	01.12.096.0410.001	JOSE DOS SANTOS SILVA E REGINA FONSECA DA SILVA	JOSE DA SILVA HONORIO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
201	01.14.052.0180.001	SERGIO BERNARDO LOPES LANDEIRA PEIXOTO E ROSANGELA DA SILVA PEIXOTO	TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA E LUCIMAR MARTINS FRAZÃO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
202	01.29.553.0041.001	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	AUXILIADORA SOARES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
203	01.24.505.0136.201	MILTON CESAR STEFANELLO	AUREALICE CARVALHO DA SILVA MORAIS E CAIO VIANA DE MORAIS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
204	03.24.023.0271.012	PAULO CESAR DE FIGUEIREDO E ROSANA SCHWABE FIGUEIREDO	MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA E SHEYLA TATIANA BEZERRA SENA DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
205	01.12.049.0255.001	RODRIGO DE OLIVIERA SILVA E SILVA E NOELI PALÁCIO DA SILVA E SILVA	MARIA SOCORRO GARCIA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
206	02.04.109.0030.001	Espólio de ILENO MARQUES RODRIGUES	ILEANE ZEBALOS RODRIGUES DE SOUZA;LEANDRO ASSIS ZEBALO RODRIGUES; LUCILEIA SANJINEZ ZEBALO; LUCIANA ZEBALO RODRIGUES MARQUES DA SILVA; ALDERIZA SARA DA SILVA RODRIGUES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
207	01.14.210.0264.001	ANDERSON DE SOUZA ALVES E CASSIA VALERIA PRESTES DE AZEVEDO ALVES	MAIRLA CRISTINA SILVA MOTA E RANDERSON OLIVEIRA PEIXOTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
208	01.15.080.0140.001	GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA E VITOR HUGO ARAUJO DA COSTA	MG INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
209	02.05.049.1170.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OSMAR ALVES DO NASCIMENTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
210	01.27.024.0305.001	ODIBEL BARROS SAAB E EDUARDA BARROS DA COSTA SAAB	BRENDA PACIFICO DE ALMEIDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
211	01.23.012.0444.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	IRMA DOS SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
212	02.05.058.0349.001	JOSE QUEIROZ DE MENDONÇA E VALDINEIA ALMEIDA NASCIMENTO MENDONÇA	ARINALDO DO ESPIRITO SANTO PIMENTA E ELZALINA FERREIRA PIMENTA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
213	02.04.108.0090.001	Espólio de ANTONIO SERGIO SWINKA	ALISSON REBELO SWINKA; JESSICA REBELO SWINKA; VANESSA REBELO SWINKA	PROC. 06.10984-000/2022	DCIM/SEMFAZ
214	03.02.030.0041.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA	CASA DO EPI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
215	03.09.021.0327.001	PAULO ROBERTO FRANTZ E ROSANA BERNADETE SANDRI FRANZ	ANTONIO DURAES DO NASCIMENTO E IRACY ALVES DURAES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
216	01.14.003.0230.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	DANIEL HENRIQUE SILVEIRA E IVETE SILVA DE MELO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
217	01.40.021.0266.001	NOROESTE - CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARLUCIA LIMA CAMPIM	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
218	01.14.545.0359.001	ABDON RIBEIRO DA SILVA NETO E ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
219	03.24.033.0282.004	LUIZ CARLOS ALVES; MARIZETE VIEIRA	RASSENE NUNES ABRAHIM E JUCELITA MAIA DANTAS ABRAHIM	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
220	01.28.140.0003.042	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOSEMAR BRASIL DE CARVALHO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
221	01.25.082.0175.001	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA E PATRICIA ANDREZA PEREIRA	IURI BRUNO DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
222	01.18.140.0011.059	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	SUZANNA ALVES DE MOURA E GEASI CHAGAS DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
223	01.18.304.1249.088	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUBIA SOTERO BUENO AIRIS AMADIO E SIDINEI AMADIO JUNIOR	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
224	03.21.066.0800.082	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOAO PEREIRA DE CARVALHO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
225	01.29.507.2555.016	RIZIO BEZERRA DE ANDRADE E AMANDA FRANCO DE OLIVEIRA ANDRADE	FERNANDO GABRIEL AMORIM DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
226	01.11.079.0267.001	GUTEMBERG DE PADUA MELO	FRANCI BASQUES CASTELO BRANCO; FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
227	01.49.064.0222.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NOEMIA ALVES FONSECA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
228	01.10.515.1900.004	LUCIA FATIMA BARBOSA DE SOUSA CLEMENTE E FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA E FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
229	03.08.041.0143.013	GUAJURA CONSTRUÇÕES EIRELI	KATIA DE OLIVEIRA VIEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
230	01.14.054.0270.001	CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO	RENATO CILIO MEDIM REZENDE	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
231	02.05.063.1494.001	JULIO CEZAR MACHADO; LEONARDO DE ROSENDE AUGUSTO E RAQUEL APARECIDA TEIXEIRA CABRAL AUGUSTO	JÉSSICA PEREIRA FARIAS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
232	01.29.999.0919.192	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO E LUCI ELY	LAUDICEU MARCELO ABATI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ

		SOARES CAVALCANTE			
233	01.03.532.0030.001	CAROLINA COSTA DO AMARAL	KARLA IRIGON ARAUJO NICOLETTI E DANILO FELIX NICOLETTI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
234	01.29.510.0698.151	MOISES ALEXSANDRO VIEIRA AZEVEDO	MONICA EUNICE DA SILVA LUNA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
235	01.18.302.0380.094	ANA CLAUDIA MOREIRA PINHEIRO	LILIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
236	01.26.097.0020.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	JOSE CLAUDIO NORONHA DA SILVA	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
237	01.06.072.0226.001	Espólio de NAZARÉ ROSÁRIO FERREIRA	GLORIETE FERREIRA DOS REIS E GLORINETE FERREIRA DOS REIS	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
238	03.08.018.0171.001	ANDERSON FELIPE REUSING BAUER	ANDRE LUIZ DE SOUZA FREITAS E JESULINDA YURIKA TANABE	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
239	03.04.043.0020.001	IRISMAR RODRIGUES ALVES E MARIA DAS GRAÇAS ALVES	SIMONE RODRIGUES ALVES SCHWAMBACK E LINO SCHWAMBACK	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
240	01.16.128.0010.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	ONÉZIO COSME ÂNGELO DOS SANTOS	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
241	01.10.016.0846.031	ADRIANA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA E ALVARO EDSON DE SALES ANDRADE JUNIOR	RAFAEL SANTANA DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
242	01.18.303.0359.001	MARIA INÊS DA SILVA	HERICA FATIMA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA E ELENILSON BARBOZA MOREIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
243	02.06.001.0292.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE FERREIRA DE SOUZA E MARIA DOROTÉA SANTOS DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
244	01.06.067.1229.001	ARTHUR CARBONE FILHO	DANIEL EDUARDO ELLER JUNIOR E CLAYRE APARECIDA TELES ELLER	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
245	03.09.039.0143.001	OSCAR COSTA	MARCELO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
246	01.24.551.4642.220	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
247	02.03.083.0310.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RITINHA SÁ CHAVES BARROS E WALDHITLER DOS SANTOS BARROS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
248	02.03.103.0130.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RITINHA SÁ CHAVES BARROS E WALDHITLER DOS SANTOS BARROS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
249	02.03.102.0226.001	CICERO FERREIRA PASSOS E NAZARÉ DE SOUZA PASSOS	WALDOHITLER DOS SANTOS BARROS E RITINHA SÁ CHAVES BARROS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
250	01.27.058.0180.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVANDRO GOMES DOS SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
251	03.03.014.0021.001	RITA ALVES CAVALCANTE	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
252	01.23.009.0080.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	CARLOS SERRANO DE ALBUQUERQUE FILHO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
253	03.04.025.0414.005	DANIEL DE FREITAS E MARLUCE BITENCOURT DE FREITAS	LUCIENE ARAUJO BEZERRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
254	01.14.094.0256.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JOANICE CLARINDA DOS SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
255	01.29.509.0834.040	JOSIANE CRISTINA BORGES	IVAN LOPES DA SILVA E DANIELE GROMANN LEAL SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
256	01.22.539.1150.099	REGINA RODRIGUES DA SILVA	DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA GASTÃO E TAÍS ANDREIA AZEVEDO GASTÃO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
257	01.29.534.0352.001	SABRINA CAMARA DO VALE BEZERRA AFONSO E MARCOS DAYAN AFONSO PESSOA	EZEQUIEL SOARES ESTEVES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
258	01.29.527.0308.001	ANDREIA DA SILVA QUITANILHA SOUSA E GEORGIO CELIO DA SILVA SOUSA	WALTER SIMÃO DOS REIS JUNIOR E LUIZA DÁLIA MACEDO DE ARAÚJO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
259	02.06.105.0252.028	GUSTAVO CAVOL ERBERT	FRANCISCO DILSON CHAVES GUERREIRO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
260	03.02.148.0163.001	ANTONIO MARIA CLARETTE TOMAZ; LILIANE APARECIDA TOMÁS; RICARDO ALEXANDRE TOMAS	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA E VITAL SALVINO OTTONI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
261	01.14.546.0271.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO E TATIANE DE ARAUJO CARTONILHO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
262	03.23.027.0060.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA TEREZINHA MARTINS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
263	01.11.038.0252.001	JOSE AIRTON VASCONCELOS E YARA DE PAULA VASCONCELOS	ROSIMEIRE IBIAPINA BATISTA DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
264	01.14.201.0010.013	LUÍS ARTHUR SILVA PINTO CAYRES	MARICLEIDE LIMA DA FONSECA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
265	01.24.505.0136.474	SIMONE DOS SANTOS DA ROCHA	KAMILA PORTO DE OLVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
266	01.25.104.0185.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	EDMO BARROSO FREIRE E ERILENE LIMA DE SOUZA FREIRE	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
267	01.25.079.0115.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA E EDWANDRO FELIX DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
268	02.05.036.0163.001	PREFETURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO	RAIMUNDO REIS PEREIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
269	03.09.022.0288.001	Espólio de BERCION GONÇALVES	IGOR BRENNO FROTA SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
270	01.18.075.0550.001	FRANCISCO WELLINGTON NUNES FERNANDES E SEBASTIANA BARBOSA GALVÃO FERNANDES	JOSE OSWALDO DOS SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
271	01.30.057.0257.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SOLINEIDE COSMO DA CONCEIÇÃO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
272	01.14.544.0218.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	GUILHERME LUIZ CASTIEL ERSE	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
273	01.25.088.0320.001	VANDA MACIEL RIBEIRO	ANDREIA CAETANO CELESTINO E ADELMO CONDURU DE SOUZA CORREA JUNIOR	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
274	03.02.043.0280.001	SUPRIDADOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
275	01.25.011.0180.001	JEAN MARY RABELO BENTO E MARIANA NUNES SODRE	CLEONICE APARECIDA COIMBRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
276	03.04.007.0465.001	EDICIMENTO - EMPRESA DISTRB. DE CIMENTO E MATERIAIS LTDA	SONIA MARIA DE ASSIS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
277	01.12.051.0300.001	CELINA BRAGA LEITE; RACQUEL BRAGA LEITE; BARBARA LYGIA LUCAS LEITE E BRUNNO BRAGA LEITE	SAMUEL ALVES DE ARAUJO E ELIZABETH MOTTA DE ARAUJO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
278	01.26.086.0520.001	ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
279	01.16.076.0428.024	JOSE ROBERTO GOMES ARRIO	FRANCISCO DALVAN RIBEIRO GOMES; NATASSIA COSTA LOBATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
280	01.16.096.0070.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ERINALDO LOPES BARBOSA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
281	01.26.091.0323.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARCOS ANTONIO TORRES SANTANA E ANA PAULA MARRONI OREJANA SANTANA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
282	01.26.092.0353.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARCOS ANTONIO TORRES SANTANA E ANA PAULA MARRONI OREJANA SANTANA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ

283	01.26.091.0224.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARCOS ANTONIO TORRES SANTANA E ANA PAULA MARRONI OREJANA SANTANA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
284	03.24.501.0005.001	EVERLIM MOREIRA DA SILVA E MARIA DO SOCORRO ALVES	DIOGO BERNARDES ESSER	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
285	01.29.013.0165.001	GERALDO BRITO DA SILVA	MARIA DO ROZARIO DA ROCHA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
286	03.24.999.0663.070	DANILO LUBKE E KELMA CAMELO DE SOUSA LUBKE	DANIELA FALCÃO NOBRE	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
287	03.24.050.0701.064	FABIANA RIOKO NAKAMURA	HELENICE PIMENTEL MACHADO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
288	01.19.121.1170.030	ADRIANA IGLESIAS ROSA CAMARGO E ALEXANDRE CAMARGO	JASON SILVA JUNIOR; IALI FARIA RIBEIRO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
289	03.24.999.0663.035	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	GRECIO BENEDITO DA SILVA E IANA TEREZA BISSOLI SOUZA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
290	01.29.507.2891.002	CARLA OLIVEIRA DA COSTA	EDUARDO DE OLIVEIRA MOURA NETO E KAMILLA JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS MOURA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
291	03.02.081.0508.041	GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	ANDRE FIGUEIREDO BORTOLAI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
292	01.14.035.0137.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	RIO MADEIRA IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTD A- ME	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
293	01.16.071.0284.001	MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO	LUIZ DE SOUZA GAMA E EUZENIR MARQUES BERNARDO.	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
294	01.28.999.0838.019	CRISTIANO DE MELO CUNHA	SUSANA NEVES DOS SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
295	01.29.538.0350.001	DANIEL HIPOLITO MACAHDO JUNIOR	PAULO ROBERTO DE SOUSA NERES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
296	01.29.522.0085.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CELINA JOANA BANDEIRA KEMP CAZUZA E KLEBER CAZUZA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
297	01.14.648.0178.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	VANDERLEIA SENEGALHA E ANTONIO SENEGALHA NETO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
298	03.09.043.0493.005	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	JMM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
299	03.09.043.0493.102	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	JMM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
300	03.21.066.0300.222	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	RAFAEL BELARMINO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO CORREIRA ALVES DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
301	03.21.066.0300.162	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	RAIMUNDO GILSON DE SOUZA MALTA E MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
302	03.09.043.0493.137	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
303	01.17.021.0151.001	OSVALDO RIGAMONTI E NEUZA DO CARMO ROMANO RIGAMONTI	DIMAS EVÉRTON PETRECA E TAMIRES PROFETA LEONEL PETRECA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
304	03.01.060.0399.001	GILVAN GUIDIN	G.G. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
305	01.18.091.0584.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JULIANA INACIO DE SENE SOBRINHO E LUIZA CARLOS NERI SOBRINHO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
306	01.15.035.0060.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	PAULO JULIO DA SILVA OLIVEIRA E JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
307	01.07.017.0117.001	BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	UNIDEX TRANSPORTE E LOGISTICA INTEGRADA LTDA - ME	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
308	01.14.604.0324.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	J.G.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
309	01.19.064.0775.001	REGILENE CRISPIM	CRISTIANE DE FARIAS ALVES BLASCKESI	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
310	01.24.505.0136.144	LEANDRO CLARO DE FARIA	MARIA LINETE DE ABREU	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
311	01.24.562.0474.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	PEDRO HENRIQUE COELHO GONÇALVES FERREIRA	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
312	01.18.140.0011.190	ELIANA FARIAS DO AMARAL	JANIER RABELO BENTO	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
313	01.25.035.0338.001	DORVALINA NILZA DA SILVA E SILVA	GLAUBER BITENCOURT DA SILVA	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
314	01.29.542.0220.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA E KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
315	01.29.510.1596.205	VALMIR BORDIM E MARLI REZENDE BORDIM	OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO NETO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
316	01.14.545.0413.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	FATIMA MARISSUE MARTINS RODRIGUES E JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
317	01.29.044.0107.001	MATEUS LAZARO PRATA DE SOUZA E ARLEIDE MARIA DE CARVALHO SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
318	01.29.551.0247.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RÔMULO CUNHA PEREIRA E CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
319	01.15.018.0585.001	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA E ARGEU NEVES DOS REIS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
320	01.29.518.0476.015	CRISTIANO ISISIO DA SILVA	MAURICIO RODRIGUES DOS REIS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
321	03.09.031.0401.001	Espólio de ELINA MARQUES CARDOSO	ALINE MARQUES DE CASTRO CHAGAS E MOISES CHAGAS DE ALMEIDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
322	03.01.121.0568.001	MARIA EUDES NOBRE DE ARAUJO E SEVERINO SILVEIRA DE ARAÚJO; MARIA DAS GRAÇAS NOBRE MESQUITA E ANTONIO CARLOS FERNANDES MESQUITA; MARIA SOCORRO NOBRE; ANA LUCIA NOBRE DE LIMA; KATIA NOBRE DE LIMA PEREIRA E CARLOS RAINÉRIO LESSA PEREIRA; MARIA EVANIRA NOBRE DE LIMA; MARIA DA GLÓRIA LIMA GOMES E RODOLFO ANDRADE GOMES FILHO; JOSE FRANCISCO NOBRE DE LIMA; LUIZ ANTUNES NOBRE DE LIMA E MARGARIDA MARTINS NOBRE; GILBERTO NOBRE DE LIMA E LUCIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE; RUIMAR LIMA NOBRE E CHRISTIANE COSTA REBOUÇAS NOBRE; CRISTIANE CANDIDA DE LIMA E JEFERSON DA SILVA; ALESSANDRO ROGERIO CANDIDO DE LIMA E JANIKELE ALMEIDA BATISTA; SABRINA DESTRO NOBRE RODRIGUES E JOAO PAULO AZEVEDO RODRIGUES; JULIO CESAR DETRO NOBRE	HELIO SILVA DE PAIVA E MARIA IVANILDA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
323	03.02.096.0391.001	HOSPITAL DE OLHOS DE PORTO VELHO LTDA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS UNIRONDONIA LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
324	01.12.050.0015.001	DIRCE APARECIDA CALIZOTTI	CLODOALDO LUIS RODRIGUES E SANDRA CRISTINA TOLEDO COSTA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
325	01.16.038.0151.001	MACSUEL HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	AIRTON BRUNO BORGES RIVERO E JULIANE DA SILVA RIVERO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
326	02.06.106.0458.025	LINDALVA MARTINS DA SILVA	REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO E EDMILSON ANTONIO CURSINO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ

327	03.04.024.0024.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
328	03.02.013.0344.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
329	01.17.033.0180.001	PAULO JACKSON BARROS ARAUJO	JOSE ADEMIR ALVES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
330	02.06.106.0458.007	Espólio de LINDALVA MARTINS DA SILVA	MARIA DE FATIMA MARTINS DE LUCENA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
331	01.29.537.0300.001	JOSE EDMILSON DA SILVA E MARIA GONÇALVES DA SILVA	LUIZ PAULO SEVERIANO FERNANDES NETO E RYANE SALOMAO PEREIRA FERNANDES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
332	01.29.029.0195.001	FABRICIO LIMA FERREIRA E SIMONE BARROS BENTES	ÉDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
333	03.21.066.0800.160	MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES	MP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
334	03.24.001.0171.003	RENATO VILAS BOAS COSTA E MARIA CRISTINA SANTOS VILAS BOAS	ELAINE MARIA DE SANTANA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
335	01.14.110.0198.001	MARCELO ACACIO SIQUEIRA E KELLY CRISTINA NASCIMENTO ACACIO; ROBERT ALVES KURSCHEIDT	JORGE ROSENDO DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
336	01.12.082.0540.001	Espólio de ERICO BONA ALBUQUERQUE	ELEN CRISTINA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE UCHOA E JEANDRE UCHOA SIDON	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
337	01.12.002.0336.010	LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
338	01.29.052.0030.001	JOSE DELSON RIBEIRO E SALETE DENARDE LORIATO RIBEIRO	JAQUELINE CEZARI DA SILVA E HEVERSON DUARTE DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
339	01.29.999.1063.166	RONIELSON AMANCIO RODRIGUES TEODORO E CARLA RENATA TEODORO RODRIGUES	GLAUCIA LIMA LEMOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
340	01.16.085.0236.001	IVANEY CARVALHO BRAGA	MARINEIDE GRASSMANN MOTTA MATTOS E ROSALINO DE MATTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
341	01.23.063.0330.001	JANDIRA ALBINO SOARES FERREIRA	IVAN MARTINS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
342	03.24.999.0646.068	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EIDER JOSE MENDONÇA DAS NEVES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
343	03.24.034.0437.001	MARIA ANTONIA DE ARAUJO CASAL BATISTA	CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
344	01.11.036.0066.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	LUIZ MENDES DE FIGUEREDO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
345	01.12.002.0336.036	LUCIANE BERTI CAVALCANTI VILELA BARROS	JOSE FRANCISCO FERRACIOLI E APARECIDA OLIVETI FERRACIOLI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
346	03.24.023.0271.008	MELISSA ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS	ANA PAULA GUEDES BRANDÃO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
347	01.29.540.0231.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABIO DE OLIVEIRA PRADO E HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
348	03.15.084.0460.001	SIDNEI DE SOUZA SIMOES E LAETH SOUZA DA SILVA SIMÕES	BRUNO FELIZARDO FERNANDES E ESTEFANE GOMES NERY	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
349	01.29.531.0326.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	KEVIN CUELLAR VELARDE E WALDIRENE MIRANDA VELARDE	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
350	03.04.023.0480.070	LEILZA GRISI JURADO E MANOEL FLAVIO MEDICI JURADO	FLAVIA GRISI MEDICI JURADO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
351	01.30.057.0257.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SOLINEIDE COSMO DA CONCEIÇÃO PRESTES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
352	02.04.094.0015.004	CARMEN TEREZA VELANGA	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
353	03.21.066.0300.222	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RAFAEL BELARMINO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO CORREIRA ALVES DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
354	01.18.304.1249.056	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LETICIA DE JESUS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
355	01.28.140.0003.209	JONATAS DA SILVA FERREIRA	ALDENICE MEDEIROS TEIXEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
356	01.14.545.0114.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	JOSE TIAGO ZANINI MARQUES E FLAVIA URGANAMI MARQUES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
357	01.24.559.0352.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	GENILSON PEREIRA DE MELO E LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
358	03.09.016.0419.001	SARA VIEIRA DOS SANTOS	CLAUDIO DE ALLMEIDA LIMA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
359	01.28.999.0838.088	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA E VANESSA FERNANDA RIOS DE ALMEIDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
360	01.23.017.0140.001	Espólio de MADALENA LUCAS DE OLIVEIRA	JOSILENE ROBERTA LAURINDO SILVA; JOSELI ADRIANA LAURINDO; JOSE AUGUSTO LAURINDO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
361	01.18.303.0359.001	HERICA FATIMA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA E ELENILSON BARBOZA MOREIRA	VALMIR APARECIDO RODRIGUES E NUGIANE CABRAL FELIX RODRIGUES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
362	01.14.043.0125.001	AURIQUELE MAGALHÃES DE SOUZA	BRUNA DA SILVA LIMA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
363	01.24.505.0136.519	ANTONIA ADRIANA MESQUITA SANTANA	UILIAN SANTAN BRASIL E RAFAELA PINHEIRO DE LIMA BRASIL	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
364	01.26.100.0550.001	DÉBORA BUENO DE OLIVEIRA	CARLOS MATEUS CHAVES DE SOUZA E MARIA CANDEIRO DE SOUZA CHAVES	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
365	01.18.046.0434.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE GONÇALVES CHAVES; CLOVES GONÇALVES; MARIA LENES CHAVES; CLAUDIVO GONÇALVES CHAVES; ANTONIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; MARIA LEDIS TELES MIRANDA; CLAUDIÇO GONÇALVES TELES; HILDA LOPES DOS SANTOS TELES; LIEZETE GONÇALVES TELES; LUZENITA GONÇALVES TELES; LUCIMAR GONÇALVES TELES; EDNALDO GONÇALVES CHAVES; ZILMA GOMES DE LIMA; ERIKA GONÇALVES BEZERRA; ELIAS ANGELO BEZERRA JUNIOR; DAIANE GONÇALVES; UIAQUITO GONÇALVES; GLAUCYO TELES MIRANDA; GLEIDSON TELES DE MIRANDA; KELLY MARCELINO PACHECO MIRANDA; ELDER TELES DE MIRANDA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
366	01.29.530.0318.001	GABRIEL COUTINHO DE LIMA E JAMYLLI ALMEMIDA MOURA COUTINHO	DANIELE FONSECA DE NEGREIROS OLIVEIRA E DINALVO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
367	01.18.085.0149.001	LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA E LUIZ ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	SIMONE CATARINA BITENCOURT	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
368	01.25.005.0379.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARCOS AURELIO FURUKAWA E ALCIMARA MOREIRA DE MACEDO FURUKAWA; ANTONIO WAGNE PEREIRA SALASAR	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
369	01.21.504.0184.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIDIA VICENTE	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
370	01.29.043.0327.001	GEHORGETWON ALLAN SILVA SANTOS E ADRIANE MOURÃO	CATIELE BATISTA DA SILVA E EDEVALDO ASSIS DA SILVA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
371	01.29.030.0170.001	MARIA DA PAZ SANTOS DA SILVA	JOAQUIM DONISETE ANDRADE SILVA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

372	01.18.046.0278.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE GONÇALVES CHAVES; CLOVES GONÇALVES; MARIA LENES CHAVES; CLAUDIVO GONÇALVES CHAVES; ANTONIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; MARIA LEDIS TELES MIRANDA; CLAUDIÇO GONÇALVES TELES; HILDA LOPES DOS SANTOS TELES; LIEZETE GONÇALVES TELES; LUZENITA GONÇALVES TELES; LUCIMAR GONÇALVES TELES; EDNALDO GONÇALVES CHAVES; ZILMA GOMES DE LIMA; ERIKA GONÇALVES BEZERRA; ELIAS ANGELO BEZERRA JUNIOR; DAIANE GONÇALVES; UIAQUITO GONÇALVES; GLAUCYO TELES MIRANDA; GLEIDSON TELES DE MIRANDA; KELLY MARCELINO PACHECO MIRANDA; ELDER TELES DE MIRANDA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
373	01.18.109.0108.001	TIAGO DA SILVA MAGALHAES	RAIMUNDO DE SOUZA MORAES E RAIMUNDA DA SILVA MORAES	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
374	01.01.052.0020.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
375	01.01.079.0099.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
376	01.01.079.0480.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
377	01.01.079.0565.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
378	01.01.085.0370.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
379	01.01.085.0304.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
380	01.26.100.0420.001	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	ANNA MARIA COELHO DA ROCHA E JOÃO PAULO XAVIER DO NASCIMENTO	00600-00009195/2022-07-e	DCIM/SEMFAZ
381	03.24.023.0063.006	MARIA ROSELI REUSING BAUER; ELISEU BAUER; ANDERSON FELIPE REUSING BAUER	ALLYNE CHRISTINA GOMES SILVA E ELTON BILL AMARAL DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
382	01.10.016.0856.024	ELEIDE SAMPAIO FROES	EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO E CAMILA DANIELE PINA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
383	01.29.528.0074.001	CARLOS ADRIANO PINTO BORGES E DAYSE MARA CAETANO PASSOS BORGES	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
384	03.09.039.0143.001	MARCELO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO	AMI IGUCHI SATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
385	01.11.038.0252.001	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA	JOÃO LIMA GONÇALVES E ROSEMEIRE IBIAPINA BATISTA GONÇALVES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
386	01.29.551.0274.001	REJANE MARIA DA COSTA DE AS TELES E JULIO CEZAR ARRAES	RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA E YANNA PAULA MENEZES CANHETTI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
387	03.21.066.0800.192	THAYRES MARQUES DUARTE; THAMYRES MARQUES DUARTE; CINARA DE BARROS PIMENTEL	LAUANDA STHEFANY SILVA SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
388	01.25.113.0118.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MURILO CAMPANA MORGADO FERREIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
389	01.14.207.0500.001	DENILSON SALDANHA DE MORAES	DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
390	01.14.207.0170.001	JOZELI MARTINS LISBOA E MARINEIDE DOS SANTOS SANTANA	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO E LENA MARIA PALHETA DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
391	01.01.085.0011.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
392	01.01.085.0088.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
393	01.01.081.0473.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
394	01.01.079.0392.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
395	01.01.081.0462.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
396	01.29.532.0411.001	LUCAS EMMANUEL FESTI E ANA CAROLINA MARTINS ANASTACIO FESTI	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.01.084.0154.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
398	01.01.078.0033.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
399	01.01.079.0187.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
400	01.01.079.0022.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
401	01.21.108.0529.001	SERGIO GOMES DO VALE	ROBERTO DE CARVALHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
402	01.25.186.0195.001	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HARTMANN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
403	01.40.021.0276.001	NOROESTE - CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FERNANDA CAMPIM PEREIRA E KALEU CHAVES MACIEL	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
404	01.29.517.0428.176	RONALDO FERNANDES NEIVO E ROSILENE SANTOS NEIVO FERNANDES	BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA; DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
405	03.02.070.0455.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDONIA LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
406	01.18.140.0011.035	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIA DE MARIA RODRIGUES DE PAIVA BELLINASSI E FRANCISCO ALEXANDRE BELLINASSI PAIM	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
407	01.28.089.0092.001	CELI GADELHA DE ALENCAR	MARIA CLARA DA SILVA BARROS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
408	01.15.049.0030.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA E GLAUCIO CESAR VERISSIMO DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
409	01.24.551.4642.081	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	LETICIA ALINE RICCI DA SILVA E EMERSON SANTOS DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
410	01.30.518.0127.009	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA E MIRIAN ROSA GUIZELINE DE ALMEIDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
411	03.02.075.0280.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DJANIRA RODRIGUES BARROSO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
412	01.29.556.0278.001	THAIGO REZENDE BELINI	DIONTA GUYSS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
413	01.18.140.0011.078	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROZENILDA ALVES DE SOUZA FEITOSA E IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
414	01.01.070.0216.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	SHIRLEI RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA E JECINALDO LIMA DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
415	01.11.134.0290.001	KLEISON CAMURÇA DE QUEIROZ E PAULA CAYRES DE QUEIROZ	JORGE DE LIMA LAURIANO E JOANA SILVA LAURIANO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
416	01.25.186.0185.001	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HARTMANN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.25.082.0395.001	ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUÇAS	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS REBOUÇAS	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.26.165.0355.001	FLORESTA HOTEL EIRELI - ME	MARIA ELBA PEREIRA LIMA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
419	01.25.048.0192.001	OLGA ROSA DOS REIS RODRIGUES	MARIA ZULENE ALVES	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
420	01.01.101.0228.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.21.076.0387.001	ABILIO NASCIMENTO SILVA; FERNANDA NASCIMENTO AMARAL E VICTOR NASCIMENTO AMARAL	ELENEIDE MACHADO DO Ó E GENIVALDO RODIRGUES AMORIM	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.25.067.0173.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN BESSA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			HOLANDA NEGREIROS E RAQUEL ALMEIDA MAGALHÃES NEGREIROS		
423	01.25.034.0407.001	O ESTADO DE RONDONIA	HERCLUS ANTONIO COELHO DE LIMA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.29.552.0089.001	ITUXI - ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	LEANDRO RAGNINI PICORELI E PRISCILA DIOGO DE ARAUJO PICORELI	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.25.093.0244.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSMERI ALVES FERREIRA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
426	01.26.158.0258.001	FLORESTA HOTEL EIRELI - ME	IVANA SOARES BANDEIRA E FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.21.013.0100.001	FRANCISCO FERREIRA LIMA	ALEX ANDRADE SILVA E ANGELICA FABIOLA OZORIO SILVA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
428	01.26.171.0405.001	FLORESTA HOTEL EIRELI - ME	EUZENI FIRMINO DE MORAES BRITO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.01.085.0260.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.01.101.0217.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
431	01.29.020.0201.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARIA OLINDA DE ARAUJO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
432	01.26.102.0420.001	HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES E JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	JOELY CRISTINA GIMENES	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
433	01.29.046.0117.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WILKE RODRIGUES MAIA E LUCILENE ALVES CARDOSO MAIA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
434	01.25.014.0030.001	O ESTADO DE RONDONIA	JOSE MARCOS ROSSONI	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
435	01.26.087.0130.001	TELLIO VINICIUS MARASCHIN	ITALO DA SILVA RODRIGUES E ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
436	01.28.099.0105.001	LEONTINA CARVALHO PORTO	VANESSA CARVALHO LIMA	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
437	01.01.101.0195.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
438	01.01.101.0206.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
439	01.14.606.0622.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	IRIS DE JESUS SOUSA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
440	01.28.301.0974.029	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RAY CAVALCANTE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
441	01.06.061.0040.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDIR ROQUE ZENEWICH E MARA SOELI BEM ZENEWICH	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
442	03.09.013.0477.001	MARCO ANTONIO DE FARIA E MARIA DE LOURDES WASCHECK DE FARIA	FLORISBELA JONATH	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
443	01.28.072.0140.001	ALDEMIR BENTO PROENÇA E FABIANA PEREIRA DA SILVA	WAGNER MIOTTO GONÇALVES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
444	02.03.096.0189.008	LUCIANO CERQUEIRA DA SILVA E CLEDI REGINA FERRUGEM CERQUEIRA	MARCOS ROBERTO DA SILVA SANTOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
445	01.15.080.0370.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	NARA LÚCIA BANDEIRA ANDRADE	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
446	01.29.046.0192.001	PATRICIA CAROLINE DA SILVA TEIXEIRA	VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
447	03.23.071.0130.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSEMAR DA SILVA BRAGA	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
448	01.29.038.0040.001	NILANJA MARIA DA SILVA; NIEDJA MARIA DA SILVA	ALCIDES DE CAMPOS BRITO E ELIANE FIGUEIREDO SILVA BRITO	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
449	01.11.162.0100.001	DIRCEMAR DA SILVA TERCAS	MATHEUS IZIDÓRIO LEONI	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ
450	03.12.026.0335.001	CARLOS OTAVIO MARTINS DE SOUZA E SHIRLEY IRIA DOS SANTOS	CAROLINA RAMOS COSTA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
451	03.24.027.0441.020	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	DENISE DOS SANTOS BRANDÃO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
452	01.49.114.0616.001	ALZENY CIDRÃO DE CARVALHO	MESAQUE ROCHA LIMA E TATIANA VASCONCELO DA SILVA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
453	03.24.012.0293.020	GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS E ANDREIA WALESKA NUCINI BOGO	TIAGO FAGUNDES BRITO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
454	01.28.301.0974.078	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VAGNER MARTINS BRASIL	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
455	03.02.072.0366.001	TEREZA HIRONI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO E PERICLES DONEDA LONGO; AMI IGUCHI SATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
456	03.02.072.0318.001	TEREZA HIRONI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO E PERICLES DONEDA LONGO; AMI IGUCHI SATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
457	03.02.072.0378.001	TEREZA HIRONI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO E PERICLES DONEDA LONGO; AMI IGUCHI SATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
458	03.02.072.0390.001	TEREZA HIRONI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO E PERICLES DONEDA LONGO; AMI IGUCHI SATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
459	01.11.024.0120.001	JOANA DARC CERQUEIRA BEZERRA	POLIANE REIS DA CUNHA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
460	01.11.007.0110.001	VALDINA PEREIRA DE ANDRADE MARREIROS; JOSÉ AIRTON ANDRADE MARREIROS	OZINETE RODRIGUES DE SOUZA E MARCIO ROBERTO JOHNSON BEZERRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
461	01.27.088.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEANE APARECIDA COSTA GUARIBANO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
462	03.02.072.0402.001	TEREZA HIRONI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO E PERICLES DONEDA LONGO; AMI IGUCHI SATO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
463	02.03.999.0023.071	JULIA COSTA MUNIZ DE SOUZA	ANIBAL RODRIGUES REGIS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
464	01.15.049.0060.001	Espólio de DOMINGOS ANTONIO PRIETO	MARIA LETICIA DINIZ NASSIF PRIETO; LARA NASSIF PRIETO; ROBSON NASSIF PRIETO; ROBERTO NASSIF PRIETO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
465	02.05.036.0163.001	RAIMUNDO REIS PEREIRA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
466	01.12.008.0325.006	ALICE MITICO EKO	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA E MIRIAN ROSA GUIZELINE DE ALMEIDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
467	01.25.040.0031.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	O ESTADO DE RONDONIA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
468	02.04.081.0330.008	EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS	ESLI GOMES DE ALARCÃO CHAGAS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
469	01.26.108.0060.001	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	ANTONIO GURGEL BARRETO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
470	01.12.002.0336.034	WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA	OLIVEIRA PEREIRA CANDIDO E MARIA AUXILIADORA DA SILVEIRA PEREIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
471	03.24.001.0379.005	ELENISE DE OLIVEIRA COSTA	JOSÉ MARCUS CORBETT LUCHESI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
472	01.19.071.1705.036	GUNTER FAUST	REJANE MARIA CORREIA DE VASCONCELOS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
473	02.03.999.1618.045	LUIZ DANIEL LERRO	EDILENO DE SOUZA CASTRO E JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
474	01.24.551.4642.054	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
475	01.24.551.4642.115	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
476	01.24.551.4642.021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
477	01.24.551.4642.062	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
478	01.24.551.4642.010	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ

479	01.07.015.0717.011	EDILEIDE FREITAS DE LIMA OLIVEIRA E SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RODRIGO MARINHO BARROS	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
480	01.25.088.0165.001	MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
481	01.03.517.0120.001	EZEQUIEL SOARES ESTEVES	RONALDO ALVES DE SOUZA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
482	01.01.060.0239.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
483	01.01.060.0020.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
484	01.01.060.0352.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
485	01.01.060.0217.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
486	01.01.078.0099.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
487	01.01.078.0143.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
488	01.01.078.0300.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
489	01.01.052.0371.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 632 - 3º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
490	01.06.081.0596.014	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	CRISTIANE MENDES FERRAZ BORDIGNON	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
491	03.15.029.0312.001	GABRIEL LIMA MONTEIRO DE REZENDE E AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
492	03.15.029.0327.001	GABRIEL LIMA MONTEIRO DE REZENDE E AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
493	01.29.020.0100.001	MARIA GORETH VITORIANO DA SILVA E ROBERTO SIGOLI	ANTONIO MARCOS DE OLVEIRA RODRIGUES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
494	01.25.116.0135.001	MARIA GORETE CABRAL SOARES SIQUEIRA E FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR	ELIAS BATISTA DA SILVA E MARIA MARGARETE DA SILVA E BATISTA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
495	01.14.007.0250.001	GENINA PEREIRA RODRIGUES DE CARVALHO E OSMARINO PREGENTINO DE CARVALHO	TAYUAN NASCIMENTO FLORENCIO	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
496	01.14.547.0263.001	Espólio de MARCOS ANTONIO VERONESE VARANDA	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA; LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
497	01.14.125.0290.001	EDIVAN CARVALHO DE SÁ E ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	ELKI RENI CARVALHO DE SÁ RANGEL E ANTONIO RANGEL	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
498	03.02.165.0208.001	SOLANGE NEVES FUZA	ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA E PEDRO EVILAZIO DE SOUZA JUNIOR	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
499	01.24.508.0396.012	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA	MARCIANE KUHN	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
500	01.29.999.0919.185	CLAUDIA MARIA MOREIRA QUEIROZ	ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES E FABIA AGDA BARREIROS GÓES	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
501	01.12.078.0075.002	FRANCINEI BERTOTTI E IVANILDA CORREIA ARRUDA	IVO ANTONIO BERTOTTI E MARIA ROMILDA BERTOTTI	00600-00007607/2022-66-e	DCIM/SEMFAZ
502	02.04.108.0090.001	ALISSON REBELO SWINKA; JESSICA REBELO SWINKA; VANESSA REBELO SWINKA	HEITOR MENDES DA CRUZ E ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA	PROC. 06.10984-001/2022	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E444029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.499 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.499 de 04 de outubro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 626/DA/GAB/SEMES, de 30 de setembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação para cobertura orçamentária;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	500.000,00
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500	100.000,00
SUB TOTAL					**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.499 de 04 de outubro de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.287.127.763,00**	**421.361.276,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**415.465.522,00**	**71.600.558,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**346.921.242,00**	**60.548.278,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.308.396,00	19.403.714,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.275.863,00	10.802.552,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.201.516,00	2.100.865,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	17.074.347,00	8.701.687,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.032.533,00	8.601.162,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.032.533,00	8.601.162,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	180.527.382,00	27.923.940,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	180.527.382,00	27.923.940,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	178.227.501,00	25.624.059,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	151.525.173,00	20.278.473,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.432.464,00	7.686.533,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	747.323,00	621.083,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.500.0000	-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	720.673,00	594.433,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.822.422,00	(662.149,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**68.544.280,00**	**11.052.280,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.304.930,00	2.568.220,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		2.641.880,00	2.569.140,00	(72.740,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		2.641.880,00	2.569.140,00	(72.740,00)
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	A	1.759.0072	2.641.880,00	2.569.140,00	(72.740,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		1.211.060,00	1.945.090,00	734.030,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		1.211.060,00	1.945.090,00	734.030,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Alvara de Saude	A	1.500.0000	1.210.940,00	1.917.960,00	707.020,00
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	A	1.500.0000	120,00	27.130,00	27.010,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	40.239.350,00	8.484.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	40.239.350,00	8.484.060,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		29.621.280,00	35.514.190,00	5.892.910,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**176.025.410,00**	**16.841.960,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	123.222.120,00	16.932.930,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	82.458.880,00	12.302.590,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	81.935.020,00	12.022.440,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	77.708.130,00	12.523.670,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	77.708.130,00	12.523.670,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	23.703.960,00	3.850.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	13.225.090,00	2.530.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	10.478.870,00	1.320.370,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	40.600,00	(22.040,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	5.040,00	(20.640,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	35.560,00	(1.400,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	12.610,00	(13.670,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	5.920,00	3.400,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	969.120,00	139.570,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	836.040,00	136.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	133.080,00	2.760,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	22.214.540,00	2.552.570,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.252.670,00	784.580,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	14.961.870,00	1.767.990,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	460.250,00	23.930,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	396.160,00	15.160,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.090,00	8.770,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	29.767.830,00	5.899.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	12.599.880,00	3.002.070,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	17.167.950,00	2.897.430,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	539.220,00	93.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	429.260,00	16.630,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	109.960,00	76.680,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.673.000,00	(461.120,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.673.000,00	(461.120,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.657.910,00	(462.170,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.090,00	1.050,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	553.890,00	(40.110,00)

1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	553.890,00	(40.110,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	540.890,00	(47.710,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	13.000,00	7.600,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.860,00	280.150,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.860,00	280.150,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.860,00	280.150,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	456.570,00	241.740,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	67.290,00	38.410,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	40.763.240,00	4.630.340,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	32.767.530,00	4.708.710,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	32.767.530,00	4.708.710,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	32.767.530,00	4.708.710,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.995.710,00	(78.370,00)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.995.710,00	(78.370,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.995.710,00	(78.370,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	6.045.090,00	(599.190,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.950.620,00	520.820,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**152.073.620,00**	**98.077.390,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	623.210,00	(247.620,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	623.210,00	(247.620,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	151.450.410,00	98.325.010,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	151.450.410,00	98.325.010,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	66.615.810,00	61.414.280,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	66.615.810,00	61.414.280,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	34.468.930,00	33.739.620,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	84.834.600,00	36.910.730,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	84.834.600,00	36.910.730,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.066.530,00	(1.893.900,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	73.768.070,00	38.804.630,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.340.600,00**	**1.340.600,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.340.600,00	1.340.600,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.340.600,00	1.340.600,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.340.600,00	1.340.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.502.771.831,00**	**229.929.348,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	690.696.602,00	119.942.830,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	427.224.341,00	111.184.099,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	422.985.004,00	110.170.542,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	390.498.202,00	101.266.922,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	390.498.202,00	101.266.922,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.519.755,00	904.575,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.519.755,00	904.575,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.719.582,00	108.982,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.719.582,00	108.982,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	141.650.301,00	11.822.881,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	121.478.970,00	884.280,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	121.478.970,00	884.280,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.845.660,00	53.990,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.845.660,00	53.990,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	9.031.931,00	4.590.871,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	9.031.931,00	4.590.871,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	9.031.931,00	4.590.871,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.337.470,00	6.115.240,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.883.110,00	7.569.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.376.870,00	2.326.330,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.376.870,00	2.326.330,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.177.560,00	3.592.230,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.177.560,00	3.592.230,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.300.580,00	747.260,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.300.580,00	747.260,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	15.130.540,00	9.749.340,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.771.010,00	389.810,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	2.039.350,00	(230.550,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	2.039.350,00	(230.550,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.314.600,00	2.314.600,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.314.600,00	2.314.600,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.314.600,00	2.314.600,00

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**507.830.579,00**	**42.712.088,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	484.471.279,00	31.615.718,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	389.293.171,00	2.110.131,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	389.293.171,00	2.110.131,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	93.707.369,00	30.440.418,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	93.707.369,00	30.440.418,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	905.149,00	(1.163.771,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	905.149,00	(1.163.771,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.911.700,00	6.110.210,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.911.700,00	6.110.210,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.911.700,00	6.110.210,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**174.467.816,00**	**137.601.719,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.548.838,00	1.244.492,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	30.060.950,00	22.755.343,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		29.256.144,00	140.097.248,00	110.841.104,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**125.703.990,00**	**16.445.410,00**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(148.473.074,00)**	**(179.522.198,00)**	**(31.049.124,00)**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.407.777.371,00**	**544.359.281,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.895.381.325,00**	**335.859.132,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**976.159.243,00**	**1.198.477.654,00**	**222.318.411,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	712.013.015,00	111.614.933,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**712.013.015,00**	**111.614.933,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem				
	1.500.1001	144.494.743,00	178.792.031,00	34.297.288,00
Detalhamento da Destinação de Recursos)				
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**178.792.031,00**	**34.297.288,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	273.203.678,00	42.666.570,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**273.203.678,00**	**42.666.570,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	85.997.030,00	2.856.840,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	105.550.910,00	25.867.520,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**191.547.940,00**	**28.724.360,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	83.700.470,00	5.111.320,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**83.700.470,00**	**5.111.320,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.654.690,00	1.210.850,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.722.180,00	1.115.480,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	819.280,00	495.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.010,00	129.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.852.680,00	3.192.840,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	-	(26.170,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.503.320,00	122.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	432.890,00	2.704.030,00	2.271.140,00

Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**95.115.000,00**	**108.794.810,00**	**13.679.810,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**98.023.720,00**	**110.249.170,00**	**12.225.450,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	5.381.200,00	5.771.010,00	389.810,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	5.542.020,00	4.551.690,00	(990.330,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	611.520,00	114.480,00	(497.040,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	14.859.240,00	4.676.200,00	(10.183.040,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**26.393.980,00**	**15.130.540,00**	**(11.263.440,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE		**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**52.894.260,00**	**52.803.290,00**	**(90.970,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	234.637.060,00	302.181.350,00	67.544.290,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**234.637.060,00**	**302.181.350,00**	**67.544.290,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	10.990,00	118.410,00	107.420,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	2.254.950,00	1.920.060,00	(334.890,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	3.960,00	880,00	(3.080,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**2.039.350,00**	**(230.550,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	146.820,00	12.160,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.638.010,00	(66.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	140.280,00	130.900,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	999.950,00	558.510,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	107.250,00	1.200,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.768.750,00**	**1.372.520,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	84.204.705,00	884.280,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**121.478.970,00**	**884.280,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.257.983,00	1.147.718,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.825.358,00	3.494.563,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**9.083.341,00**	**4.642.281,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	3.348.170,00	213.230,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**3.348.170,00**	**213.230,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**31.609.788,00**	**23.999.835,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	34.468.930,00	33.739.620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.822.460,00	4.657.320,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.711.400,00	4.442.020,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.867.390,00	1.720.220,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	11.066.530,00	(1.893.900,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	73.768.070,00	38.804.630,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	125.300,00	114.710,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	189.790,00	153.170,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	3.145.120,00	2.395.630,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.790.380,00	2.726.780,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	597.150,00	574.220,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	1.569.0037	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.661.0000	-	-	-
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.704.0000	-	-	-
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0013	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito	1.752.0000	-	-	-
Recursos vinculados a fundos	1.759.9017	-	-	-
Depósitos de terceiros	1.862.0000	-	-	-
Transferência do Salário-Educação	1.550.9000	-	74.840,00	74.840,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.551.0000	-	1.400,00	1.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552.0000	-	21.240,00	21.240,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.553.0000	-	13.780,00	13.780,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0000	-	4.910,00	4.910,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1.571.0000	-	63.410,00	63.410,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.573.0002	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.0000	-	65.660,00	65.660,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0000	-	3.770,00	3.770,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.602.0000	-	38.700,00	38.700,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**137.840.230,00**	**87.722.130,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios- Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**14.943.260,00**	**3.553.420,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	26.021.388,00	2.836.348,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	110.841.430,00	109.701.430,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE	1.660.0236	-	-	-
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	1.665.0236	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao	1.632.0136	-	-	-
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	1.754.0236	-	-	-
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura	1.754.0236	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.755.0236	-	-	-
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal	1.569.0236	-	11.200,00	11.200,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao	1.570.0236	-	1.310,00	1.310,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar	1.571.0237	-	150,00	150,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria	1.601.0236	-	19.130,00	19.130,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	1.632.0236	-	114.950,00	114.950,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude	1.632.0237	-	6.240,00	6.240,00
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	1.701.0237	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**137.518.798,00**	**111.180.454,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	13.558.770,00	10.551.470,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**13.558.770,00**	**10.551.470,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.407.777.371,00**	**544.359.281,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A953B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.515 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	9.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	9.000,00
SUBTOTAL					**9.000,00**	**9.000,00**
TOTAL					**9.000,00**	**9.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD29CAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.516 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 251.422,08 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.34.08.306.325.2.847	Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição	SEG	3.3.90.39	1.500	30.000,00	-
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.39	1.500	15.000,00	-
SUB TOTAL					**45.000,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.35 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares	SEG	3.3.50.43	1.500	149.422,08	-
SUB TOTAL					**149.422,08**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.36 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.36.08.242.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEG	3.3.90.39	1.500	42.000,00	-
12.36.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD	SEG	3.3.90.39	1.500	15.000,00	-
SUBTOTAL					**57.000,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500	-	251.422,08
SUBTOTAL					-	**251.422,08**
TOTAL					**251.422,08**	**251.422,08**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC64E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.517 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 26.363,99 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.709	3.908,27	-
			4.4.90.40	1.709	-	3.908,27
			4.4.90.52	1.754	22.455,72	-
			3.3.90.30	1.754	-	22.455,72
SUBTOTAL					**26.363,99**	**26.363,99**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.709**	**3.908,27**	**3.908,27**
				1.754	**22.455,72**	**22.455,72**
TOTAL					**26.363,99**	**26.363,99**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE47198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.518 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 782/2022/ASGOV/SGG, de 09 de setembro de 2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG autoriza a abertura de crédito orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 092/2022/GAB/ADPVH, de 06 de setembro de 2022, no qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH solicita a movimentação de recursos referente a ação governamental “Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local”,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desconto e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.35	1.500	1.000.000,00	-
SUB TOTAL					1.000.000,00	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	-	1.000.000,00
SUB TOTAL					-	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A91CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 077/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 077/SEMUSB/2022
Porto Velho, 03 de Outubro de 2022.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 10.00133-000/2022.
RESOLVE:
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará no período de 10, 11, 13, 14, 17 a 21 e 24 de Outubro de 2022, para os Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, para realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços de roçagem . O deslocamento será realizado no veículo oficial FIAT MOBI QTG 1A15 .
Conforme solicitado em Memorado nº044/DA/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169971	SHARLES JÚNIOR LOPES DE PAULA	Encarregado de Campo	*10,11,13,14, 17 a 21 e 24 de Outubro*	10	120,00	1.200,00
TOTAL							1.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C284DD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/10/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO de Empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia (Software), contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentária, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento – RH, com disponibilidade web, compras – Licitação – CPL, administração Patrimonial, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Sistema de controle de Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias para perfeito funcionamento Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)
f) Processo Adm Nrº :	71/2022

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 06.150.972/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO de Empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia	12	R$1.400,00	R$16.800,00
2	Implantação dos sistemas, treinamentos e migração de dados	1	R$4.200,00	R$4.200,00

Valor Total Homologado - R$21.000,00

Primavera de Rondônia, 06 de outubro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E5F2238A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2625/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	240	17.512.0003.2089	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	6.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	245	17.512.0015.2088	3.3.90.36.00.00	1.500.0000	6.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5FB3F3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°066/2022, dispensa de licitação nº008/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o seguinte serviço:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Vencedor R$
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link com eficiência de 80% de download e upload e IP privado disponível com 150 MB de tráfego ilimitado.	Mês	12	495,00
Valor Total R$:				**5.940,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
B & G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (CNPJ:19.882.023/0001-03), para o item 01, valor total de R$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Rio Crespo - RO, 06 de Outubro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E8D58E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL Nº 07/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2022
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 420 de 22 de setembro de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 07/2022**, tendo por finalidade o Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de equipamentos agrícolas melhores descritosno item 3, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, do Município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

OBJETO
Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas, para dar suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

OBJETIVO
Com o objetivo de atender a demanda necessária e melhorar o cenário já existente no setor da agrícola no município de Rolim de Moura, bem como, atentos com a real necessidade para o bom desenvolvimento das atividades fins do mesmo, o presente chamamento faz-se necessário para: Atender os produtores rurais deste município, para escoamento da produção agrícola na região - Proporcionar aumento de produção com intuito de gerar mais renda as famílias - Oferecer à melhoria na qualidade de vida dos residentes na zona rural do Município - Incentivar a permanência dos mesmos em suas propriedades rurais com implantação de novos produtos, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos.
Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 07/10/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 07/11/2022.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.

DAS ORGANIZAÇÕES A SEREM ATENDIDAS
Conforme disposição contida no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/10/2022
2	Recebimento das propostas.	07/10/2022 a 07/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	07/10/2022 a 07/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	08/11/2022

5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	08/11/2022 a 09/11/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	11/11/2022

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Será exigida que a organização social encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa organizadas em dois envelopes lacrados **(1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**. (Conforme item 7.4 e 7.26 deste edital)

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NÚMERO Nº 07/2022, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 07/10/2022 À 07/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 02
DOCUMENTOS PARA PROPOSTA TÉCNICA
NÚMERO Nº 07/2022, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 07/10/2022 À 07/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)
O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 07/10/2022 a 07/11/2022, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br**.**

O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:
Cópia do estatuto da organização e suas alterações registrado em cartório;
Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição (modelo no anexo IV do termo de referência - Anexo I do Edital);
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
Apresentar Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa jurídica ou o extrato (se for o caso).
Registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento do objeto (para o secador e elevador tubular) ou declaração de que irá construir/adequar estrutura existente para tanto (modelo no anexo V do termo de referência - Anexo I do Edital);
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no anexo II do termo de referência - Anexo I do Edital), devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso;
Certidão trabalhista;
Certidão FGTS.

Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de habilitação (2) e proposta técnica (1) serão analisados e julgamento pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Para fins de agilização da fase de habilitação do chamamento, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.

Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias contados do dia da publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA TECNICA - deverá conter os seguintes documentos:
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (anexo I do termo de referência - Anexo I do Edital);
Relação de associados que serão beneficiados pelo equipamento (anexo III do termo de referência – Anexo I do Edital);
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores do grupo "B". A DAP deve estar válida na fase de habilitação.
Documentos que comprovem atividade produtiva voltada ao objeto solicitado a pelo menos 02 (dois) anos (para secador de café e elevador tubular);
Demais documentações necessários para comprovar os critérios de pontuações.

DAS CONDIÇÕES
Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DOS PRAZOS
Conforme item 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado as organizações contempladas serão convocadas para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
As organizações convocadas para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização classificada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme item 5 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no termo de referência e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de equipamentos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.

Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição os contatos via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo: Termo de Referência; (dispensada apresentação)
Anexo: Minuta do Termo de Cooperação (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2022.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Presidente –
Comissão de Chamamento Público SEMAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º)
Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
A agricultura familiar ao longo dos anos tem se reinventado, com o objetivo de tornar a propriedade rural não apenas como um meio de subsistência, mas um fonte de renda para família, sendo competitiva a ponto de se inserir no mercado. Para tanto tem necessitado o incremento de novas tecnologias de produção, dentre elas equipamentos agrícolas que contribuem para a otimização no tempo dispendido nas atividades rotineiras e necessárias no cultivo, além de possibilitar meios alternativos para manejo do solo e melhora na qualidade do produto final.
De acordo com a Lei 8.171/1991, referente a política agrícola, em seu artigo 3º inciso I, dentre as funções do estado encontra-se suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, sendo assim, se faz necessária a realização de chamada pública para credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas a estas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 13.019/2014 Art. 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOMB.	PROCESSO DE REFERÊNCIA
	Perfurador de solo completo, com cardan e broca de 9, 12 e 18".	02	47710 47711	783/2019 e 5866/2019
	Microtrator, partida manual, acoplado a enxada rotativa.	01	47714	783/2019 e 5866/2019
	Grade aradora pesada controle remoto, 16 discos de 28".	01	47702	783/2019 e 5866/2019
	Sulcador de 1 linha.	01	47778	783/2019 e 5866/2019
	Secador de café rotativo, capacidade de 15m3 com redutor, ventilador, fornalha de fogo direto e motores elétricos trifásico de 5hp, sendo 02 motores.	01	60406	1587/2021
	Elevador modelo tubular medindo 7" x 10,8metros de altura, com registro de 3 bocas e motor 3hp.	01	60396	1587/2021
	Distribuidor de calcário e adubo capacidade de carga mínima 2,3 m³, distribuição (Calcário Seco) até 7.200 Kg/Há. Largura de distribuição 14 a 16 m, rodado fixo balancim/tandem, Pneus Standard 7.50 x 16, rotação na TDP/Distribuidor 540/820 rpm, bitola 1620 mm, 4120 mm, Largura Total 1870 mm, altura Total 1750 mm, potência mínima no motor do trator70-85CV.	01	60405	1587/2021
	Drageadeira com capacidade de produção de no mínimo 50 Kg, com sistema basculante, estrutural em aço carbono, pintura eletrostática, formato do bojo: tangerina ou duplo cone, bojo em aço inox, motor: 220 CV mínimo de 1,5 CV, com inversor de frequência, equiparada com insuflador de ar quente.	01	59546	1587/2021
	Pá agrícola moldurada com comando hidráulico, largura de 1700mm, capacidade 0,600 m3, altura de levante 2.900mm, compatível com trator New Holland: modelo TL 85 e trator Massey Ferguson: modelo 275	01	60404	1587/2021
	Perfurador de Solo com cardan, comprimento da haste: 1,92 m, profundidade de trabalho: 1,0 m, caixa de transmissão: Coroa e pinhão de dentes helicoidais em banho de óleo, redução da caixa: 1:5,5 em todos os modelos, acoplamento: aos três pontos do levante hidráulico dos tratores, acionamento: Através da Tomada de Potência (TDP) dos tratores, sistema de segurança: Por embreagem a fricção de torque regulável, peso aproximado sem broca: 104 kg, potência do trator: 45 a 100 CV, categoria: II, acompanhado de duas brocas, sendo: uma 30 cm de diâmetro (12") e uma 40 cm de diâmetro (16").	01	60624	1587/2021
	Trator de pneu, equipado com motor diesel de 01 tempos, com 04 cilindros com potência de 75cv, rotação de torque do motor de 1.400rpm, capacidade o tanque de 80litros.	01	051664	Convênio nº 046/PGE-2016
	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, plataformado com toldo de proteção ao operador Rop's; Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel, Potência de 90CV, Turbo Intercooler, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente ré. Sistema Hidráulico com capacidade de levante de 3.600kgs; tomada de potência independente de 540/750/1000 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4.24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com 100 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros; Garantia Mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português,	01	60633	0028830044 - Termo de Doação
	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 RPM, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 85 cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	01	60634	0028830044 - Termo de Doação
	MICROTRATOR COM CARRETA a Diesel, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com a descrições técnicas mínimas, com capacidade 10 HP, com 02 marchas a frente e 1 a ré, com sistema de transmissão através de pinhão, com motor mono cilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, com sistema de partida manual e elétrica, filtro de ar banhado a óleo, acompanhada de enxada rotativa de 40 laminas com diâmetro de 360 mm as laminas, com peso máximo de 175 kg, profundidade de aração de 150 a 180 mm, capacidade do tanque de combustível de 5 litros. Garantia	01	60635	0028830044 - Termo de Doação

	Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português			

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos aos vencedores será efetuada no local que a SEAGRI designar, no município de Rolim de Moura, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil pré-determinado e comunicado para o recebedor com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Será de inteira responsabilidade da organização o transporte e quaisquer outras despesas provenientes do recebimento dos equipamentos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 13.019/2014 Art. 73)

Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a guarda do bem;

Arcar com as despesas de seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens;

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

d) A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

HABILITAÇÃO

As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

A organização ficará obrigada a ter cede física no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante;

Comprovar atividade produtiva voltada ao objeto solicitado a pelo menos 02 (dois) anos (para secador de café e elevador tubular);

Apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado (modelo no anexo I);

Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório;

Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;

Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição (modelo no anexo IV);

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;

Apresentar registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento do objeto (para o secador e elevador tubular) ou declaração de que irá construir/adequar estrutura existente para tanto (modelo no anexo V);

Apresentar Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa jurídica ou o extrato (se for o caso).

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores do grupo "B", para pontuação do item 7. A DAP deve estar válida na fase de habilitação.

Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no anexo II); devidamente assinada;

Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso;

Certidão trabalhista;

Certidão FGTS.

Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24)

As organizações deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Para efeito de classificação, será considerada habilitada a receber os bens, as organizações que enviar no e-mailsemagri@rolimdemoura.ro.gov.br as documentações constantes no item 6 dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da organização.

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das organizações APTAS a receberem os bens.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO
01	Tempo de atividade da instituição.	ATA de abertura da instituição.	02 pontos para cada ano.
02	Número de associados que serão beneficiados	Lista de associados	01 ponto por associado.
03	Agricultor Familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF.	DAP	02 pontos por produtor associado.

DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS
A nota será calculada através da somatória das pontuações;
As organizações serão classificadas em ordem decrescente da nota final.
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a associação que sucessivamente:
Maior somatório de beneficiários diretos;
Maior número de beneficiários pertencentes ao grupo B do PRONAF;
Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.
Serão considerados as organizações selecionadas, aquelas que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.
O resultado final da seleção será divulgado por:
Lista contendo a classificação de todas as organizações que se cadastraram na Chamada Pública;
Lista contendo a relação das organizações selecionadas nesta Chamada Pública;
Divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas as organizações selecionadas.
Uma vez selecionada, o representante da organização deverá assinar o Termo de Compromisso conforme modelo no anexo VI, bem como o termo de recebimento do objeto no anexo VII.

DA FISCALIZAÇÃO (L 13.019/2014 SEÇÃO VII)
A fiscalização será exercida por comissão posteriormente designada por esta secretaria, através de portaria.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
São obrigações das Organizações selecionadas:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do produtor;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela organização;
Proporcionar todas as facilidades para que a organização possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela organização, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o repasse dos equipamentos na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, se caso a duração da parceria exceder 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14;
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução físico – financeiro;
Relações dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Município;
Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
Relatório do cumprimento do objeto;
Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;
Relatório fotográfico.
Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 12.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico semagri@rolimdemoura.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente	CNPJ:		
Endereço:			
Cidade:	U. F.	CEP:	Telefone:
Nome do Responsável:			C. P. F.
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função:		
Endereço:	CEP:		
E-mail:			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Período de Execução: 05 anos após a liberação do bem.
Apresentação (identificação do objeto)
Quantidade: 01 (um) PREENCHER COM ITEM QUE DESEJA PLEITEAR
Justificativa
PREENCHER CONFORME O ITEM QUE DESEJAR PLEITEAR
Nesse sentido, busca-se através do presente documento, apresentar a proposta de pleito do (s) equipamento (s) com a finalidade de implementar a cadeia produtiva local de carne.
Metas Qualitativas
Diminuir custo de produção;
Aumentar produtividade;
Desenvolver a agricultura familiar;
Aumentar a renda do produtor rural.
Metas Quantitativas
Aumentar a xxx produtores por ano, com serviços de xxx. (PREENCHER CONFORME O ITEM QUE DESEJAR PLEITEAR)
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
1.	Aumentar a xxx por ano, com serviços de xxx.	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

4. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Município de Rolim de Moura, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022

_____
Nome Do Produtor (Assinatura)

5. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Rolim de Moura-RO, ___ de_____ de 2022.

_____
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome do presidente), na qualidade de presidente da (nome da associação), declaro que estamos ciente e concordamos com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 07/2022 e de seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (Nome Por Extenso)

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS COM O EQUIPAMENTO PLEITEADO.

(Um dos critérios de seleção e pontuação da proposta)

Item	Nome Completo	Endereço	Telefone	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome Do Presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS

Nome Completo	Endereço	Telefone	RG com Órgão Expedidor	CPF	Cargo/Função
					Presidente
					Vice-Presidente
					1º Tesoureiro
					2º Tesoureiro
					3º Tesoureiro
					1º Secretário
					2º Secretário
					E outros

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome Do Presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ....., inscrita no CNPJ nº .....e endereço ..... dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades referentes ao funcionamento do (ITEM PLEITEADO) previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome Do Presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO VI
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2022

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a _____**,** inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro na _____, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Processo Administrativo nº _____;
Chamamento nº_____;

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a _____, para disponibilização _____ descritos no item 1.2, conforme convênio nº _____, processo nº _____, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

1.2. DOS EQUIPAMENTOS
1.2.1. Conforme resultado do chamamento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
3.1. O presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso do bem: **_____.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDADA
4.1. Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso dos referidos bens. Utilizando-os, exclusivamente, para os fins especificados;
4.2. Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;
4.3. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos nos bens cedidos, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte, seguro, custos de manutenção, para não perder a garantia ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;
4.7. Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a manutenção dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;
4.9. Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna dos bens, sem o prévio consentimento por escrito da ACORDANTE.
4.10. Não poderá cobrar aos produtores não associados a ela, valor superior a R$ 30,00 pela secagem de 60kg de café. Ressaltando-se ainda que esse valor deverá estar abaixo do praticado no mercado (SE FOR O CASO).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
5.5. Entregar os bens à ACORDADA, em estado de servir ao fim a que se destina.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

7. CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à ACORDANTE, a seu exclusivo critério, a continuidade do termo, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
8.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução físico – financeiro;
Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
Relatório do cumprimento do objeto;
Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
Relatório fotográfico.
10.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.3. Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
10.4. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
12.1. Os bens disponibilizados por meio deste Acordo são de propriedade do Município de Rolim de Moura, respondendo a acordada por eles e pelas perdas e danos;
12.2. A acordada se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Rolim de Moura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
12.3. Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
12.4. Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.
E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito De Município De Rolim De Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTADO POR.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO
(A ser entregue assinado após o recebimento do objeto)

Declaro que eu, na qualidade de representante legal como presidente da (nome da associação) que recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura o (quantidade e nome do equipamento), proveniente do convênio nº xxxxx, processo administrativo xxxx/2022, Chamamento Público xxx/2022, tombamento xxxx e passamos a ser responsável a partir de xx/xx/2022 pela integridade dos referidos bens.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (Nome Por Extenso)

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:067906C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2022
b) Licitação Nrº :	91/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/10/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA SE FAZ NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NO TRABALHO DE TAPA BURACO E CORREÇÃO DO MEIO FIO, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1646/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2021 DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 40.775.191/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 100.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:592ABE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 022/2022
PROCESSO ADM. Nº 549/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**
- RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **A. BRAZ CABRAL,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 31.660.231/0001-73, estabelecida na Rua Maringá, n° 322, Bairro Nova Brasilia, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Srº **Anderson Braz Cabral**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 845306 SSP/RO e CPF sob n° 871.604.552-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUD-02) E PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD) MONTADAOS E INSTALADOS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 549/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: A. BRAZ CABRAL
RESPONSAVEL LEGAL: ANDERSON BRAZ CABRAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	057.001.029	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plãstico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 1 - Telhado (Cobertura formato de pirâmidequadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange 1(Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, 1 Seção de saída (ponteira) com diametro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado al solo; 1 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42.40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; 1 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanízadas com dimensão aproximado de 1/2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42.4 mm, sem ângulos retos: 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados ás correntes.	6	R$ 35.000,00	R$ 210.000,00	KRENKE
2	057.001.030	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20 mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunes em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plãstico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, tipo MP com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2600 mm: 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm Sem cobertura; 1 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento: Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42.4 mm, sem ângulos reto: 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados ãs correntes. 1 - Tubo curvo 90º com diâmetro inteiro de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido: 1 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42.40mm e parede de 2.00mm de espessura, Angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mmcom fixador em polietileno injetado, 1 - Tobogá 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Seção de saída (ponteira) com diámetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Tubo de sustentação em aço galvanizado com diametro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba, 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; 1 - Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo reto 1600mm.com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Passarela reta com dimensão 2000 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itauba Guarda corpo (Corrimão estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1.95mm, tubos vertical de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25 40mm e espessura de 1.95mm 1 - Escalada too vertical Cano de Bombeiro Confeccionada em aso tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1 nos 4 pares de degraus Para patamar com altura de 1400 mm Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 11 galvanizado Cor colorido; 1 - Escada tipo curva, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1 1/4 e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm contendo 7 degraus em formato sem circular côncavo a convexo pintura eletrostática cor colorido; 2 - Guarda corpo dimensão 870770 mm em polietileno rotomoidado parede dupla cor colorido.	2	R$ 85.000,00	R$ 170.000,00	KRENKE
Valor total			**R$ 380.000,00**			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no **prazo de até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota de Empenho** e será entregue no almoxarifado central, pela empresa vencedora devidamente acondicionada em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal
6.2. A entrega do objeto, todos gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5 - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da realização da inspeção;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da entrega do objeto e aprovação dos mesmos.**
11.1 na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.003.12.361.0006.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
02.003.12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 30%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
0.01.008 31 SAL. EDUC. FNDE.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 27 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:
Braz Cabral
CNPJ nº: 31.660.231/0001-73
ANDERSON BRAZ CABRAL
CPF n° 871.604.552-15

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5EC499A1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 023/2022
PROCESSO ADM. Nº 491/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**
- RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.164.796/0001-74, estabelecida na AV. Padre Adolpho Rhol, n° 1067, Bairro setor 02, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o Srº **Gideilson da Silva Barbosa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 643327 SSP/RO e CPF sob n° 753.181.995-34, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO (BANNER, ADESIVOS, FAIXAS E PLACAS), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 491/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA							
REPRESENTANTE LEGAL: GIDEILSON DA SILVA BARBOSA							
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**uni**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
1	089.004.461	ADESIVO VINIL EM IMPRESSAO DIGITAL	694	m ²	R$ 66,00	R$ 45.804,00	SERVIÇO
2	089.004.437	BANNER EM IMPRESSAO DIGITAL	475	m ²	R$ 60,00	R$ 28.500,00	SERVIÇO
3	089.003.385	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 70 CM LARGURA	683	m ²	R$ 60,00	R$ 40.980,00	SERVIÇO
4	089.003.406	PLACA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	115	m ²	R$ 160,00	R$ 18.400,00	SERVIÇO
VALOR TOTAL					**R$ 133.684,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no **prazo de até 10 (DEZ) dias** após a emissão da Nota de Empenho/solicitação da secretaria e será entregue no almoxarifado central, pela empresa vencedora devidamente acondicionada em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal
6.2. A entrega do objeto, todos gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, é de no máximo **10 (DEZ)** dias a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5 - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;

Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;

Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;

10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*)**. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da entrega do objeto e aprovação dos mesmos.**

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do

objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de **THEOBROMA-RO.**
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de **THEOBROMA-RO**.
Conforme reserva efetuada por cada uma das Secretarias envolvidas:
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **044/PMT/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 27 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

MG Serviços de Adesivos e Publicidade LTDA
CNPJ nº 27.164.796/0001-74
GIDEILSON DA SILVA BARBOSA
CPF n° 753.181.995-34

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3BBFBFAE

